

CONCORRÊNCIA № 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 185/2023

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE OBRAS (SECOB) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização e Requalificação do Parque Evaldo Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- O objeto da licitação tem a natureza de Obra, conforme inciso I, artigo 6º da Lei 8.666/93.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos deste Projeto Básico.
- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário na modalidade Técnica e Preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade concorrência do tipo Técnica e Preço.
- 4.2. Será permitida a participação e contratação de Consórcio de empresas para a execução do objeto, desde que os acervos técnicos das consorciadas, consideradas individualmente, preencham as condições e exigências técnicas contidas neste Projeto Básico.
- 4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 5.1.2. Qualificação técnica, cujos critérios a serem atendidos pelo fornecedor consistem em:
 - 5.1.2.1. Declaração de capacidade técnica com comprovação de aptidão para execução de serviços especializados de Requalificação, manutenção, reforma, construção de novos equipamentos e retirada de estruturas;
 - 5.1.2.2. Declaração de comprovação de capacidade socioeconômica para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
 - Acervo técnico como comprovação da experiência na prestação dos serviços especificados neste projeto básico.
 - 5.1.2.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 5.1.2.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 5.1.2.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às

2



- 17 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail obras@campinagrande.pb.gov.br
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

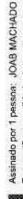
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Descrição da Fase	Parcela do projeto (%)	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00%	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,42%	
INSTALAÇÕES E CANTEIRO DE OBRA	0,69%	
DEMOLIÇÕES GERAIS	0,44%	
OBELISCO	2,57%	
SECULT	0,81%	
PAISAGISMO	2,09%	
EQUIPAMENTOS URBANOS	2,46%	
SINALIZAÇÃO	0,55%	
ANFITEATRO	0,48%	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021





Descrição da Fase	Parcela do projeto (%)
PLAYGROUND	0,39%
QUADRA DE ESPORTES	1,51%
ESPAÇO PET	0,11%
INTEGRAÇÃO DE ÔNIBUS	1,55%
COMPLEXO COMERCIAL E ARTÍSTICO	15,88%
LANCHONETES	5,52%
VIADUTO	10,50%
PÁTIO	5,46%
ESCADARIAS E RAMPAS	3,79%
PISOS	17,46%
ACESSIBILIDADE	0,78%
REDE DE ÁGUA	0,19%
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	15,06%
INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ÁREA EXTERNA - QUADRA POLIESPORTIVA, ANFITEATRO, PLAYGROUND, ESPAÇO PET, SKATE PLAZA, OBELISCO E ENTORNOS	6,87%
SERVIÇOS COMPLEMENTARES/FINAIS	0,39%
TOTAL:	99,97%1

A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma anexo a este projeto básico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com 9.1. as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico - Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO



¹ Total aproximado (99,97%) dado arredondamentos decorrentes de casas decimais para além da segunda casa após a virgula para melhor visualização. Os dados completos, com todas as casas decimais, podem ser verificados na planilha orçamentária anexa no formato .xlsx.

- e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato:
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos servicos, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Campina Grande para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

D₉

- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Receita Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não

Cámara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico - Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021





trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Cámara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenhana - Adaptado Atualização: Setembro/2021



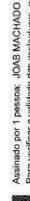


atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante:
- 10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Alualização: Setembro/2021



- 10.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante:
- 10.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 10.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12,378/2010);
- 10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licencas necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou 10.38.1. subprodutos florestais:
 - 10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 10.38.3. 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

- 10.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território
- 10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer 10.39.1. às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 10 39 2 3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da 10.39.3. contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'áqua, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de 10.39 4 Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Residuos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Projeto Básico - Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado

Atualização: Setembro/2021

10

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO





- 10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 10.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 10.40.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010
- 10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 10.44. No caso de execução de obras:
 - 10.44.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
 - 10.44.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021



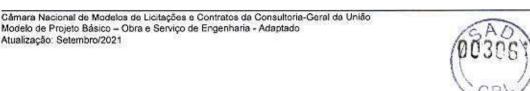
D D

regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

- 10.44.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 10.44.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 11.1.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades realizadas para conclusão do objeto.
 - 11.1.3. A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante indicados no item 20 deste documento.
- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 11.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação







das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.







- 13.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.14. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
 - solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os 13.14.1. documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
 - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso 13.14.1.1. semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo 13.14.1.2. adicional;
 - 13.14.1.3. à concessão auxilio-transporte, auxilio-alimentação e do auxílio-saúde, quando for devido;
 - 13.14.1.4. aos depósitos do FGTS; e
 - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos 13.14.1.5. empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
 - solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se 13.14.2. as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
 - oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico - Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado

Atualização: Setembro/2021



- 13.14.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 13.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

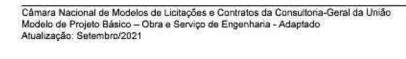
- 14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 14.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 14.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
 - 14.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
 - 14.2.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 14.2.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.







- 14.2.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.2.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.2.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.2.11.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.2.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.2.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.2.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.2.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.2.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



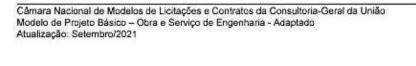


- 14.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 14.3.1. não produziu os resultados acordados;
 - 14.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
 - 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 15.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 15.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17





Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

- 15.2.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- 15.2.4. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
 - 15.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:



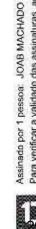


- 15.4.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- 15.5. O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais.
 - 15.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

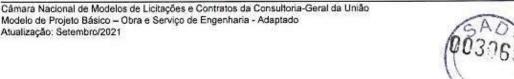
16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 16.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 16.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.4.1. o prazo de validade;
 - 16.4.2. a data da emissão;
 - 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19



- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.





- 16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.17. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.18. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 16.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0.00016438$ $TX = Percentual Anual = 6%$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reaiustado:

Iº = Indice inicial - refere-se ao Indice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

60307

- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- **18.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 18.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por centro)
 - 18.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993:
- 18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **18.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22

(00307))



- 18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica para essa finalidade, com correção monetária.
- 18.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado peco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **18.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 18.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante mo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções de que se trata este Projeto Básico de Engenharia são àquelas descritas na Lei 8.666/93, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Ver anexos do edital).

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor consistem em:
 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;
 - 20.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi





acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei No 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 20.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
- 20.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 20.2.6. As estruturas das demonstrações contábeis devem estar de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) conforme segue:
 - a) NBC TG 26 (R5) Apresentação das Demonstrações Contábeis;
 - b) NBC TG 1000 (R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
 - c) ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 20.2.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtençãode índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- 20.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 20.2.9. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;
- 20.2.10. Os demais tipos de sociedade deverão apresentar balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicilio ou Sede da Licitante.





- 20.2.11.Em atendimento ao art. 27 da Lei Complementar No 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles operações realizadas.
- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem em:
 - 20.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
 - 20.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior, reconhecidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados nos respectivos órgãos, acompanhados das respectivas certidões de Acerto Técnico - CAT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos servicos que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:
 - 20.3.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - 20.3.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão 20.3.2.3. ter as seguintes informações:
 - 20.3.2.3.1. Nome do contratado e do contratante;
 - Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) 20.3.2.3.2. e número(s) de registro(s) no CREA.
 - 20.3.2.3.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - 20.3.2.3.4. Localização da obra ou dos serviços;
 - Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços 20.3.2.3.5. executados);
 - 20.3.2.3.6. Data do início e término dos serviços.

Atualização: Setembro/2021

20.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico - Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado

- 20.3.3.1. Para execução de todos os serviços indicados nos projetos executivos anexos a este Projeto Básico voltado à Revitalização e Requalificação do Parque Evaldo Cruz, exige-se a comprovação de realização de serviços similares em quantitativos iguais ou superiores àqueles definidos nos respectivos projetos executivos, bem como registro no CREA comprovando atuação nos ramos de atividade em serviços do objeto contratado;
- 20.3.4. Declaração de comprovação de capacidade socioeconômica para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 20.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 20.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 20.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 20.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 20.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 20.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 20.9.1. Valor Global máximo: R\$ 30.501.112,89 (Trinta milhões, quinhentos e um mil cento e doze reais e oitenta e nove centavos).
 - 20.9.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 20.10. Os critérios de julgamento da proposta serão melhor capacidade técnica, conforme comprovações exigidas no edital, no Anexo IX deste projeto básico e no menor preço global.
- 20.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

(AO) (3075)



22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Campina Grande do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras:

Fonte de Recursos: 2050 - Melhoramentos de Estrutura Viária;

Programa de Trabalho: 1754000;

Plano Interno: 0000861.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I Estudos Técnicos Preliminares:
- Anexo II Mapa de Risco:
- Anexo III Memorial Descritivo;
- Anexo IV Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo V Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo VI Cronograma físico-financeiro:
- Anexo VII Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo VIII Projetos Arquitetônicos Complementares;
- Anexo IX Critérios técnicos para pontuação.

Campina	Crando	DD	do	A	0
Callibilla	Granue	- FD.	ue	U	C

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO SECRETÁRIO DE OBRAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.idoc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o código B3CB-9AC8-57DE-5D80 Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 05/2023

1. Título da demanda

Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização e Requalificação do Parque Evaldo Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Objetivo da contratação

Requalificar o espaço do Parque Evaldo Cruz e seu entorno por meio da manutenção e reforma de parte de sua estrutura, da construção de novos equipamentos e da retirada de estruturas que contribuem com a degradação do espaço, levando em conta a segurança dos usuários, a permeabilidade visual, a retirada de fachadas inativas e a melhoria da conexão e da acessibilidade ao Parque.

Para tanto, detalha-se abaixo as ações a serem realizadas.

Manutenção e reforma

- O edifício que abriga a Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande Secult;
- O anfiteatro;
- A fonte;
- O obelisco;
- As lanchonetes na rua Santa Clara;
- O acesso ao terminal de ônibus;
- A escada da entrada principal.

II. Novos equipamentos

- Pista de caminhada interna e externa;
- Ponte conectando o Parque Evaldo Cruz ao Parque do Povo;
- Criação de espaços comerciais embaixo da ponte;
- Escadaria-arquibancada voltada ao interior do Parque;
- Estacionamento subterrâneo;
- Espaço para equipamento de cultura;
- Lojas nas áreas com maior desnível topográfico;

28

(03077)



- Pátio coberto multiuso;
- Ciclovia;
- Quadra poliesportiva;
- Pista de skate;
- Playground;
- Espaço pet.

III. Estruturas a serem retiradas

- Os quiosques que existem no interior do parque.
 - III.1.O projeto proposto busca uma transformação urbana considerando como conceitos fundamentais a ideia de sustentabilidade, em sua forma mais ampla, abrangendo aspectos ambientais, sociais, culturais e econômicos, para que haja diversidade de uso e melhoria na mobilidade urbana e assim proporcionando a retomada do pleno uso do espaço contribuindo com a dinâmica urbana da cidade, e em especial do entorno do parque.

3. Justificativa da contratação

3.1. Cenário atual

O município de Campina Grande apresenta-se como uma cidade de grande dinamismo econômico para o estado da Paraíba, sendo também uma cidade polo para municípios de estados vizinhos (Rio Grande do Norte e Pernambuco). Segundo dados do IBGE, o PIB do município corresponde a aproximadamente 15% do PIB Paraíbano, sendo, portanto, o segundo maior do estado.

A dinâmica populacional também é destaque, uma vez que apresenta uma quantidade estimada de aproximadamente 414 mil habitantes além de ser uma cidade que possui um aeroporto que atende cidades da região e de oferecer uma série de serviços públicos importantes para o atendimento regional, a exemplo dos serviços de saúde e educação, impulsionando um importante movimento pendular populacional.

Não obstante os aspectos apresentados, Campina Grande tem como grande atrativo o "Maior São João do Mundo", uma festa que tem uma duração de aproximadamente 30 dias, que no ano de 2022 contou com mais de 500 atrações ao longo do período de realização do evento, que gerou diretamente mais de 1500 empregos formais, fez circular mais de 2 milhões de pessoas na cidade e proporcionou a injecão de mais de 500 milhões de reais na economia local.

As principais atividades do "Maior São João do Mundo" ocorrem no "Parque do Povo", o principal espaço público de eventos da cidade. Ao lado desse espaço, encontra-se o Parque Evaldo Cruz, localizado em uma porção central do município de Campina Grande e que possui uma área aproximada de 40.000 m², sendo este um marco urbano da cidade.

O Parque do Açude Novo foi criado no ano de 1976 e em 1985 recebeu o nome de Parque Evaldo Cruz em homenagem ao prefeito que o inaugurou. Em conjunto com o Açude Velho, ambos abasteceram a cidade de Campina Grande até o ano de 1927. Após deixar de cumprir sua função de abastecimento para a população local, a área transformada em Parque, teve seu ápice até a década

20

003078)



de 1990 como local de encontro e lazer de uma geração de campinenses, sendo um símbolo da cidade até os dias atuais.

Nas últimas décadas, este importante espaço público vem enfrentando o declínio de seu uso, de modo tal que a imagem hoje percebida pelos habitantes é de um local não mais propício ao convívio e ao recreio das pessoas em função da sensação de insegurança, não só fruto da falta de manutenção da sua estrutura, mas também por intervenções mal sucedidas.

Assim, o contexto ora apresentado remete à importância de um equipamento público que já foi um cartão postal da cidade, um ambiente de convivência social com apelo cultural e com grande potencial econômico a por meio tanto da atividade turística e quanto pela integração com Parque do Povo, promovendo a expansão da área útil do principal espaço de eventos da cidade, elevando, inclusive, a capacidade do "Maior São João do Mundo".

A requalificação do Parque Evaldo Cruz evidencia as potencialidades deste equipamento público de forma a tornar possível o resgate de um espaço tão importante para a população campinense, assim como para seus visitantes, tornando o equipamento urbano um local dinâmico e um ponto turístico de cidade, sem esquecer as referências históricas que estão presentes no imaginário da população de Campina Grande.

3.2. Necessidades da demanda

Apresenta-se abaixo a lista de necessidades que emergem da contextualização e consolidam a justificativa do projeto.

- Necessidade 1: Reestabelecer as funções de uso originárias do Parque Evaldo Cruz tornando-o um equipamento urbano plenamente utilizável pela população e torná-io um importante ponto turístico da cidade.
- Necessidade 2: Ampliação da área útil do Parque do Povo por meio da integração com o Parque Evaldo Cruz.
- Necessidade 3: Reformar toda a infraestrutura do Equipamento Urbano.
- Necessidade 4: Construir novas estruturas a fim de trazer novas funcionalidades para o Parque Evaldo Cruz.
- Necessidade 5: Oferecer diversidade de uso para o Centro de Campina Grande.

4. Área requisitante

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transparência de Campina Grande.

5. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação do projeto apresenta alguns requisitos fundamentais que se associam às necessidades apontadas anteriormente visando o alcance de seu objetivo fundamental. O Quadro 1 apresenta a lista de requisitos e sua devida associação às necessidades da contratação.

Quadro 1: Necessidades e Requisitos

Necessidades	Requisitos
Necessidade 1	R1: Revitalizar e equipar o referido equipamento urbano.
	R2: Oferecer ao equipamento urbano condições de uso e bem-estar perenes.

30

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico — Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021





Necessidade 2	R3: Criar acesso permanente e acessivo do Parque do Povo ao Parque Evaldo Cruz.
Necessidade 3	R4: Elaborar projetos executivos de engenharia capazes de reestruturar a infraestrutura do Parque Evaldo Cruz.
	R5: Desenvolver soluções urbanísticas capazes de melhorar a infraestrutura do equipamento urbano.
Necessidade 4	R6: Elaborar projetos executivos de engenharia com foco na oferta de novas possibilidades de uso para o Equipamento Urbano.
Necessidade 5	R7: Instituir uma dinâmica de uso adequado proporcionando uma utilização funcional para o Equipamento urbano.

Elaboração Própria

Descrição da solução

6.1. Análise da solução

A solução proposta a ser contratada para o atendimento do objetivo de revitalizar e requalificar o Parque Evaldo Cruz se mostra adequada e necessária para o município de Campina Grande ao passo que, após toda a execução dos projetos estruturais, geométrico e de terraplenagem, drenagem superficial, pavimentação, hidrossanitário, e elétrico, além dos ajustes necessários no projeto executivo de arquitetura, a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande passará a dispor de todo aparato técnico necessário para a plena execução da obra.

A solução é composta, tecnicamente, pelo seguinte conjunto de documentos:

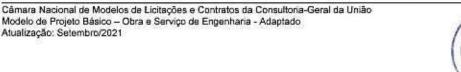
- Dados e definições dos elementos dos projetos executivos;
- Desenhos técnicos desenvolvidos;
- Memórias de Cálculos:
- Memoriais Descritivos;
- Especificações de serviços e materiais;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos efetuados.

6.2. Viabilidade da solução

6.2.1. Econômico-Financeira

A dotação orçamentária prevista para o projeto tem fonte de despesa prevista no planejamento fiscal do município de Campina Grande e o montante do investimento demonstra capacidade de potencializar a atividade econômica da cidade, sobretudo em função das atividades do turismo de eventos e da atividade econômica que será gerada no interior do equipamento urbano. O aumento do espaço útil do Parque do Povo proporcionado por sua ligação ao Parque Evaldo Cruz proporcionará o aumento significativo de usuários desses equipamentos, potencializando a economia de eventos.

Além disso, está prevista a construção de um complexo comercial com estacionamento, cujos uso e ocupação proporcionarão a realização de atividades econômicas capazes de gerar recursos suficientes para custear parte da manutenção do parque.





6.2.2. Técnica

Após um estudo técnico realizado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transparência de Campina Grande, observou-se que a solução proposta é a que melhor se enquadra tecnicamente àquilo que a Prefeitura Municipal deseja entregar à sociedade. Os projetos executivos apresentados junto ao Projeto Básico demonstram toda qualidade e viabilidade técnica do projeto a ser executado.

6.2.3. Social

Devolver à sociedade de Campina Grande o equipamento público devidamente reformado e com novos atrativos de modo a tornar o Parque Evaldo Cruz um espaço social de convivência, de práticas esportivas e de desenvolvimento de atividades culturais configura-se como principal argumento de viabilidade social para o projeto.

Ademais, o município de Campina Grande assiste, com orgulho, o crescimento exponencial das festividades juninas que concedem fama internacional à cidade, além de promoverem grandes movimentações nos setores da economia e geração de emprego e renda. Observando-se os últimos eventos é possível concluir que a expansão da área útil de utilização do Parque do Povo, em virtude de uma atual incapacidade física do local em comportar o grande fluxo de pessoas durante os festejos, proporcionará uma melhora significativa na fluidez do grande fluxo de pessoas durante o período, proporcionando mais conforto aos turistas e residentes que usufruem da festa, além de fomentar o surgimento de novas atividades socioculturais, que promovam a cultura local, para além das já existentes.

6.3. Critérios básicos para a solução

Outras soluções foram analisadas e desconsideradas pelo fato de que não atendiam às necessidades do município, dada a importância do equipamento objeto da intervenção do projeto para o município e seu grande potencial de contribuir com a melhoria do bem-estar dos residentes bem como daqueles que visitam Campina Grande. Tais soluções tratavam apenas de pequenas ações que não seriam capazes de produzir benefícios à sociedade.

Estimativa das quantidades e do valor da contratação

As estimativas estão descritas no Memorial descritivo e no Projeto Básico de Engenharia.

Justificativa para o parcelamento (ou não) da contratação

Por tratar-se de serviços de execução de projetos de engenharia, não existe a necessidade da execução do parcelamento da contratação, sendo preferível que o objeto seja entregue em sua totalidade.

9. Contratações correlatas

3

Cámara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021



Conforme previsto no projeto básico, será possível a realização de subcontratações. As definições específicas para tal estão presentes no Projeto Básico e no Edital de Licitação.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A execução dos serviços de requalificação do espaço do Parque Evaldo Cruz e seu entorno por meio da manutenção e reforma de parte de sua estrutura, da construção de novos equipamentos e da retirada de estruturas que contribuem com a degradação do espaço, a retirada de fachadas inativas e a melhoria da conexão e da acessibilidade ao Parque é imprescindível para o pleno cumprimento das funções da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, já que através de sua execução garantir-se-ão melhorias no contexto socioeconômico do município, além de entregar à cidade um equipamento público cujas potencialidades enquanto instrumento de promoção social, cultural e desportiva podem ser exploradas em sua completude.

11. Resultados esperados

Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do projeto, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo projeto objetivou solucionar.

12. Possíveis impactos ambientais

Considerando a complexidade e as características do projeto em questão, é possível elencar três modalidades de impactos ambientais:

- Desmatamento: A execução de projetos voltados a construção de vias públicas por vezes requer a abertura de áreas extensas para que possam ser executados os projetos de terraplenagem, pavimentação e drenagem, de modo que é possível que haja a necessidade da retirada de Árvores e Plantas que eventualmente venham a dificultar a execução dos projetos.
- 12.2. Geração de resíduos: Definidos como materiais "provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I), sendo definidos em 4 classes, as quais: Classe A são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações; Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)

Acessibilidade: Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo.3 Na fase de planejamento do projeto, devem ser assegurados quesitos de acessibilidade que permitam o pleno usufruto da obra por todos os cidadãos.

Para mitigar tais impactos são apresentadas soluções e recomendações no Projeto base e documentos anexos, sendo possível contemplar soluções construídas ao longo da execução do projeto.

13. Responsáveis

É de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transparência de Campina Grande a fase preliminar do processo licitatório, bem como a disponibilização dos projetos executivos e seus respectivos orçamentos, cronogramas e memoriais descritivos, anexos do projeto básico.

É de responsabilidade da Secretaria de Obras a preparação da fase interna de licitação (Projeto básico, dotação orçamentária, mapa de risco e, neste caso, a verificação dos projetos executivos), assim como a fase contratual, compreendendo a pactuação contratual, a fiscalização e o recebimento da obra concluída.

Campina Grande - PB, de de

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO SECRETÁRIO DE OBRAS

Para verificar a validade das assinuturas, acosse https://campinagrande.1doc.com.br/venficac.au/B3CB-9AC8-57DE-5D80 a Informa o código B3CB-9AC8-57DE-5D80 Assinado por 1 possoa: JOAB MACHADO



3 http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/

ANEXO II

MAPA DE RISCO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9ACB-57DE-5DB0 e informe o código B3CB-9ACB-57DE-5DB0 Assinado por 1 pessoa; JOAB MACHADO

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o código B3CB-9AC8-57DE-5D80

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9ACB-57DE-5D80 e informe o código B3CB-9AC8-57DE-5D80

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o código B3CB-9AC8-57DE-5D80

Assinado por 1 pesava; JOAB MACHADO

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o cócligo B3CB-9AC8-57DE-5D80

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

ANEXO VII

DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT REFERENTES À TOTALIDADE DAS PEÇAS TÉCNICAS PRODUZIDAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 10 DO DECRETO N. 7983/2013)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o código B3CB-9AC8-57DE-5D80

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

ANEXO VIII

PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLEMENTARES.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o codigo B3CB-9AC8-57DE-5D80

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

(0309d)

ANEXO IX

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA PONTUAÇÃO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80 e informe o cócligo B3CB-9AC8-57DE-5D80

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Projeto Básico - Obra e Serviço de Engenharia - Adaptado Atualização: Setembro/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3CB-9AC8-57DE-5D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 31/05/2023 16:04:12 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B3CB-9AC8-57DE-5D80



ANEXO IX CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica (NT), limitada a 100 (Cem) pontos, poderá ser obtida através da seguinte fórmula:

 $NT = N_1 + N_2$

Salienta-se que os itens assinalados como "ITEM OBRIGATÓRIO" devem necessariamente ser devidamente atestados. O Licitante que obter pontuação igual a zero nesses itens será sumariamente desclassificado.

Doravante, descreve-se os critérios de pontuação.

N₁: PLANO DE TRABALHO (ITEM OBRIGATÓRIO) (nota máxima = 20 pontos)

A licitante deverá apresentar um plano de trabalho constando sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao objeto do contrato, considerando os projetos executivos apresentados e as obras a serem executadas.

Nesse sentido, deverá considerar:

- a) Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas.
- b) Plano logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica identificando as inter-relações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- c) Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com as estimativas de evoluções físicas previstas;
- d) Organograma funcional proposto com a identificação das funções a serem exercidas e as atribuições de cada uma delas;
- e) Plano de mobilização da estrutura operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc).

A nota técnica do Plano de Trabalho seguirá os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1. Plano de ataque e metodología	15,0
4.1.1. Planejamento, programação e controle	9,0
4.1.2. Fluxograma e Cronograma Físico	6,0
Fluxograma	2,0
Cronograma físico	4.0
4.2. Estrutura funcional	5,0
Organograma Funcional e Atribuições de Funções	3,5
Plano de Mobilização da Infraestrutura Operacional	1,5
TOTAL	20,0





2. N₂: EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL (ITEM OBRIGATÓRIO) (nota máxima = 80 pontos)

A licitante deverá apresentar a equipe técnica principal de acordo com o estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência com os respectivos currículos e atestados. Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

A nota deste item será obtida pela seguinte equação:

$$N_2 = \beta_1 + \beta_2 + \beta_3$$

Sendo:

β₁≤24 pontos: Nota relativa ao coordenador/responsável técnico/gerente de contrato

β₂ ≤30 pontos: Nota relativa aos engenheiros residentes

β, ≤26 pontos: Nota relativa à equipe de engenheiros

Todos os profissionais a serem avaliados pelos critérios definidos deverão atender às qualificações de suas respectivas áreas de atuação, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação.

2.1. Coordenador/responsável técnico/gerente de contrato (nota máxima = 24 pontos)

O Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato deverá ser Engenheiro Civil com tempo mínimo de graduação de 10 (dez) anos, obrigatoriamente associado durante todo o período no órgão de classe CREA. O currículo do profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contratos de serviços de engenharia iguais ou similares aos que compõem esta licitação.

Somente o profissional que preencher os requisitos acima citados, estará habilitado, para efeito desta licitação, a ser pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT).

ELEMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO				
Coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de	Para obras de 150m³ a 200m³: 1,0 ponto				
de contrato em contrato(s) de execução de obras de infraestrutura viária urbana que incluam pontes/viadutos	Para obras de 201m³ a 250m³: 2,0 pontos				
(unidade medida em m³ de concreto armado).	Para obras acima de 251m³: 3,0 pontos				
(obrigatória a apresentação de pelo menos 1 atestado)	(limitado à 12 pontos)				



PONTUAÇÃO MÁXIMA	24 pontos
	(limitado à 12 pontos)
	Para obras acima de 1201m3: 3,0 pontos
Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) execução de obras de recapeamento asfáltico (unidade de medida em CBUQ m³).	Para obras de 60 m. a 1200m. 2,0
5545 10 PSS	Para obras de 500m³ a 800m³: 1,0 ponto

O profissional que não atender às condições acima apresentadas terá pontuação igual a ZERO.

2.2. Engenheiros Residentes do Projeto (nota máxima = 26 pontos)

O(s) Engenheiro(s) Residente(s) deverão comprovar atuação nas áreas técnicas identificadas abaixo, com tempo mínimo de graduação de 5 (cinco) anos, obrigatoriamente associado durante todo o período no órgão de classe CREA. Os currículos destes profissionais deverão comprovar atuação compatível com as funções para as quais estarão apontados nesta licitação devendo incluir trabalhos de elaboração ou análises e aprovações de projetos realizados em suas respectivas áreas de formação/atuação.

Somente os profissionais que preencherem os requisitos estarão habilitados, para efeito desta licitação, a ser pontuados pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s) na forma descrita adiante. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, conforme seja a área ou subárea técnica à qual o profissional esteja relacionado.

A nota deste item será dada pela soma dos pontos conferidos a cada área técnica conforme relacionado em seguida. As notas das áreas técnicas serão resultantes das pontuações do(s) engenheiro(s) que as compõem ou dos somatórios das pontuações das subáreas técnicas que as compõem.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação1.

	Áreas e subáreas técnicas²	Pontuação por atestado	Pontuação máxima
	Geotecnia de fundações de viadutos rodoviários (limitado a 2 comprovações)	2,5	5,0
Geotecnia	Geotecnia de fundações profundas (limitado a 2 comprovações)	2,5	5,0
	S CONTROL CONT	Total	10,0

¹ As áreas consideradas são aquelas de maior relevância técnica considerando o escopo dos serviços que compõem esta obra. Ao longo da execução da obra, dada a necessidade comprovada, poderão ser convocados profissionais de outras áreas cujas qualificações serão julgadas caso a caso.

² Para todas as áreas e subáreas técnicas indicadas deverão ser obrigatoriamente atestadas e todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta obra.



Drenagem de Arruamentos	Drenagem (limitado a 2 comprovações)	2,0	4,0
Urbanos		Total	4,0
Estruturas de Obras de Arte	Viadutos Rodoviários (limitado a 4 comprovações)	3,0	12,0
Especiais		Total	12,0
		Pontuação Máxima	26 pontos

Destaca-se que um mesmo profissional ou atestado poderá contemplar e atender à áreas e/ou subáreas técnicas diversas. Além disso, cada área técnica ou subárea técnica poderá ser atestada por mais de um profissional.

2.3. Equipe de Engenheiros (nota máxima = 30 pontos)

Os engenheiros deverão atender às condições de tempo mínimo de graduação e registro junto ao CREA conforme definido nos critérios de pontuação descritos no quadro a seguir.

Os profissionais deverão ter atuação nas áreas discriminadas no referido quadro e a pontuação obtida será com base nos trabalhos realizados comprovados pelos Certificados de Acervo Técnico emitidos pelo CREA.

Ressalta-se ainda que os profissionais deverão necessariamente integrar a equipe de nível superior da licitante.

Segue-se a definição dos critérios de pontuação:

Área de Átuação	TMR CREA*	Pontos por atestado	Pontuaçã o máxima
Planejamento e controle de obras	5 anos	2	6
Infraestrutura Viária	5 anos	2	6
Geotecnia	5 anos	2	6
Drenagem de Arruamentos Urbanos	5 anos	2	6
Estruturas de Obras Especiais (Viadutos Rodoviários)	5 anos	2	6
	Po	ntuação Total	30,0

*Tempo Mínimo de Registro no CREA







VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 9A02-DC0E-B77E-2F01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 31/05/2023 16:16:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 31/05/2023 16:17:47 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9A02-DC0E-B77E-2F01



2963

Para verificar a validade das assinaturas, acesse intrastramphagrande: horc.com.briventicacaota2FBFB9DD-372E-8A4F e informe o codigo 32FB-B9DD-372E-8A4I Assinado por 1 pessoa: JOA MAC

	mi a a≱A8-aste-dG€		Responsável	à Definir	à Definir	à Definir	à Definir	à Definir	a Definir DO	C10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
		-	Medidas Corretivas	tzada e, slar a	s prerogativas do Termo de uanto aos atrasos e ou não materiais adquindos	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto ans atrasos e ou não entrega dos materiais adquiridos	Fazer uso das prerrogativas do Termo de Referência quanto aos atrasos e ou não entrega dos materiais adquiridos	Readequar projeto visando mudanças nos insumos.	sios de comunicação eficazes e instalar sistema de monitoramento	e controle.
		ondeag	Responsável	à Definir	à Definir	à Definir	à Definir	à Definir	à Definir	
C	NISCO		Medidas Preventivas	Analisar e acompanhar as provas de cumprimento das obrigações legais previstas.	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de obra e verificar/avaliar as ações da contratada, solicitando desta um plano de contenção de falhas	Instalar sistema de monitoramento e controle; Realizar um gerenciamento de obra e verificar/avaliar as ações da contratada, soilicitando desta um plano de contenção de falhas	Exigir amostra de itens a serem fornecidos, estabelecer critérios de medição de qualidade e observar o indicativo de qualidade em cada material	Buscar trabalhar com itens e insurnos mais comuns visando o processo concorrencial a fim de garantir melhores preço e qualidade dos materiais.	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante	
Mana de Biere		Status de	Risco	Moderado	Altissima	Altissimo	Moderado	Alto	Moderado	
		agise Nivel de	Risco	ų.	6	o.	m	19	2	
	oo).	2	Impacto	2	13	æ	3	E	2	
	(Açude Na		Prob.	2	· e	Е	1	2		
	a Revitalização do Parque Evaldo Cru. Santaria de Brito son Simões de Farias		Consequência Precibilidade de achte feeder feede	rossionidade de apoes regais tarros para a contratada, quanto para a Instituição	Comprometimento dos objetivos estratégicos da PMCG	Comprometimento dos objetivos estratégicos da PMCG	Comprometimento dos objetivos estratégicos da PMCG e Ineficiência no uso do recursos	Comprometimento dos objetivos estratégicos da PMCG	Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto	Condensate of the control of the con
	o of the control of t	(depthicage)	Descrição do Risco	Irregularidades da contratada	Descumprimento de prazo de execução de obra	Descumprimento de prazo de entrega de materiais	Bawa qualidade dos materiais fornecidos	Dificuldade de aquisição de materiais e específicos	Problemas de comunicação entre contratada e contratante	Penho billidade (necest) a "tennanes" a series
	se da spon spon		ž	-	2	E .	4	S	و	Legenda

2963



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 32FB-B9DD-372E-8A4F

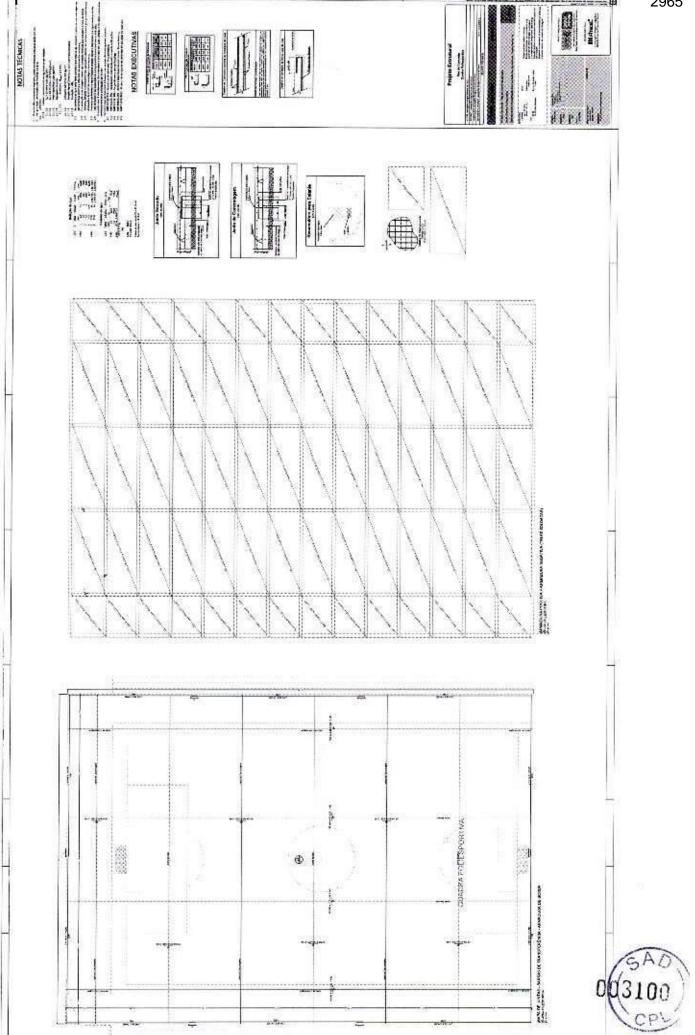
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

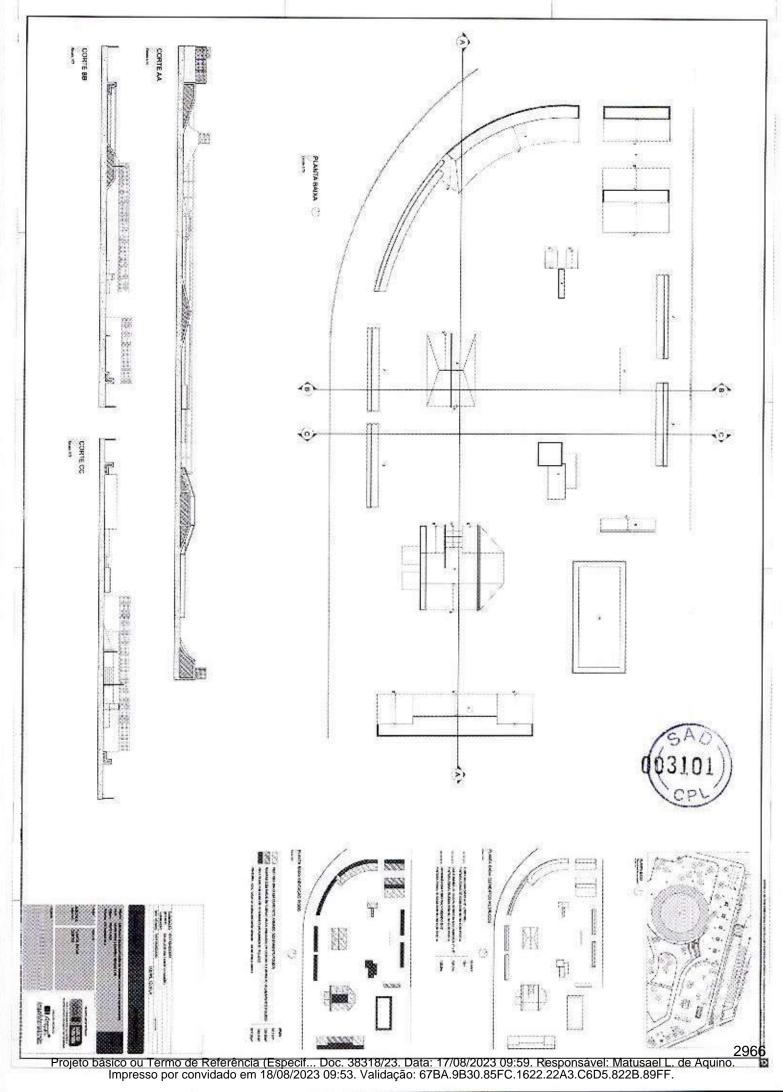
JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 14:59:08 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

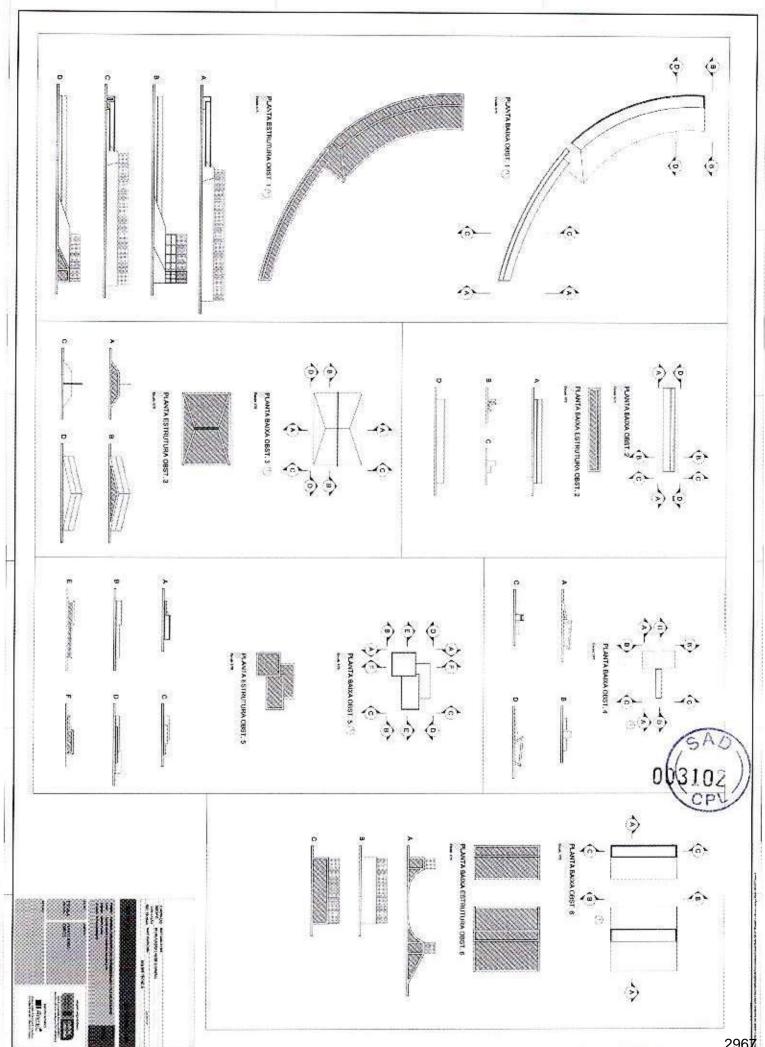
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/32FB-B9DD-372E-8A4F

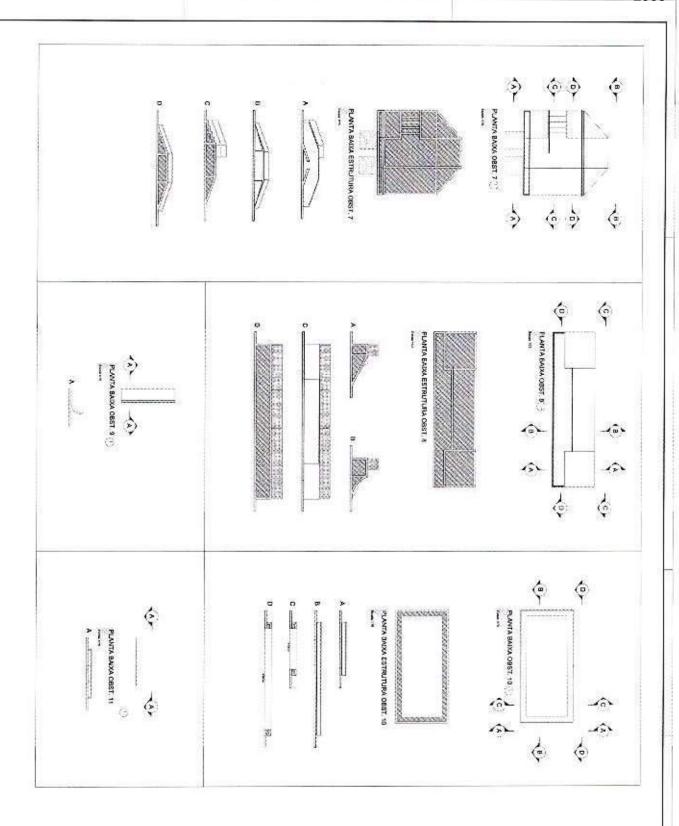






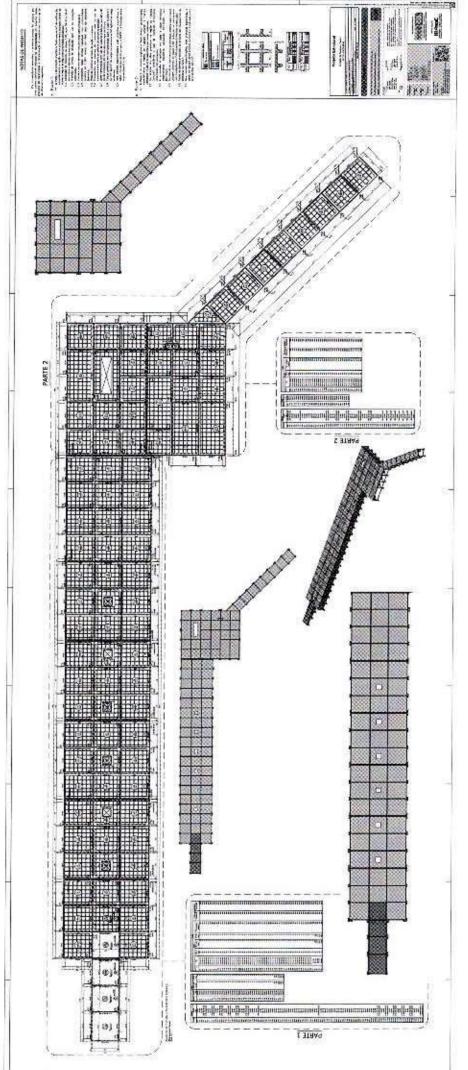


Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

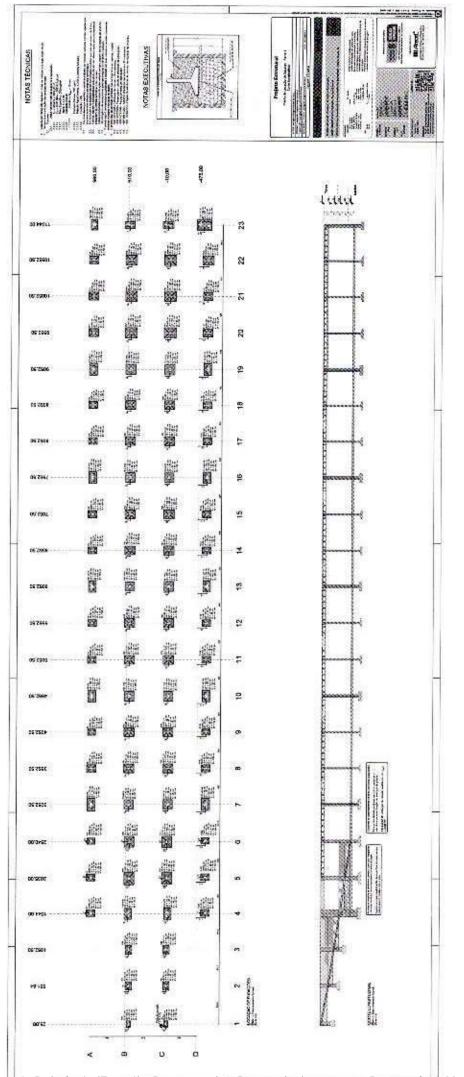




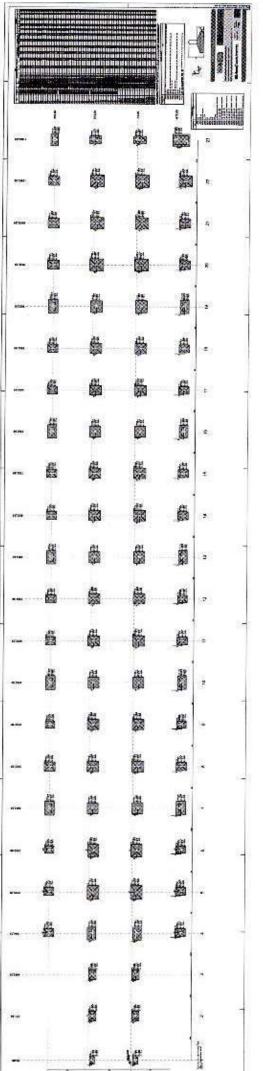




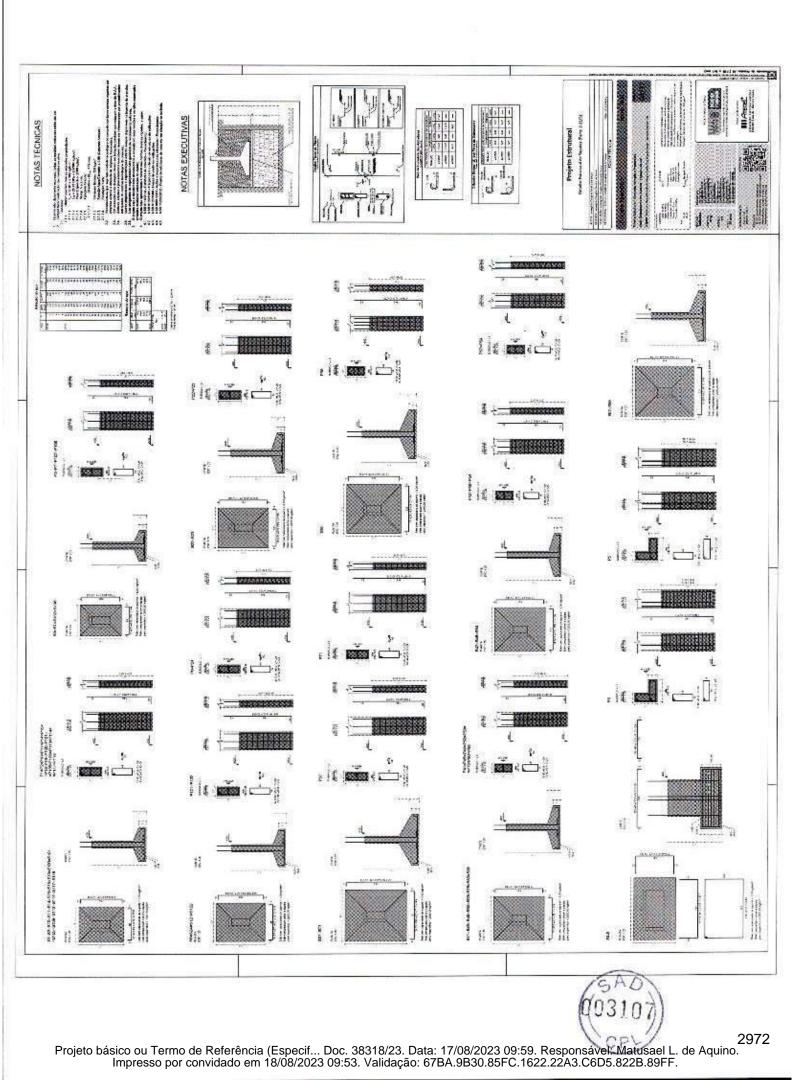


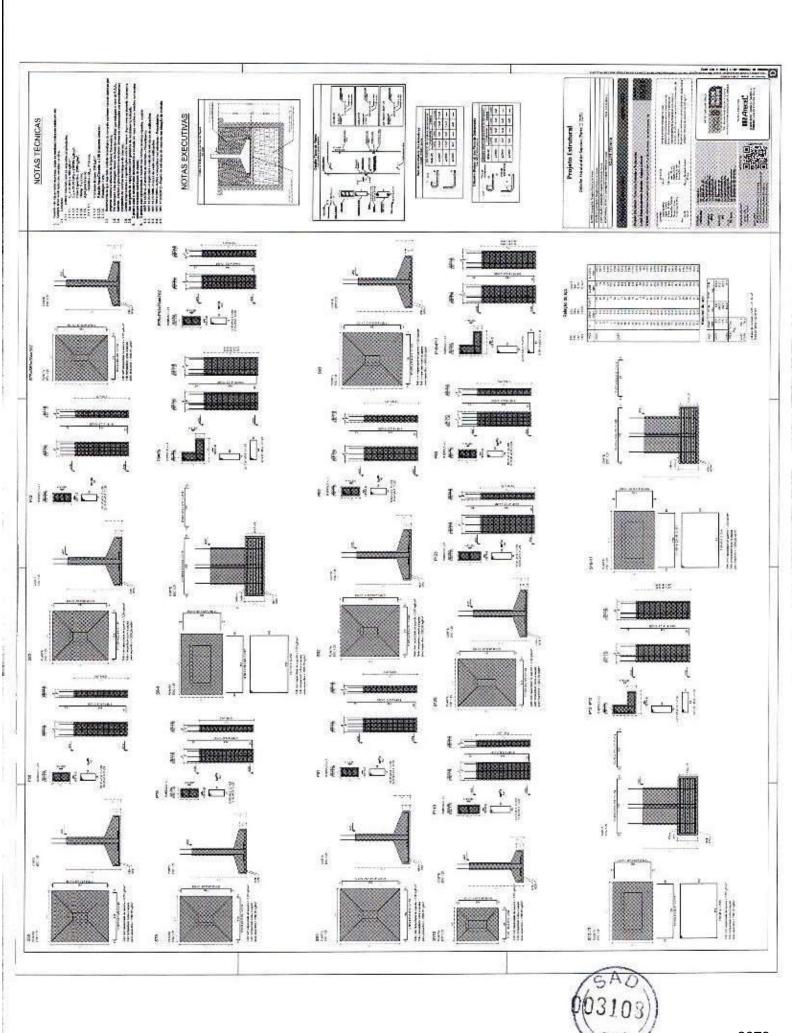


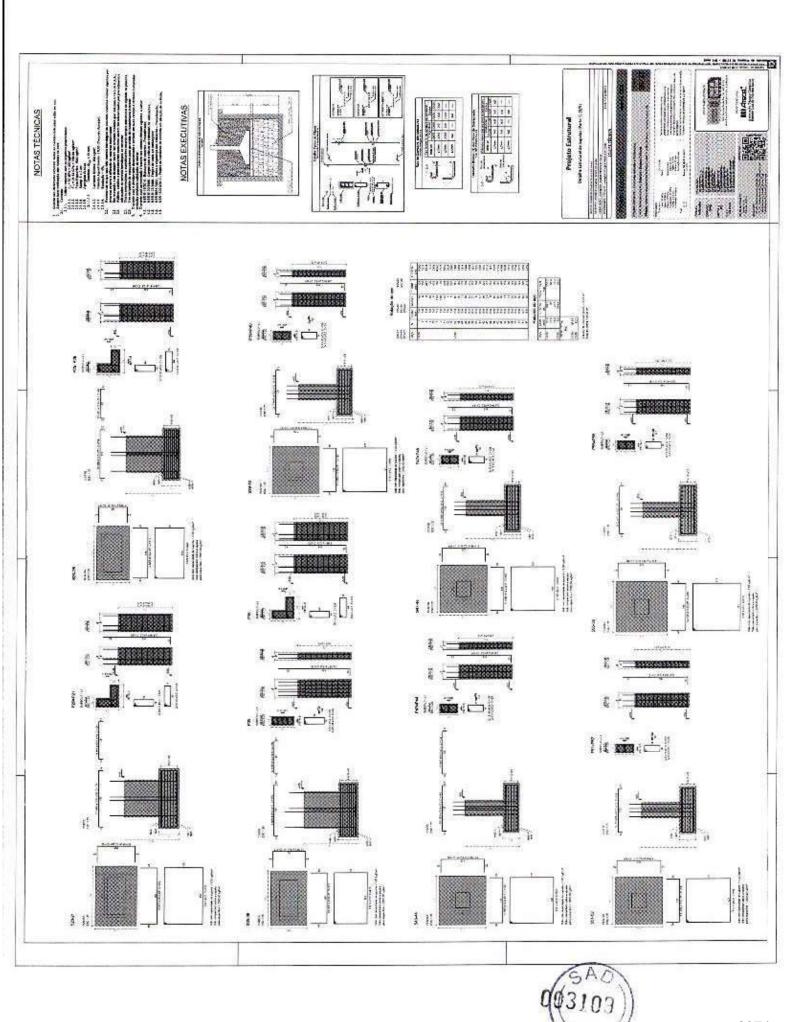


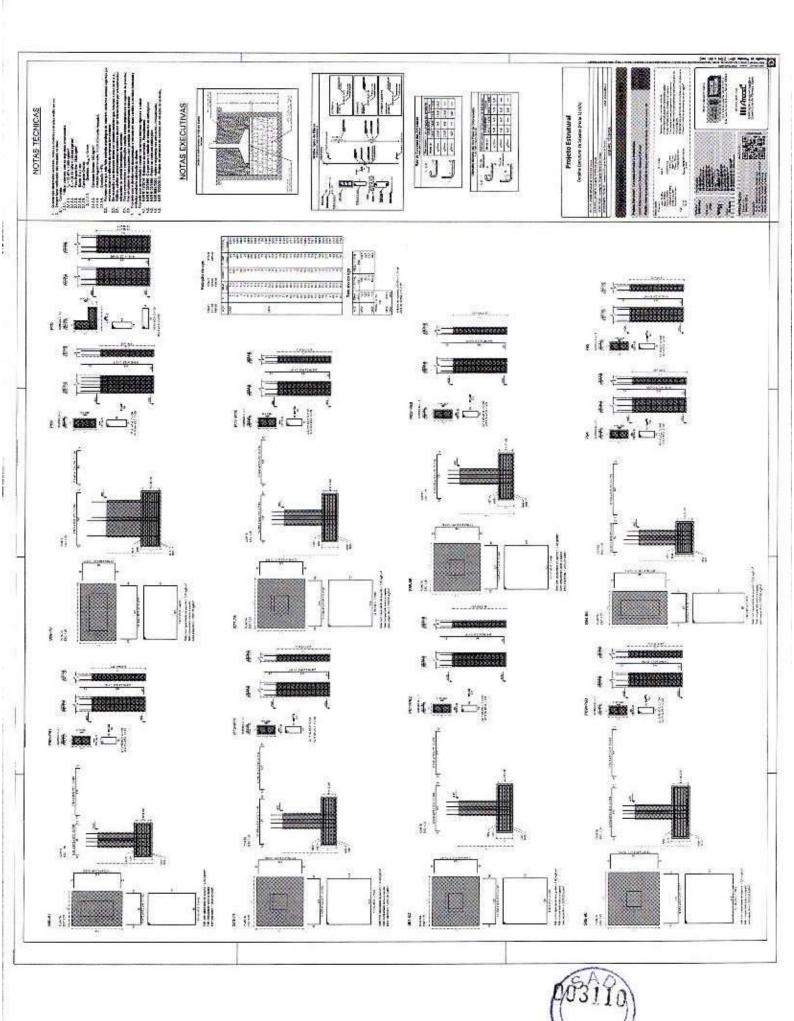


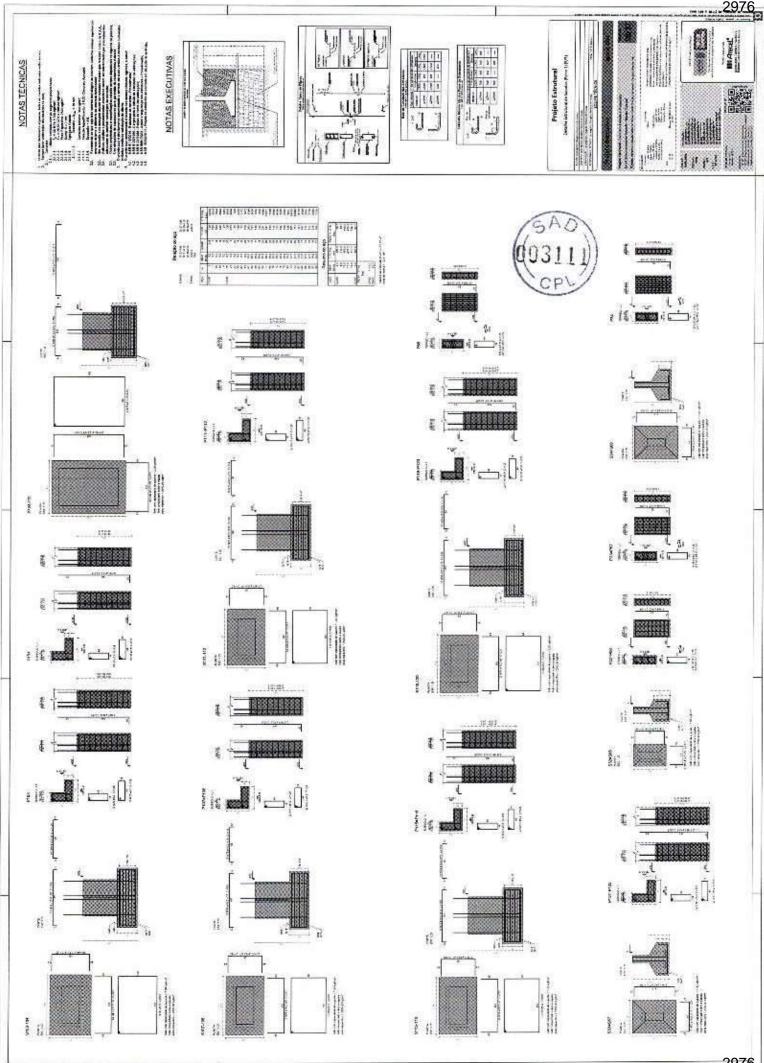


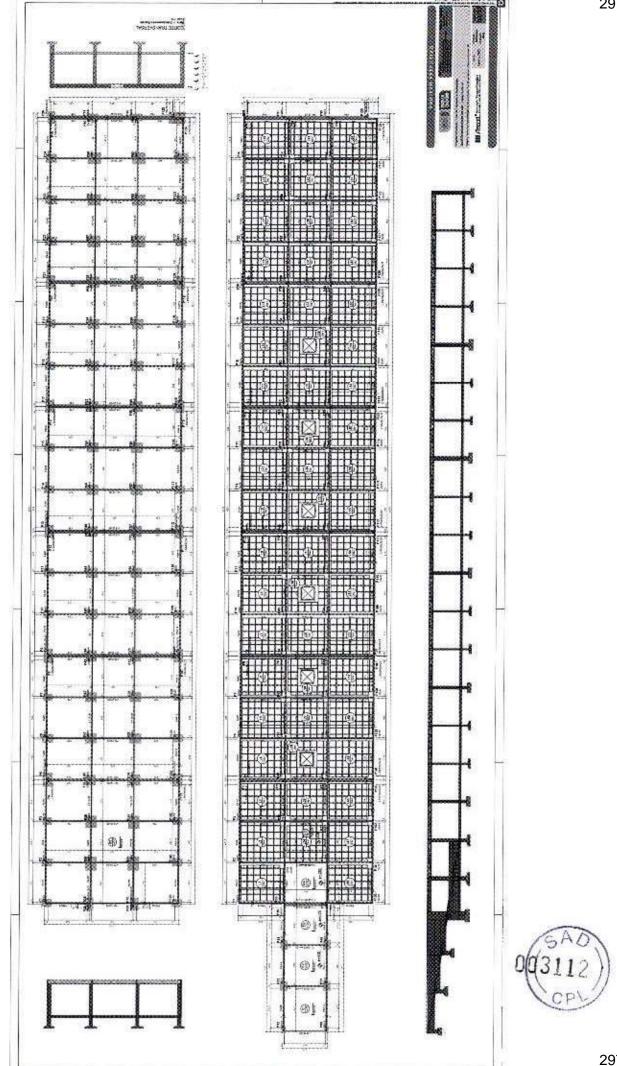


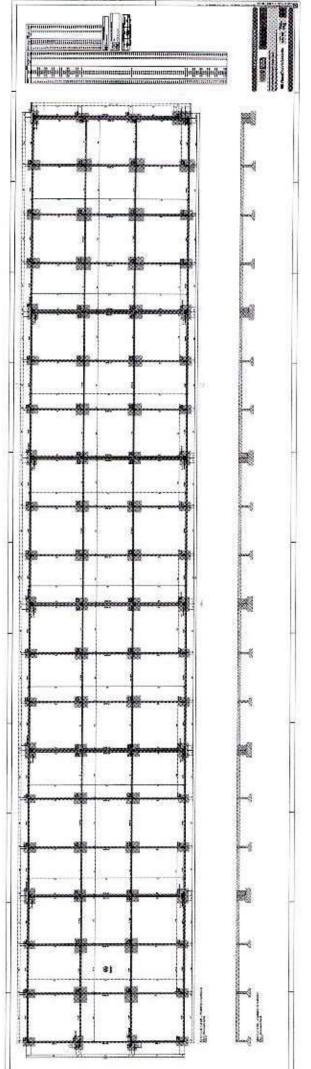




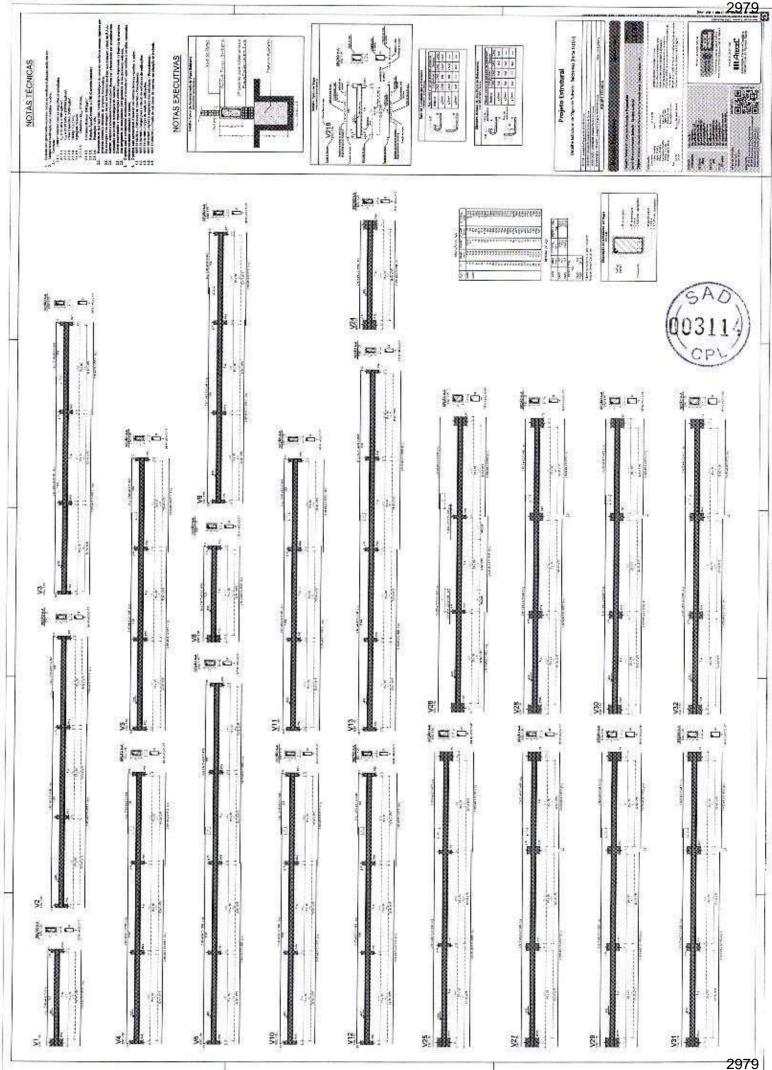


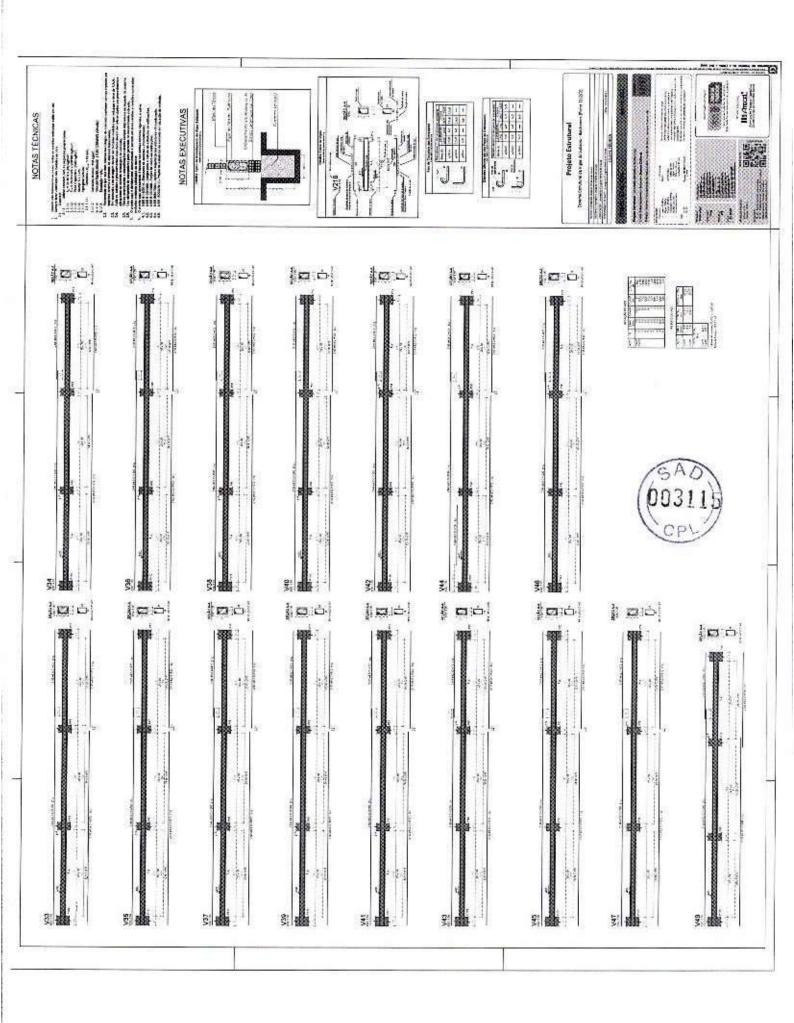


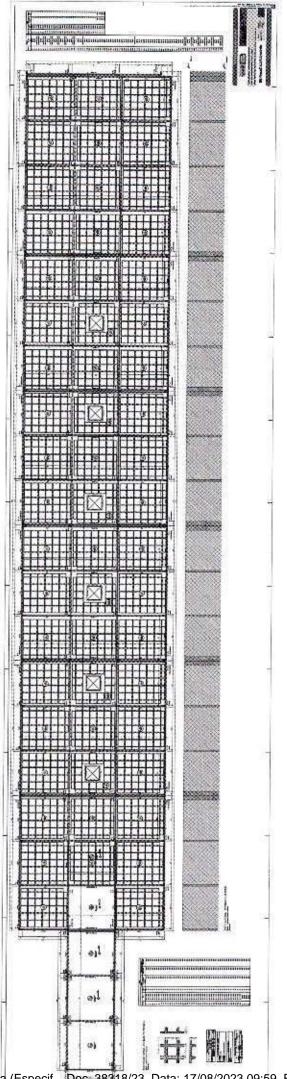




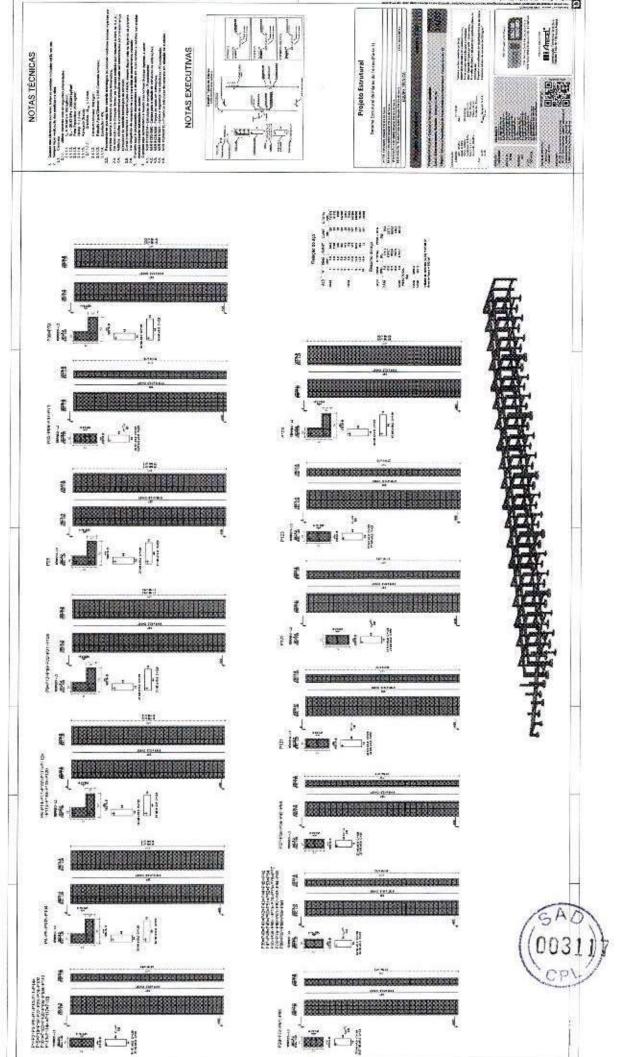


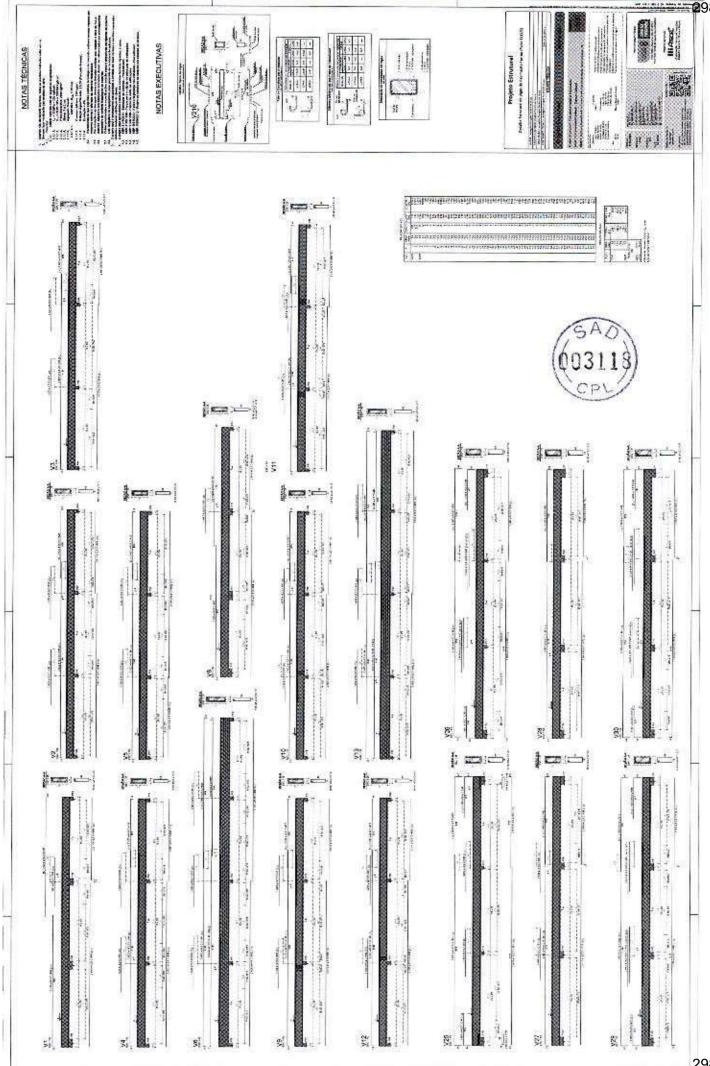


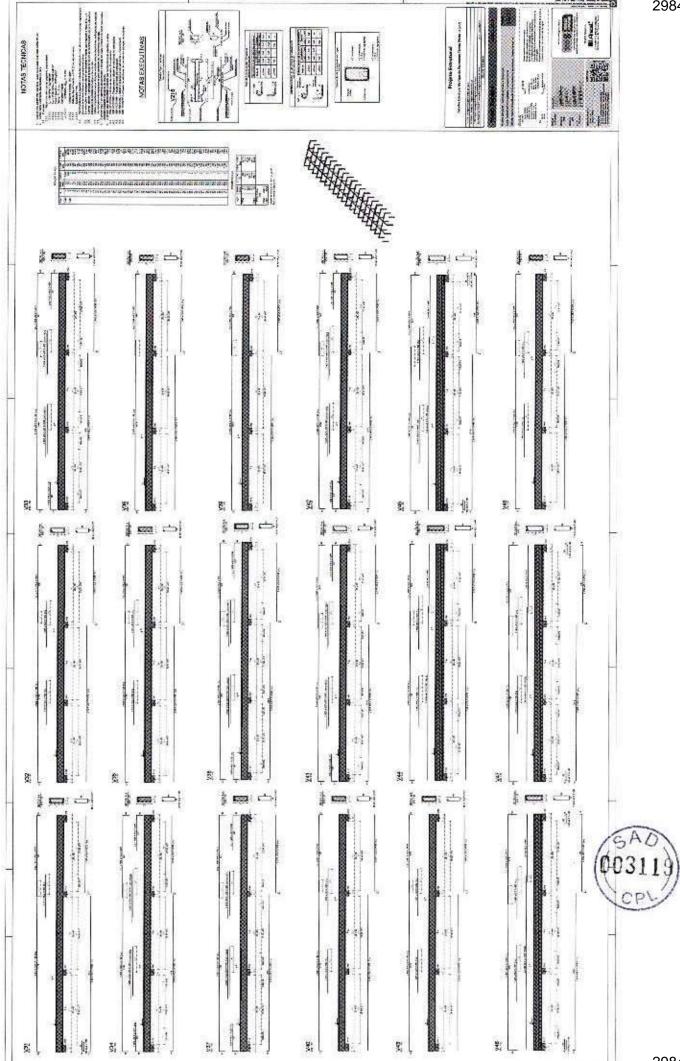




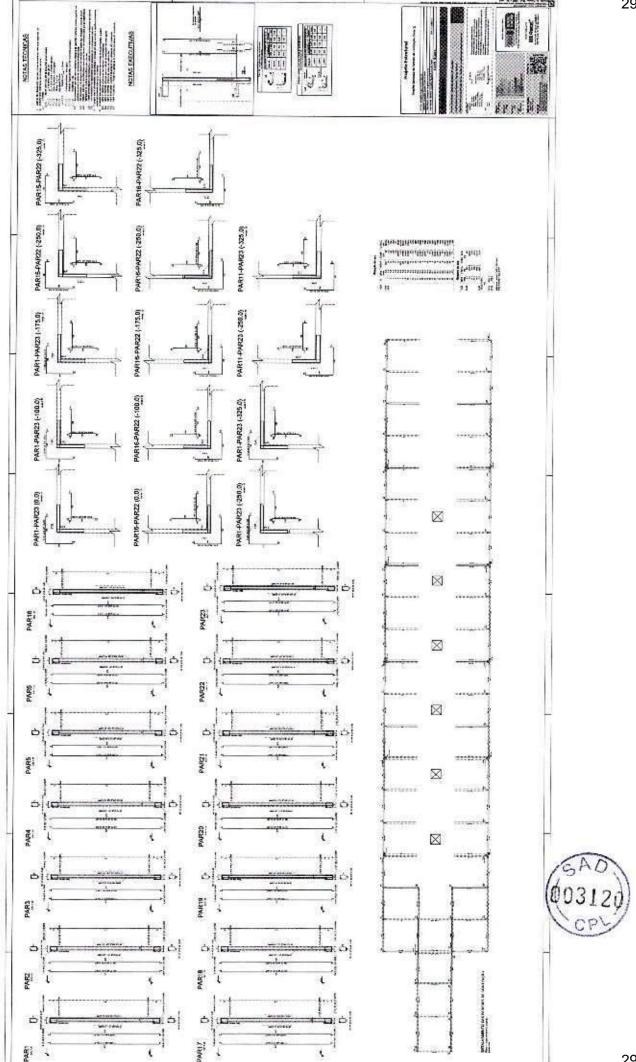




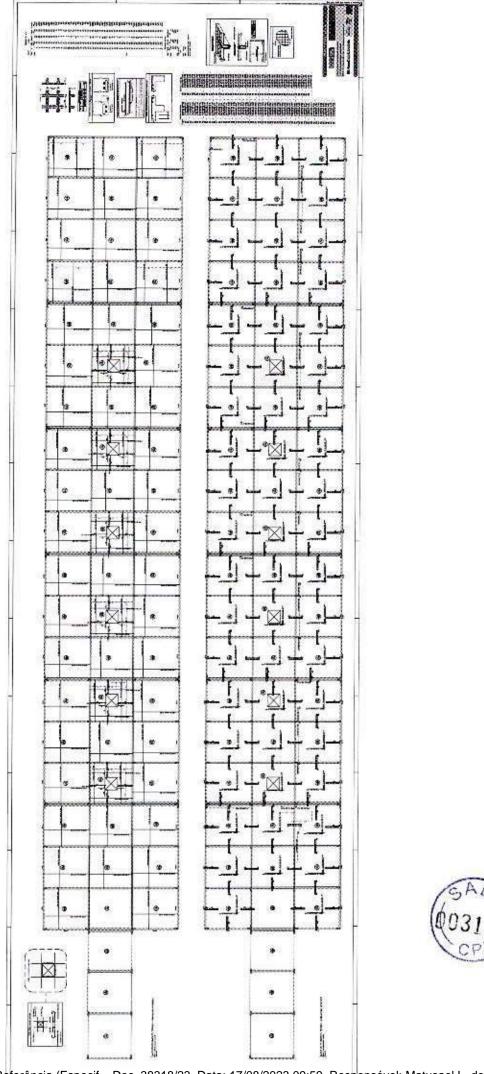


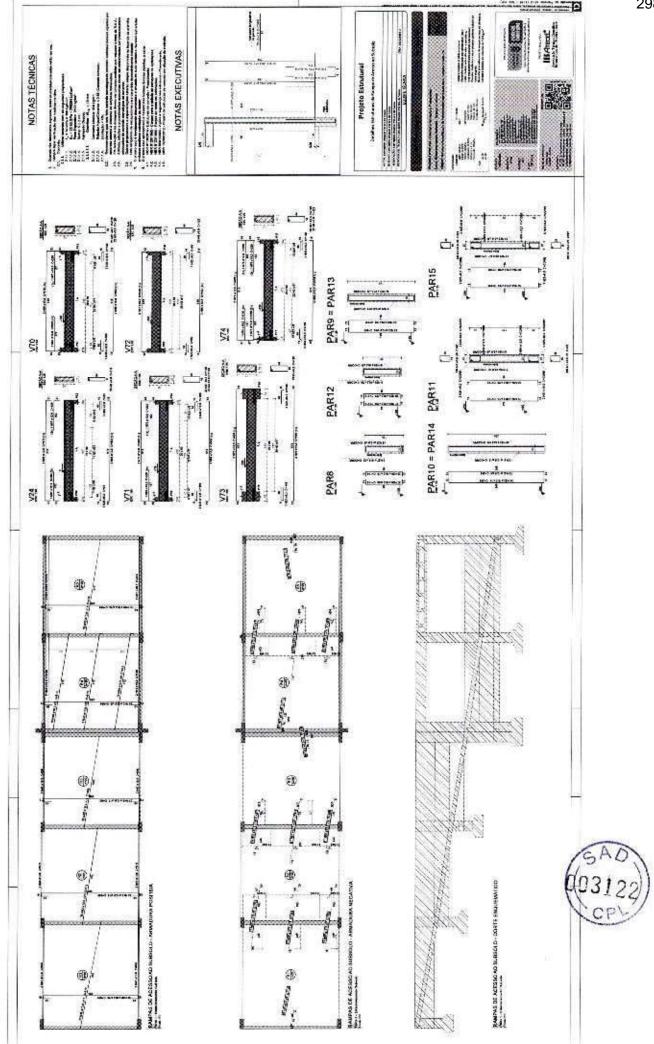


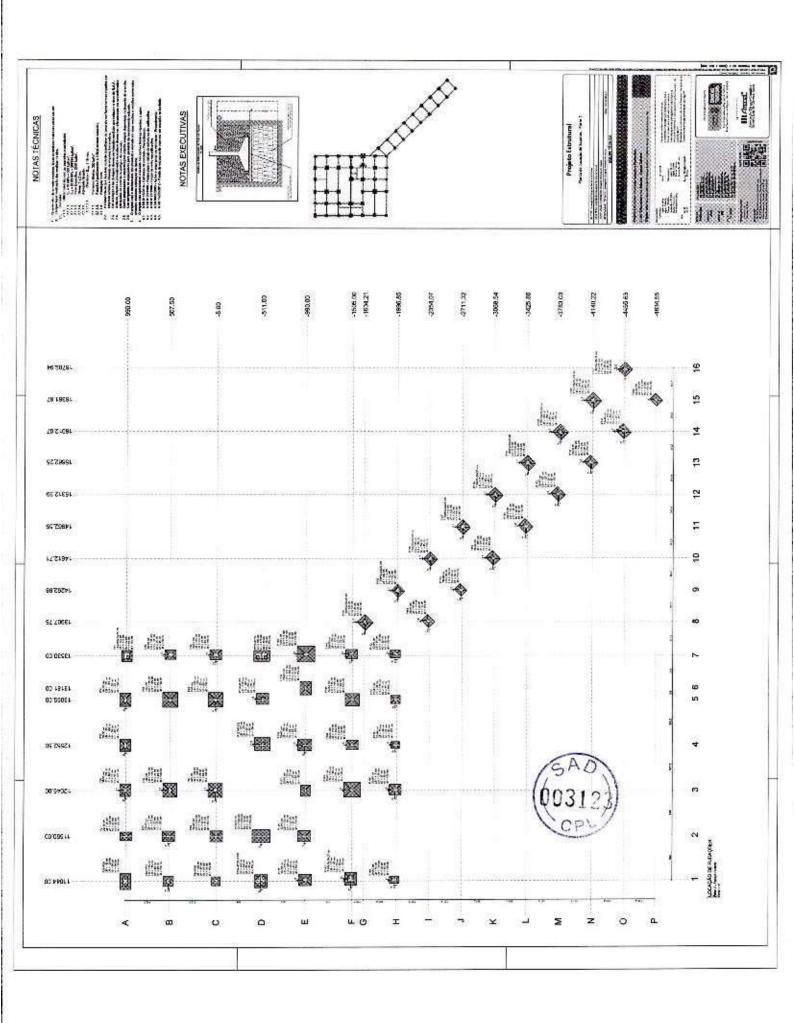
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

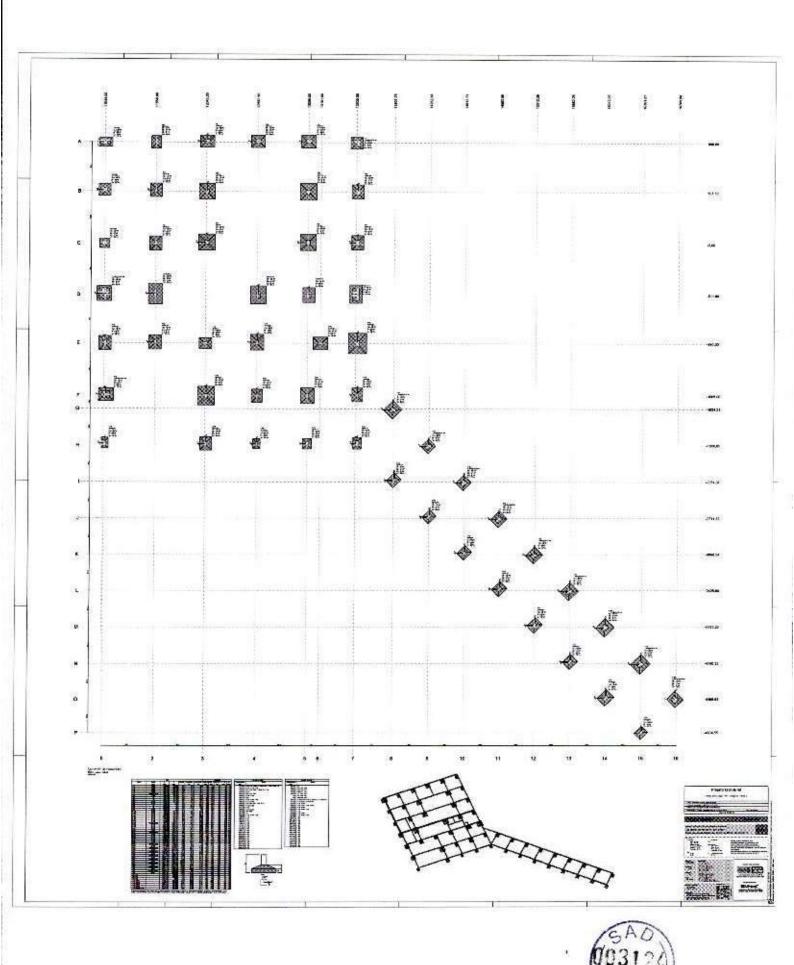


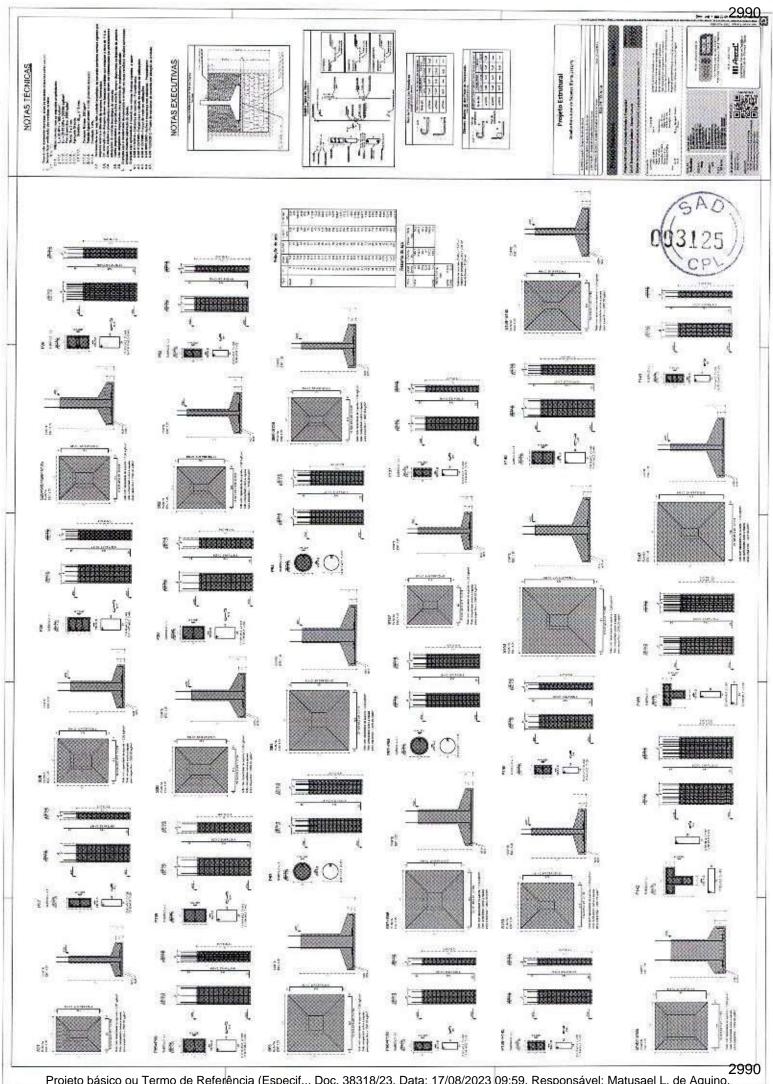
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

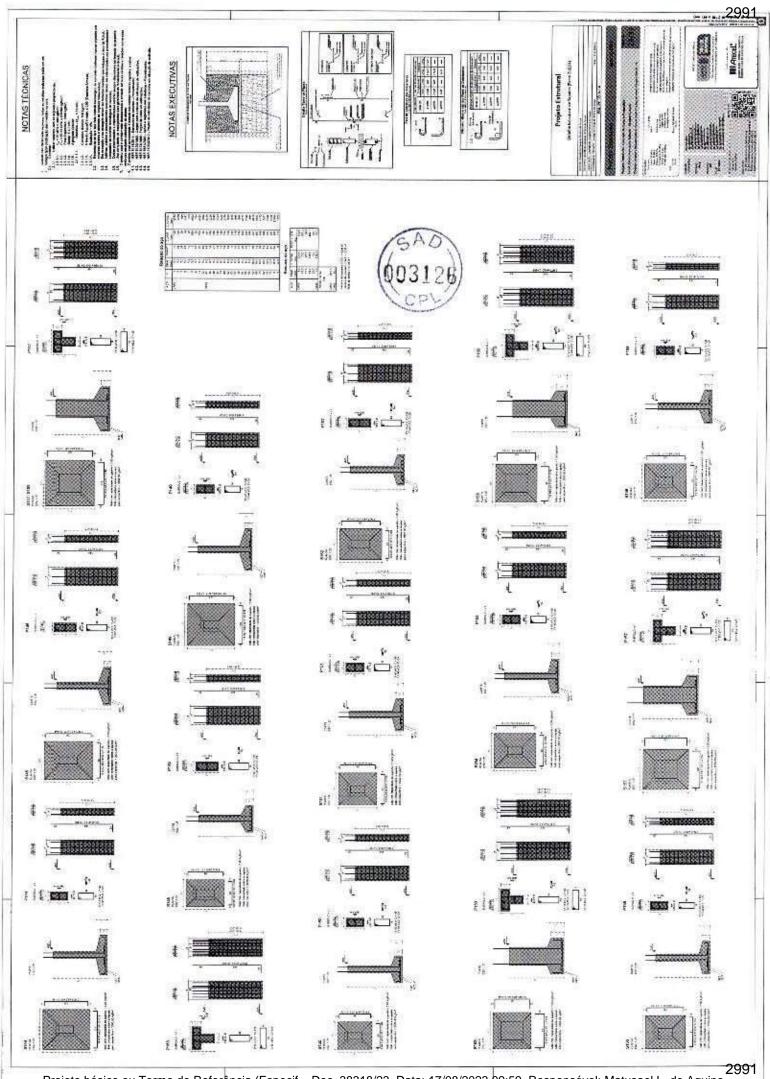


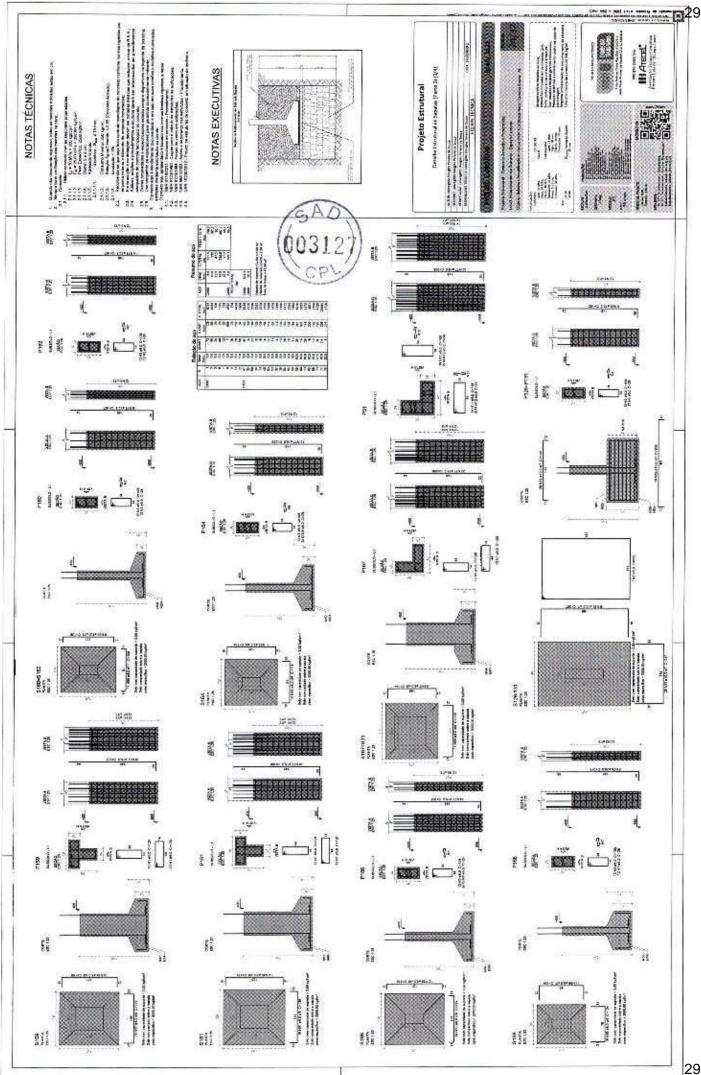




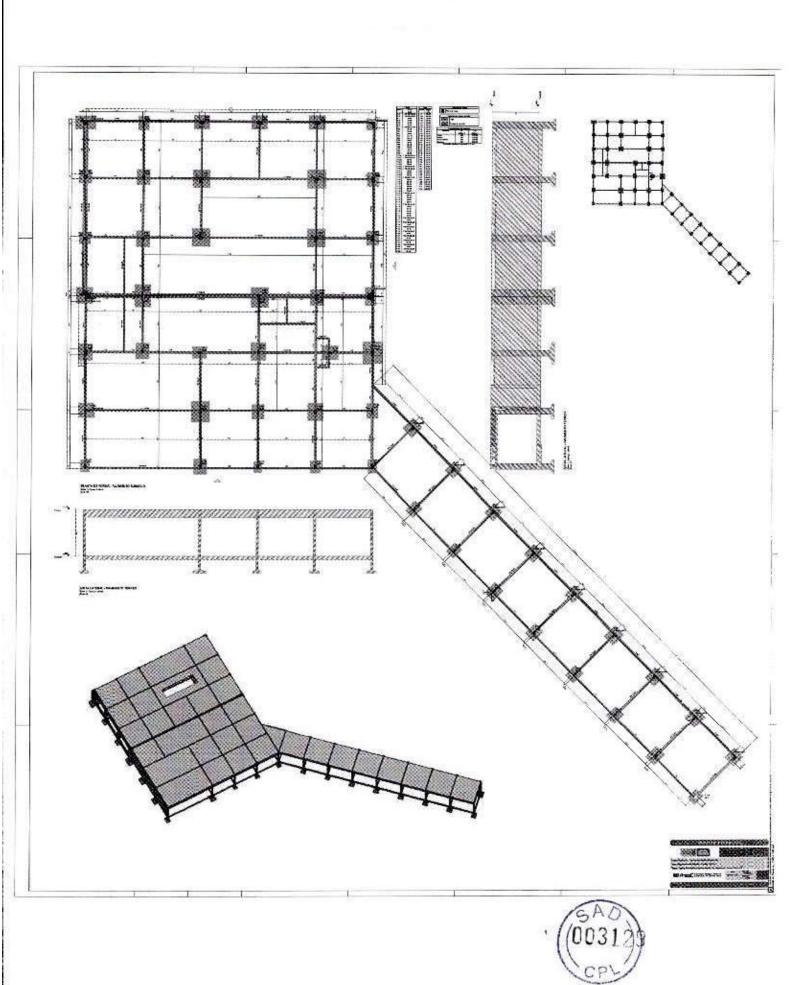


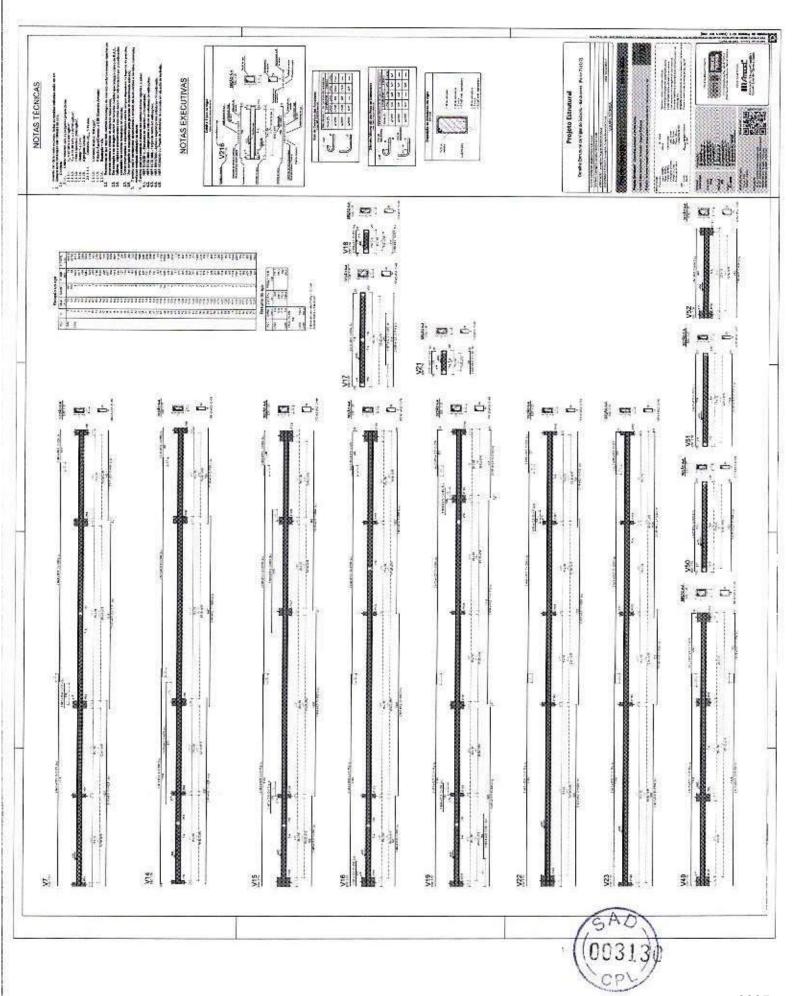


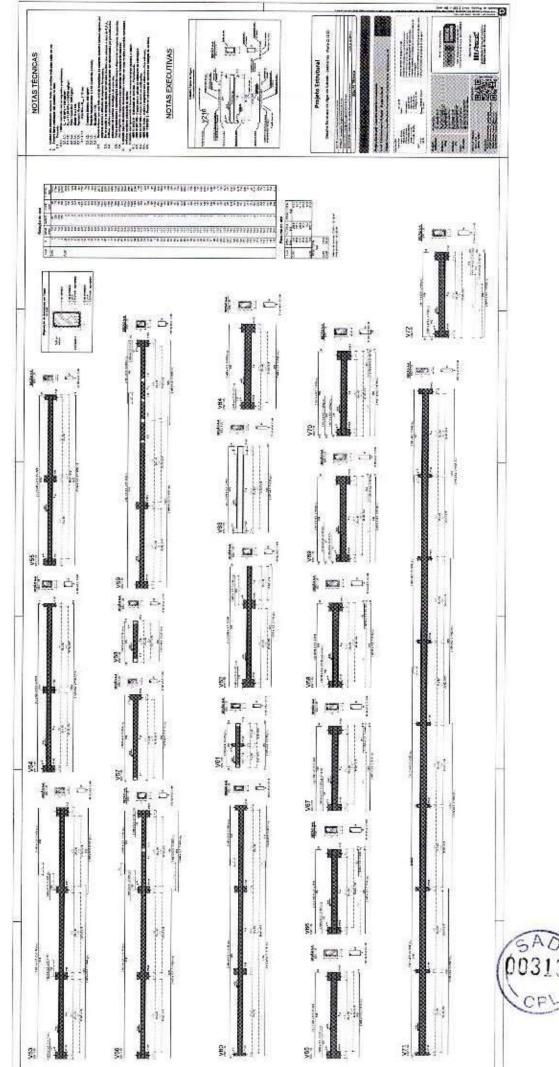


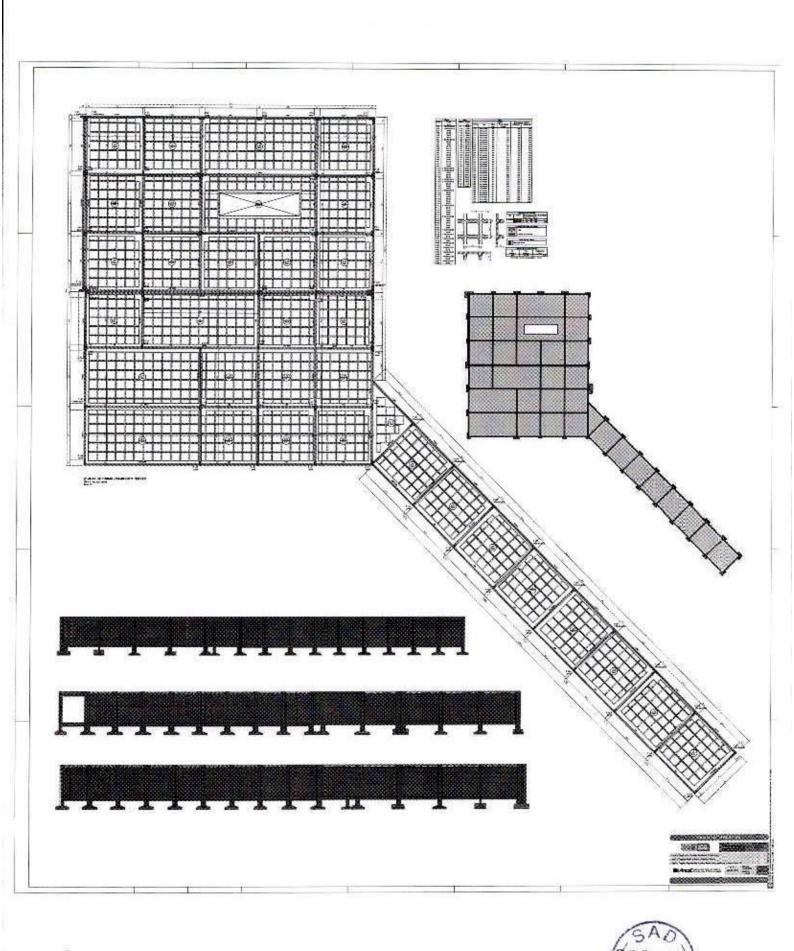


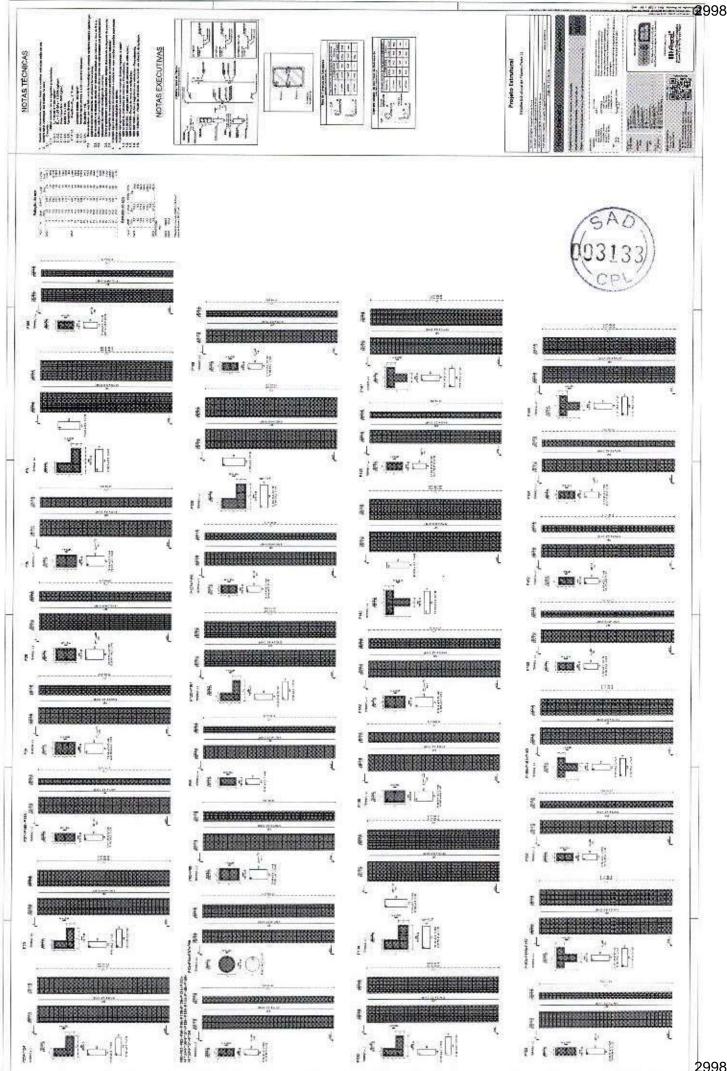
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.



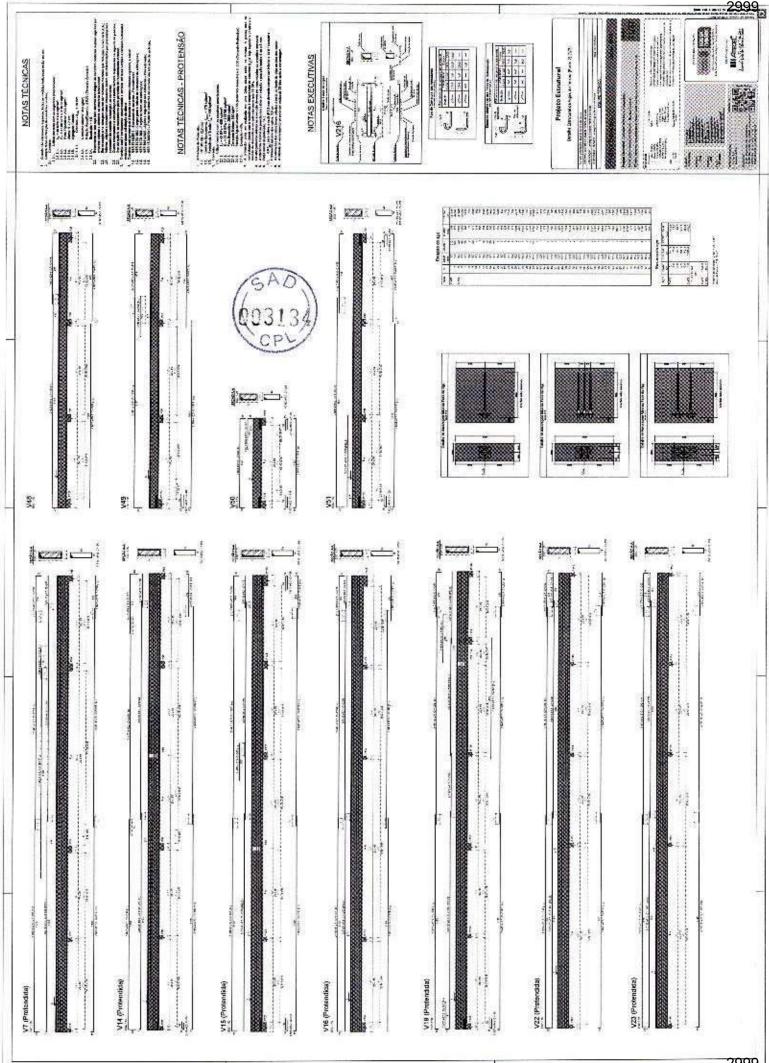


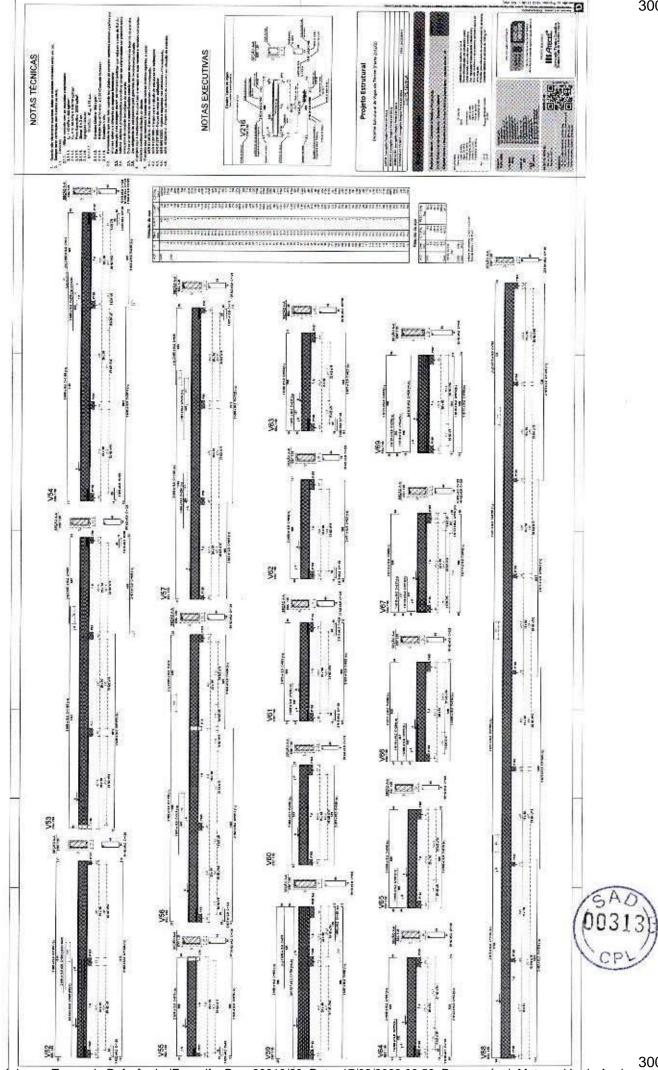




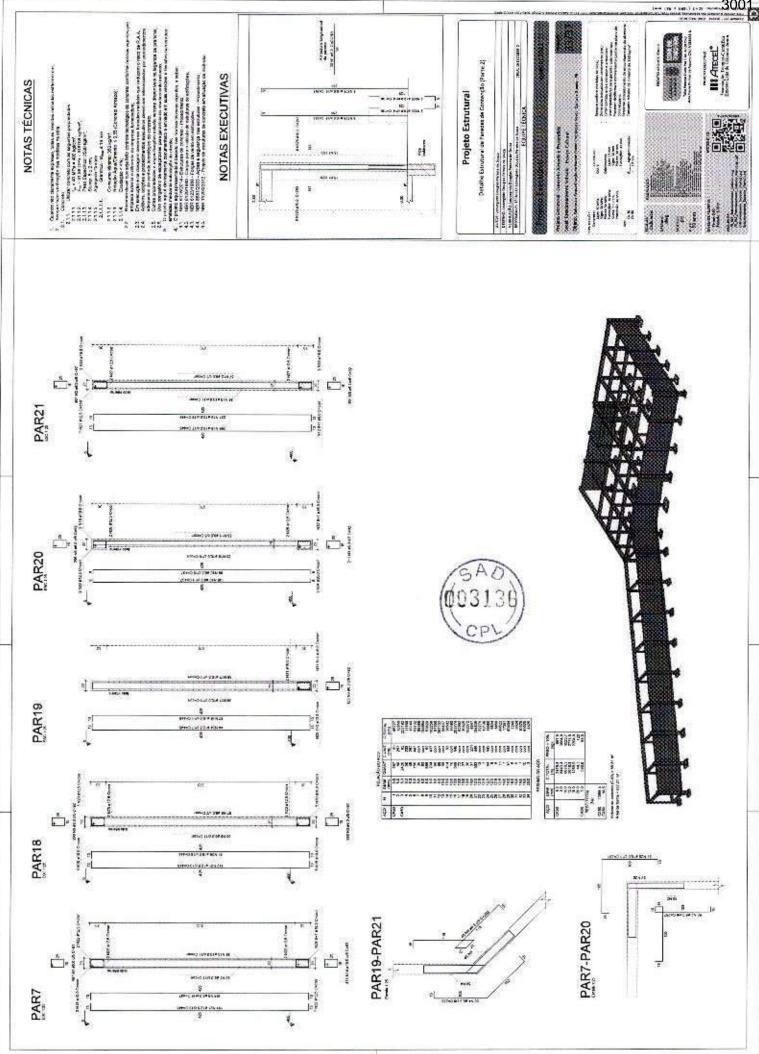


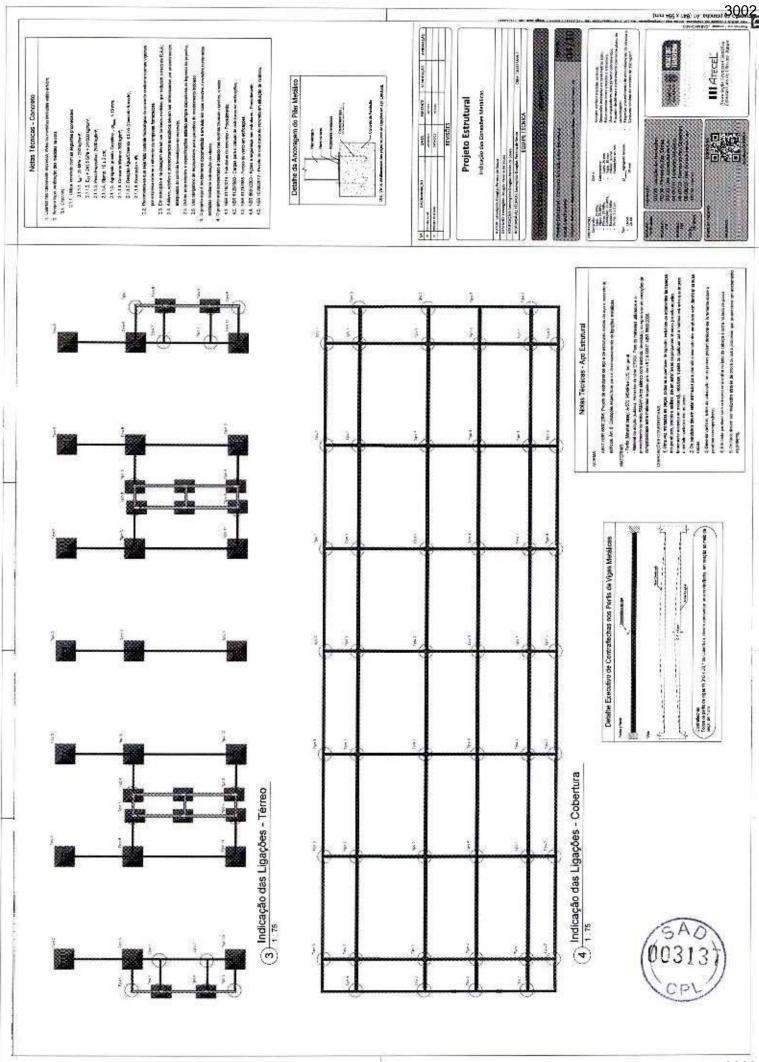
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

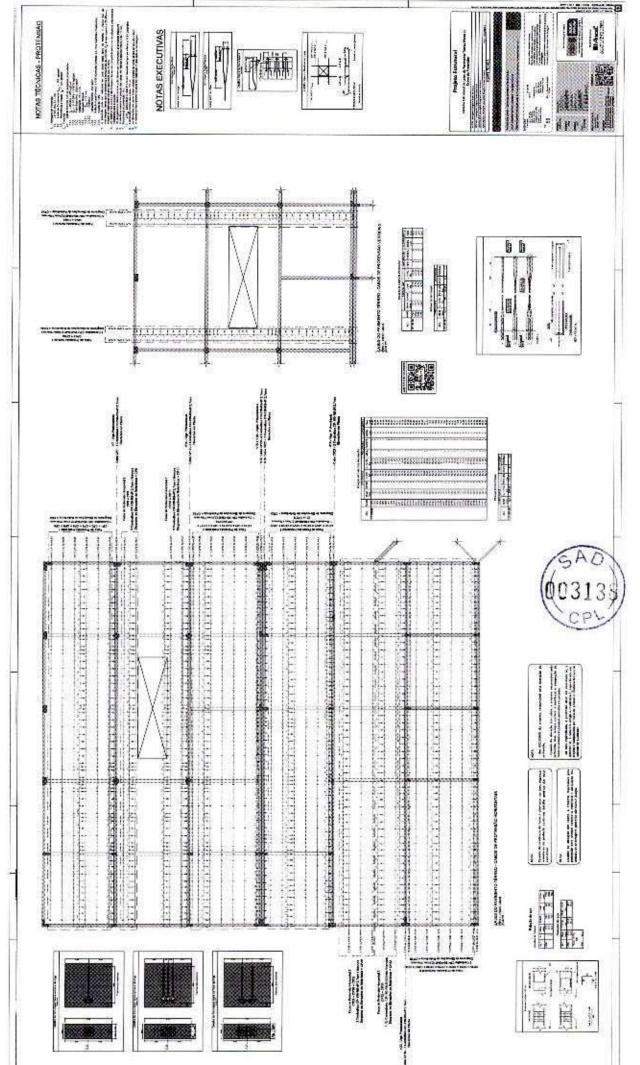


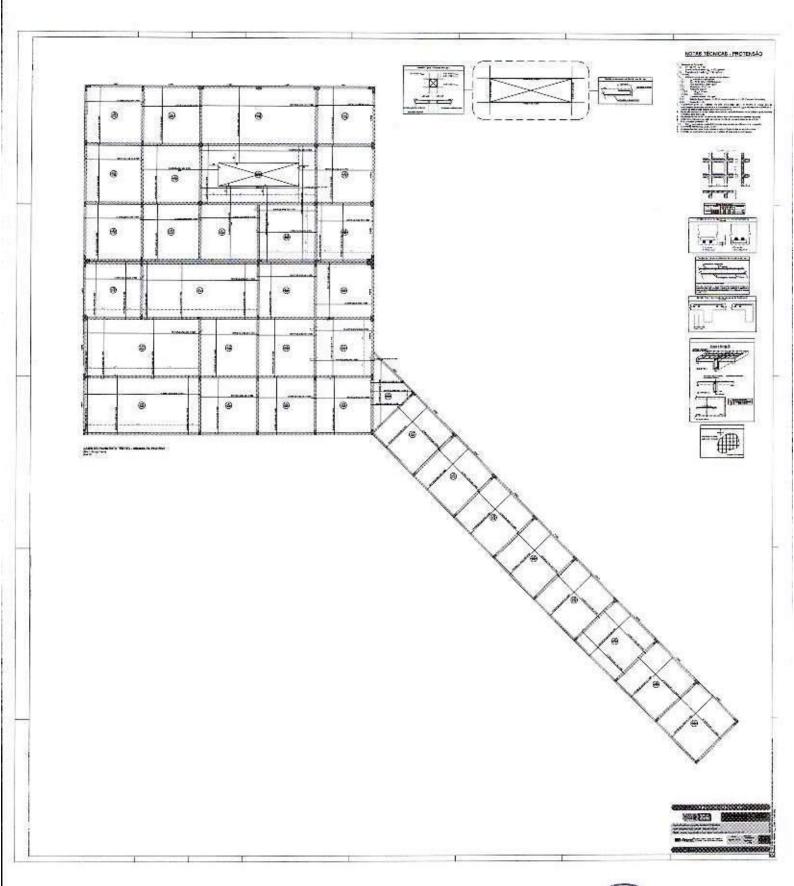


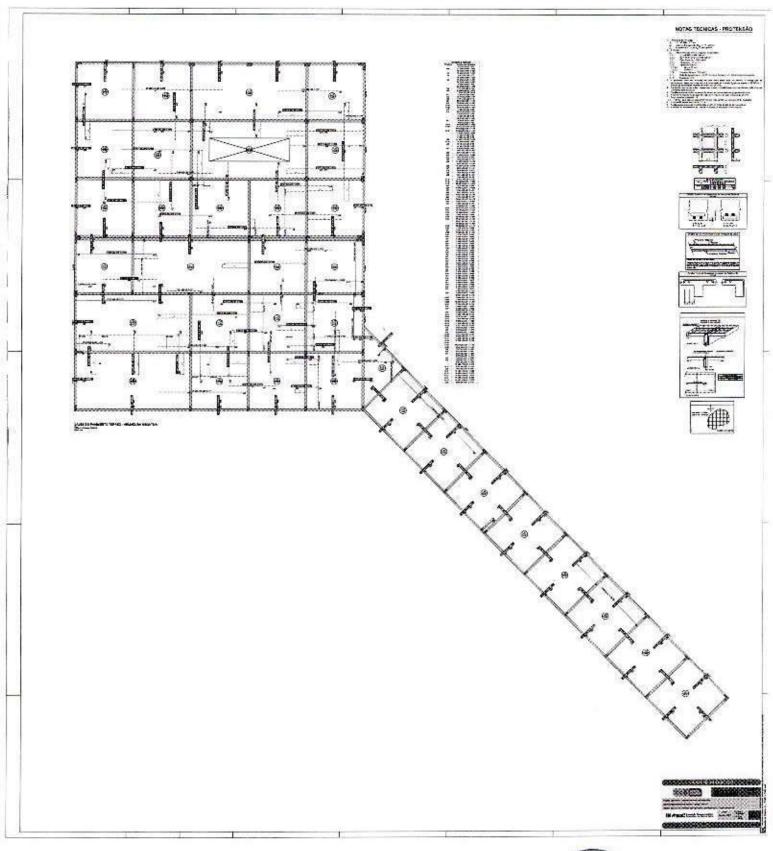
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.



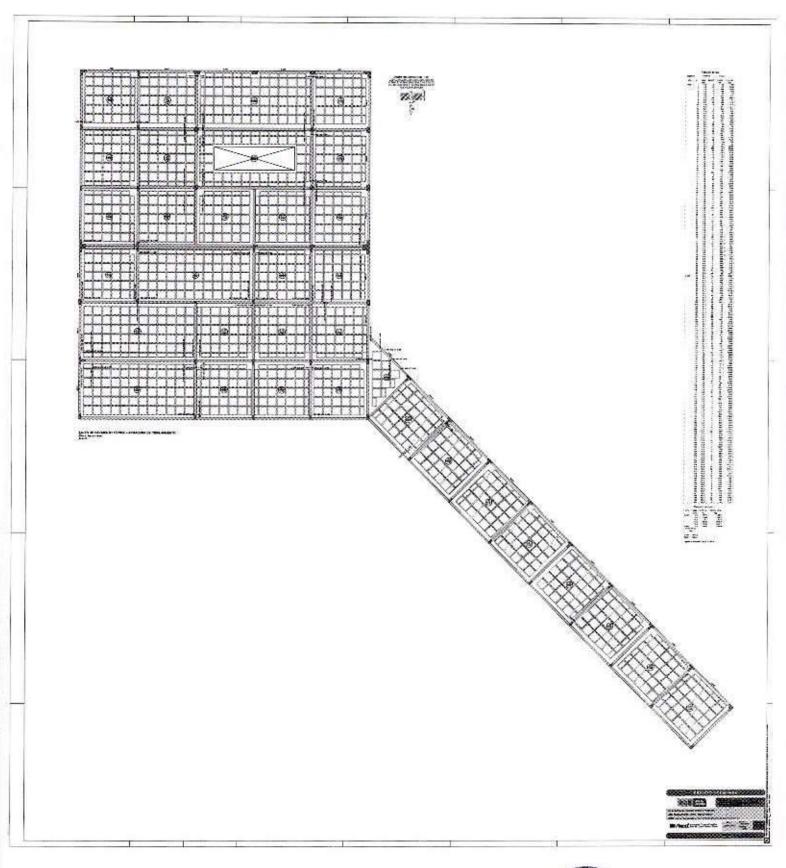




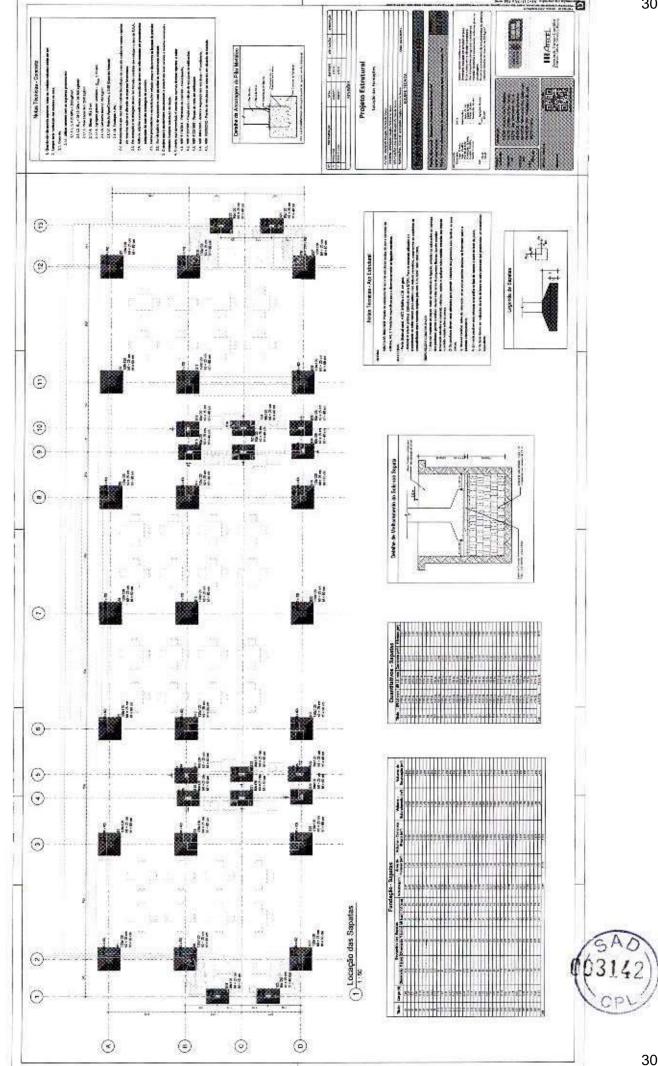




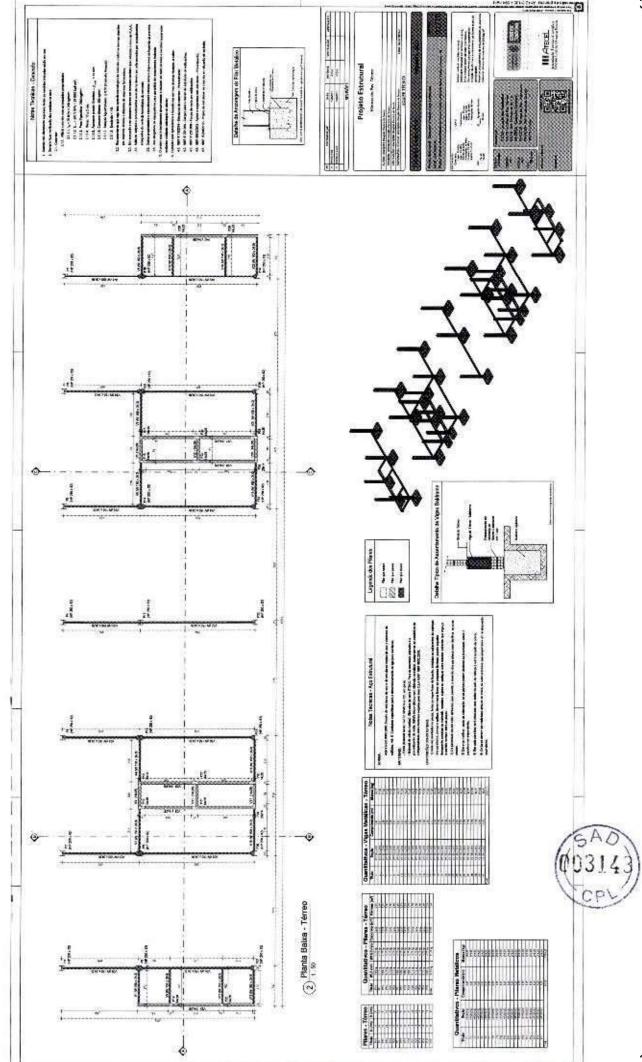




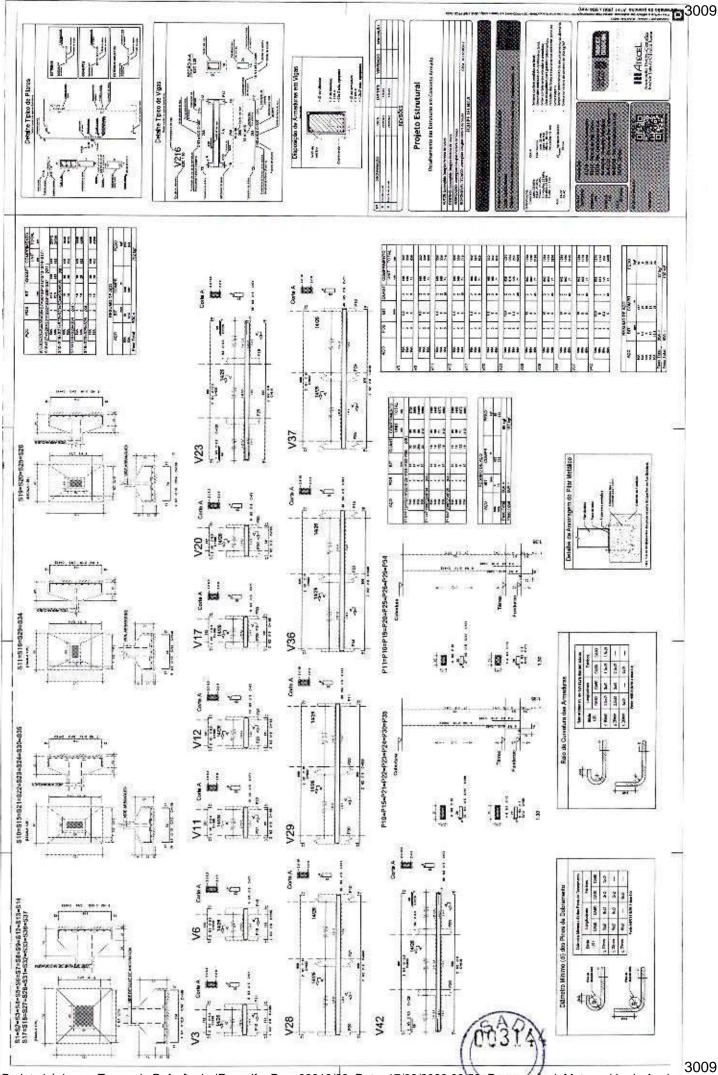




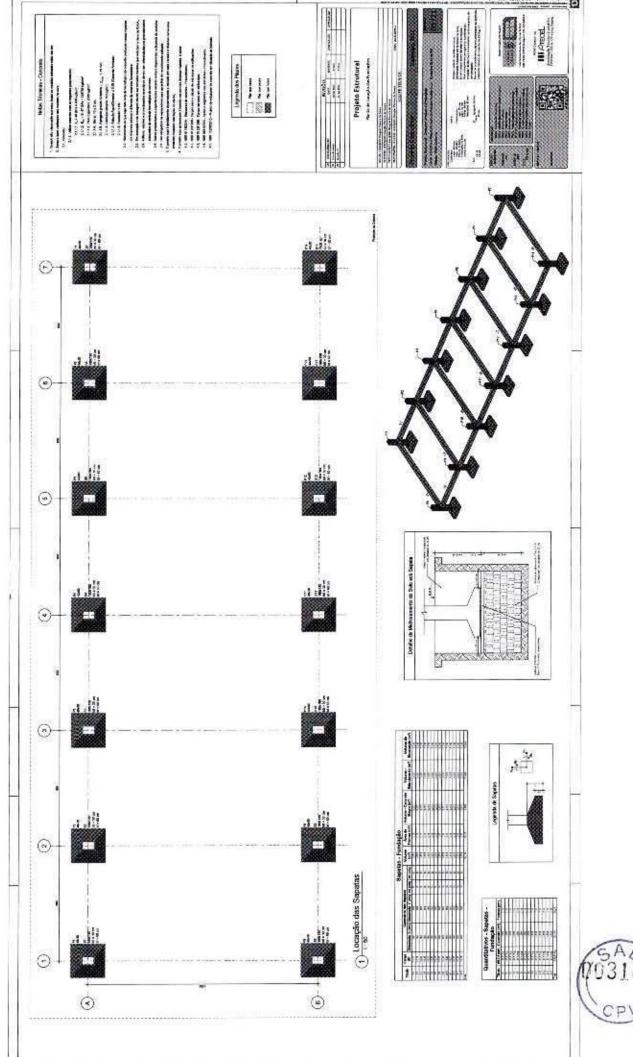
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.



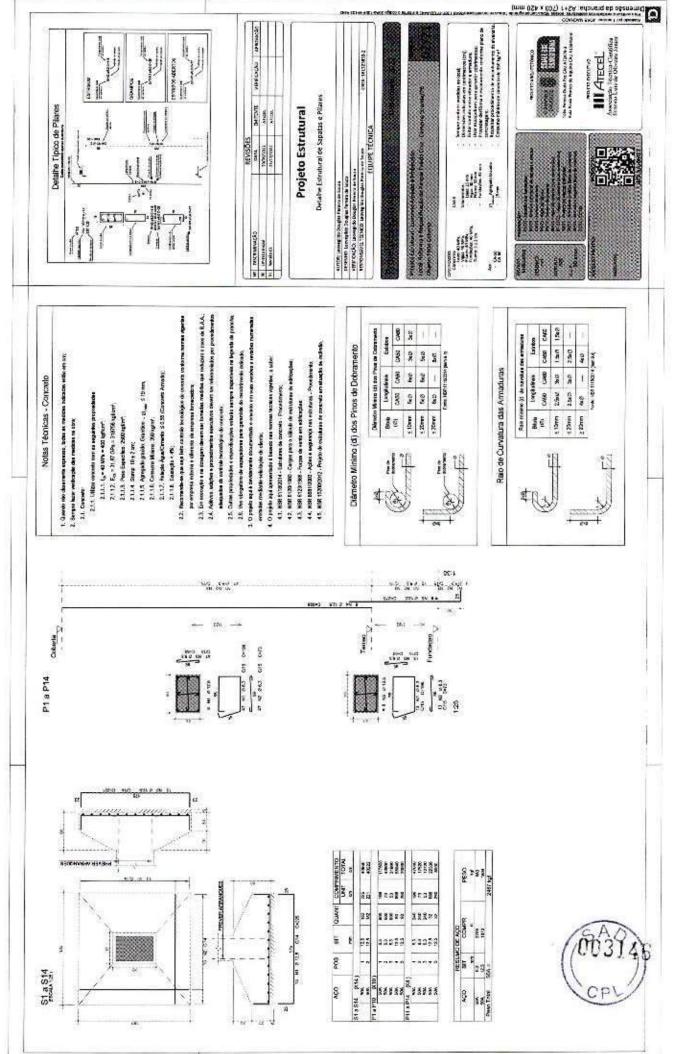
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

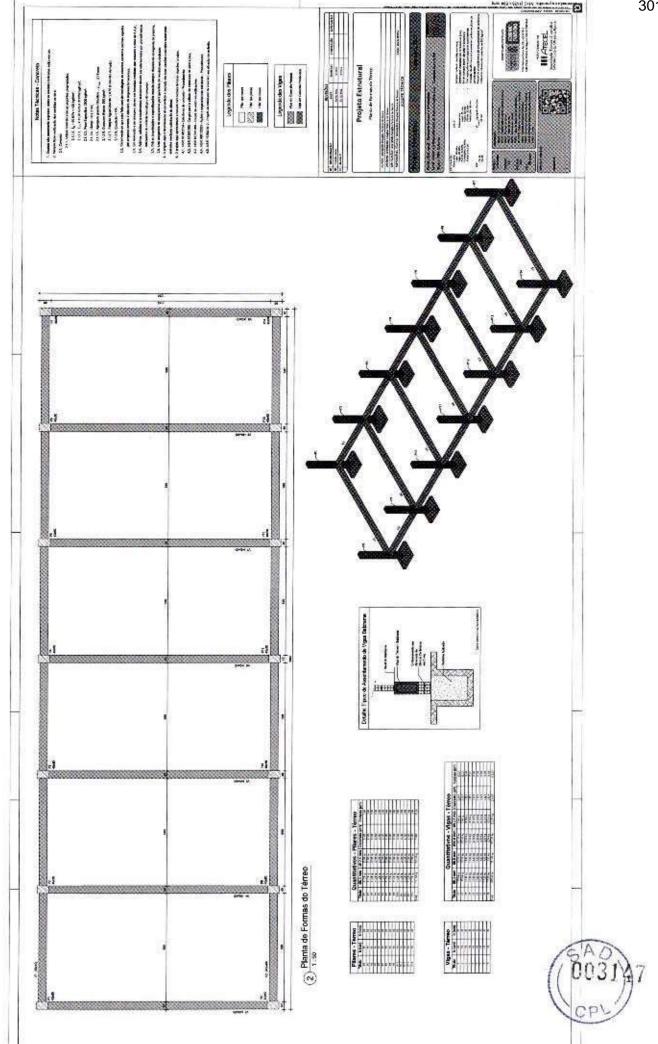


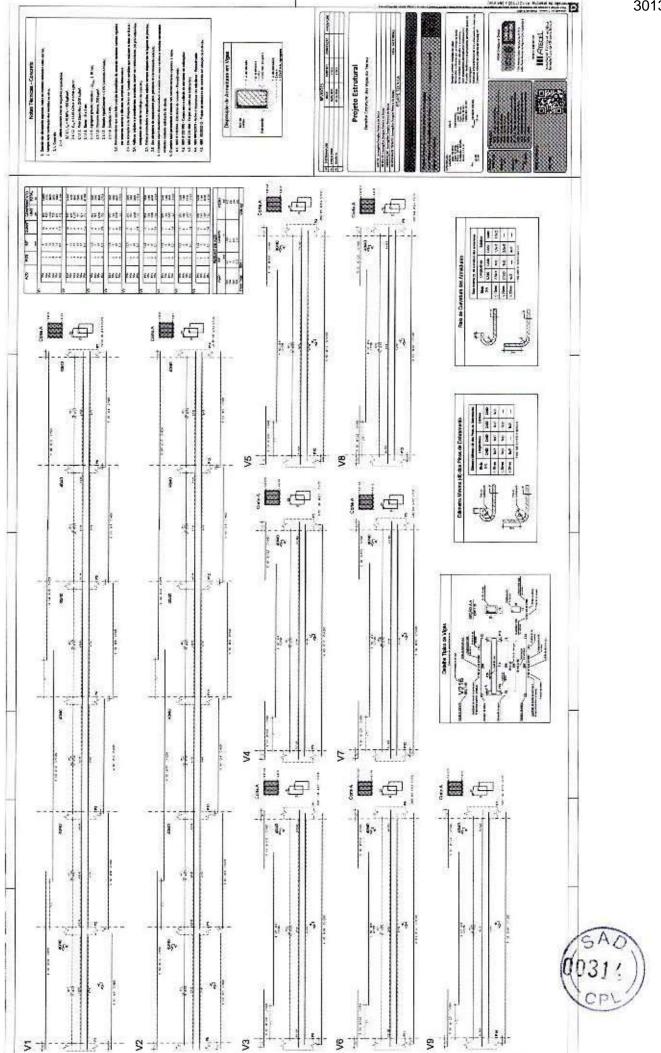
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsavel: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.



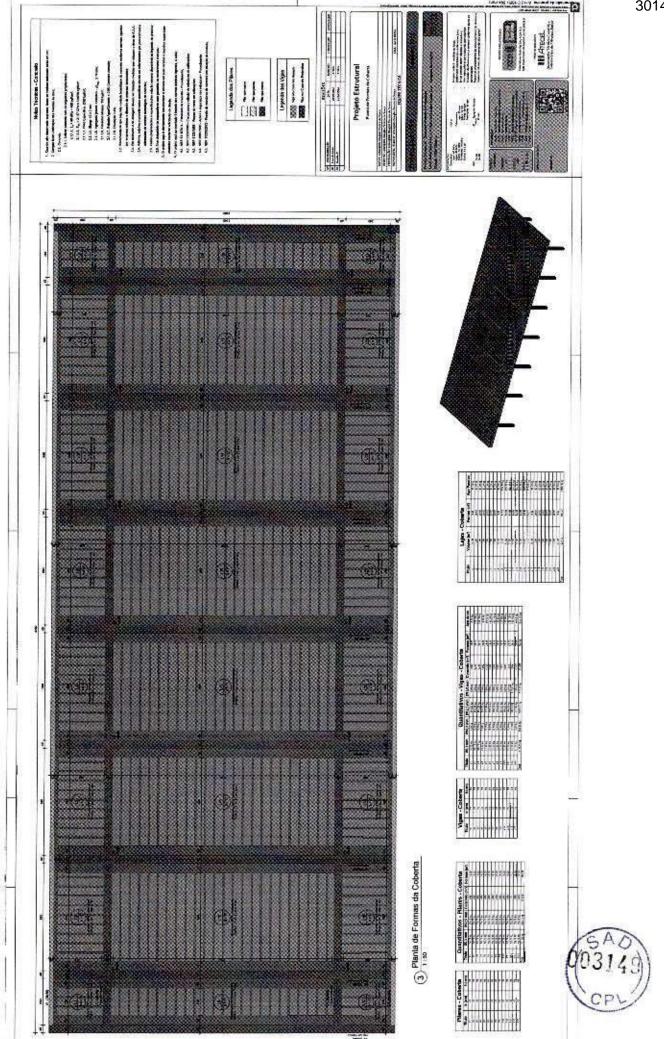
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

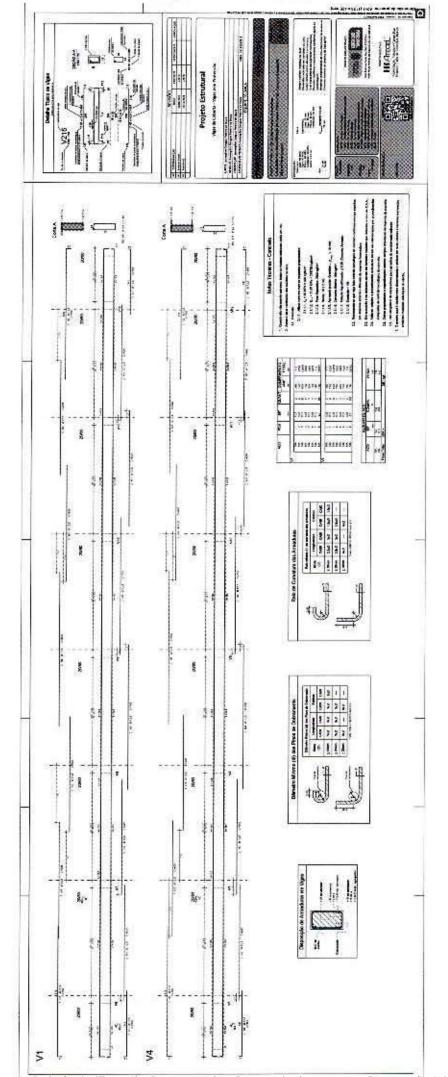




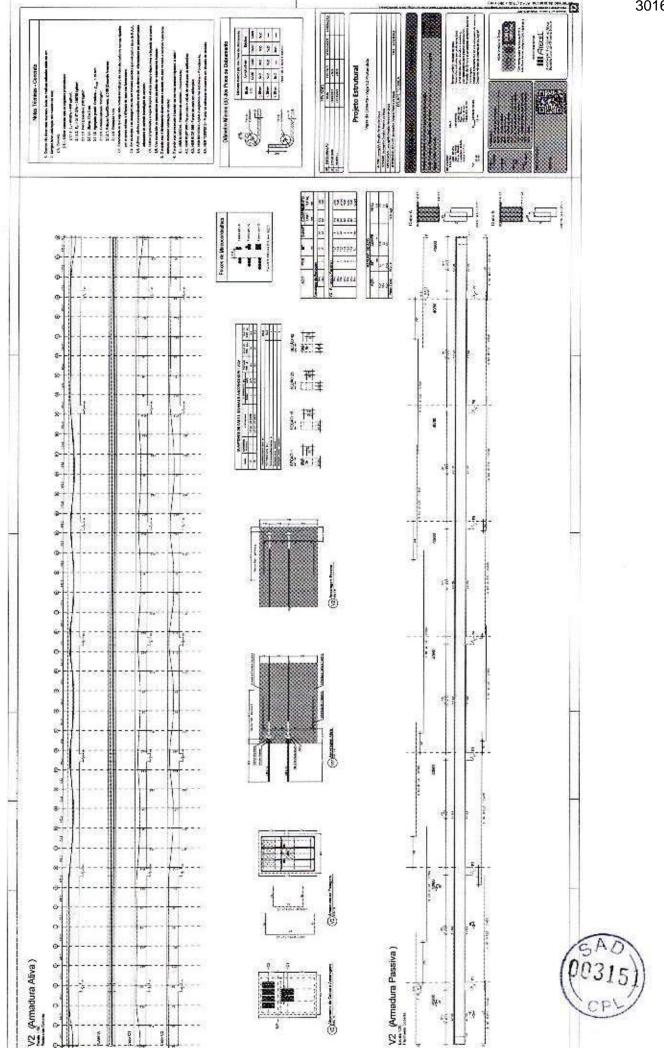


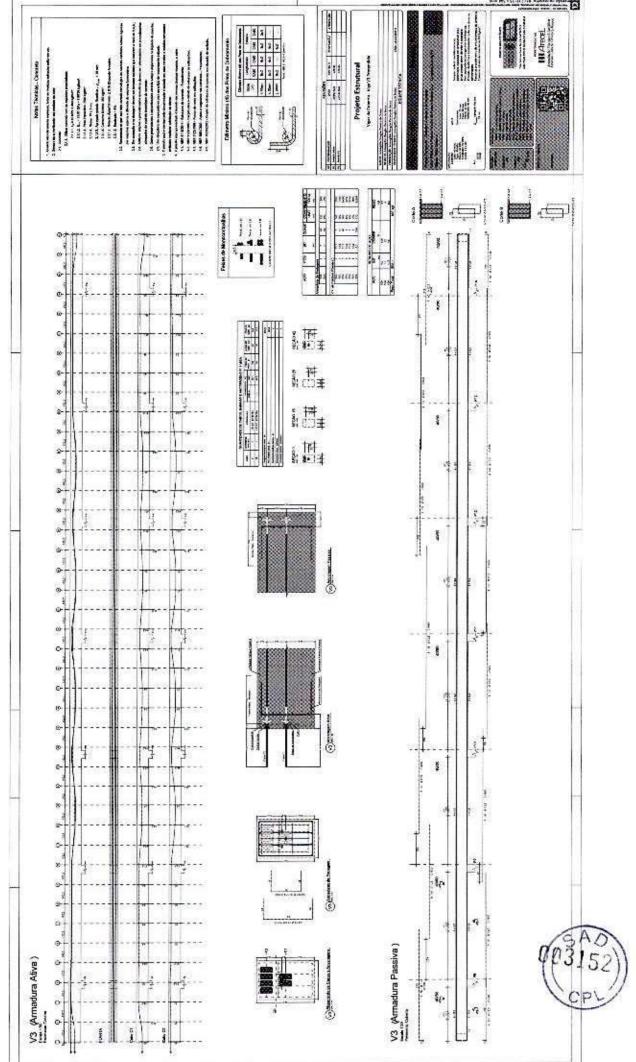
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

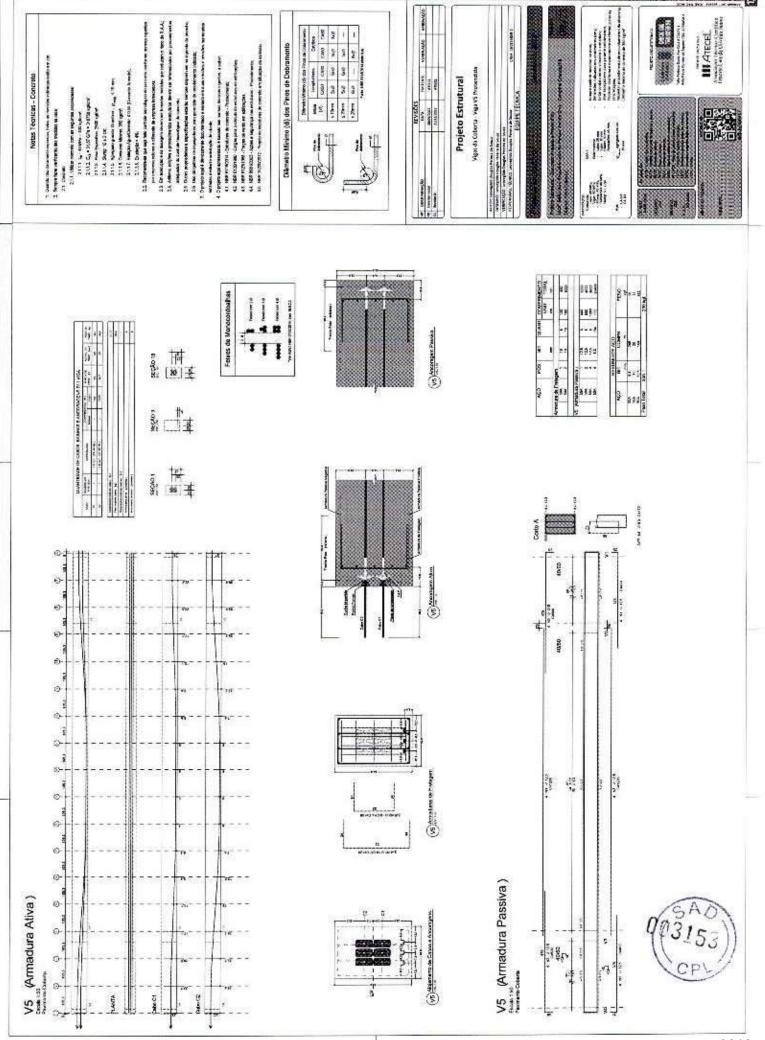


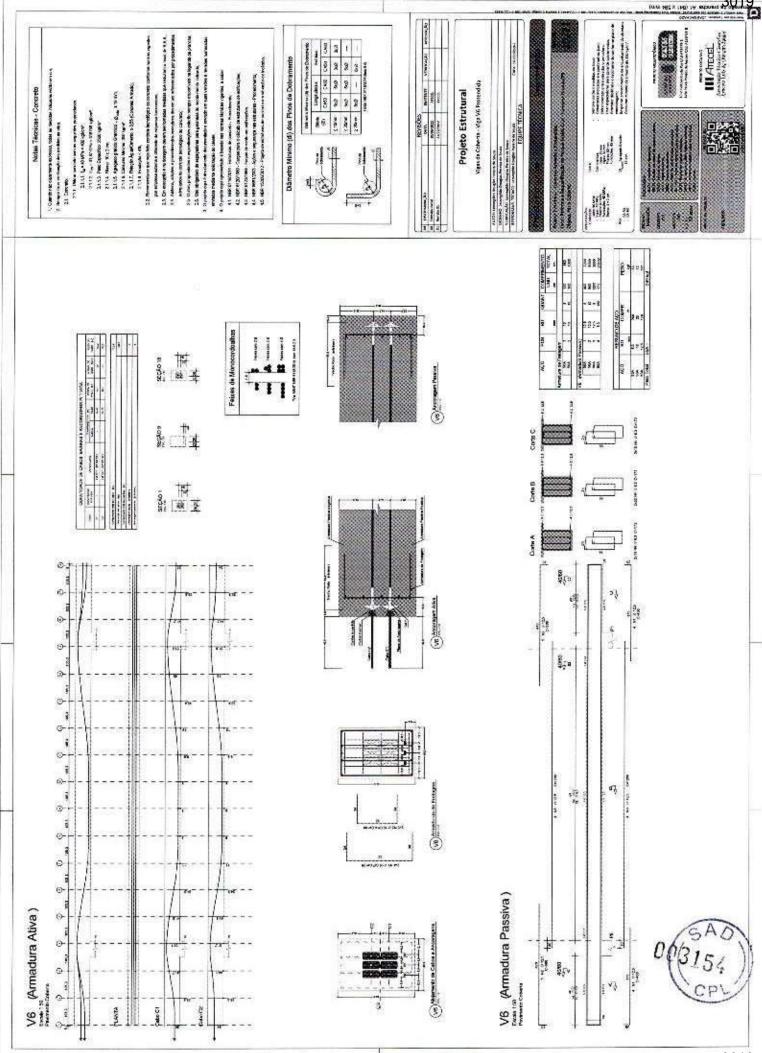


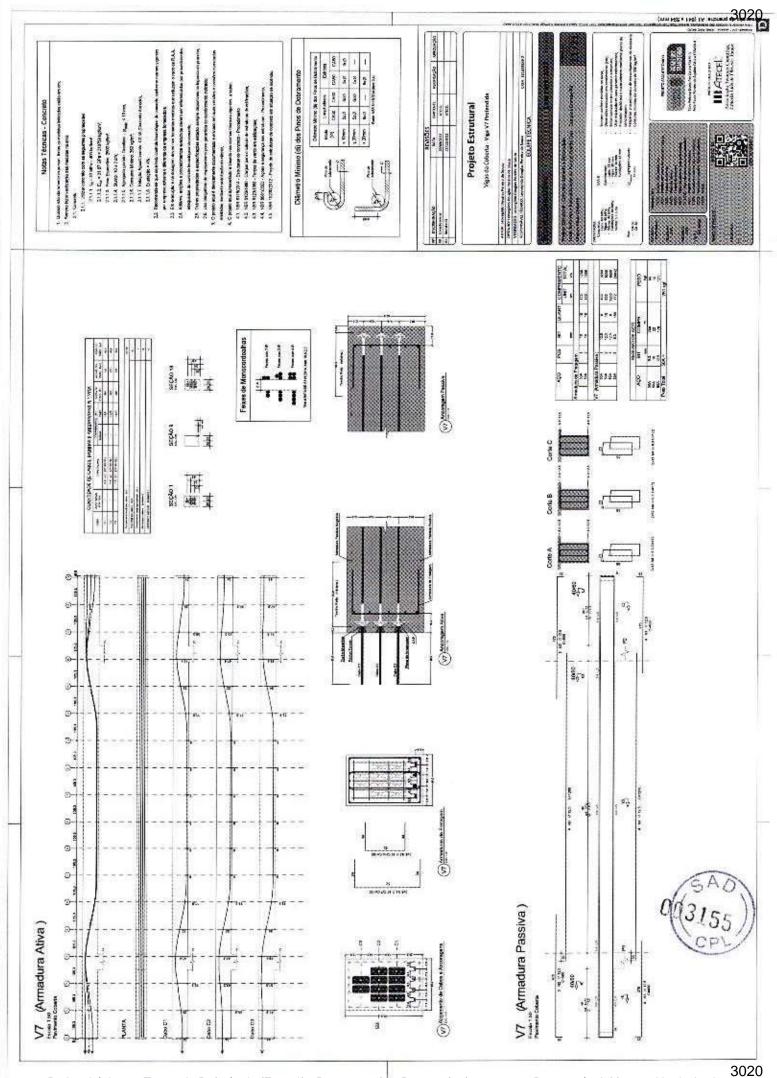


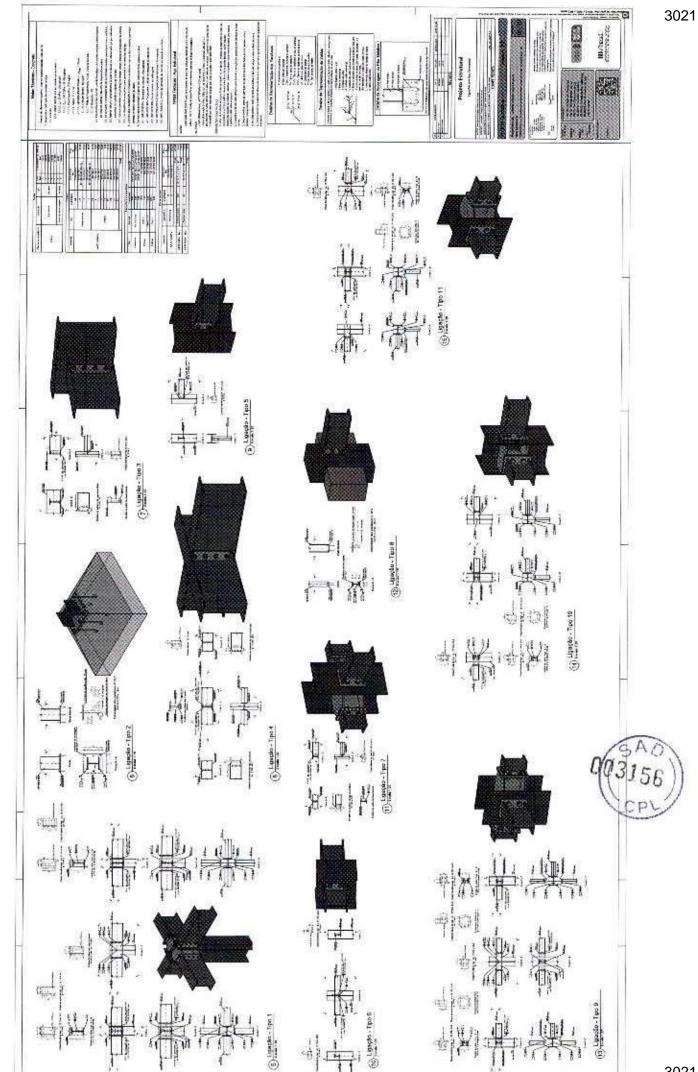




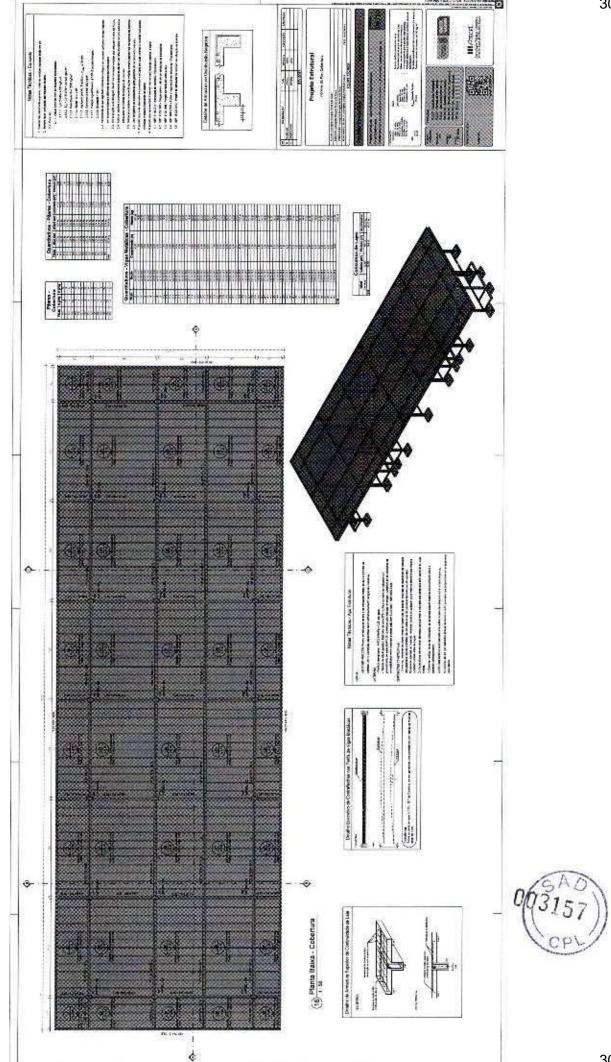


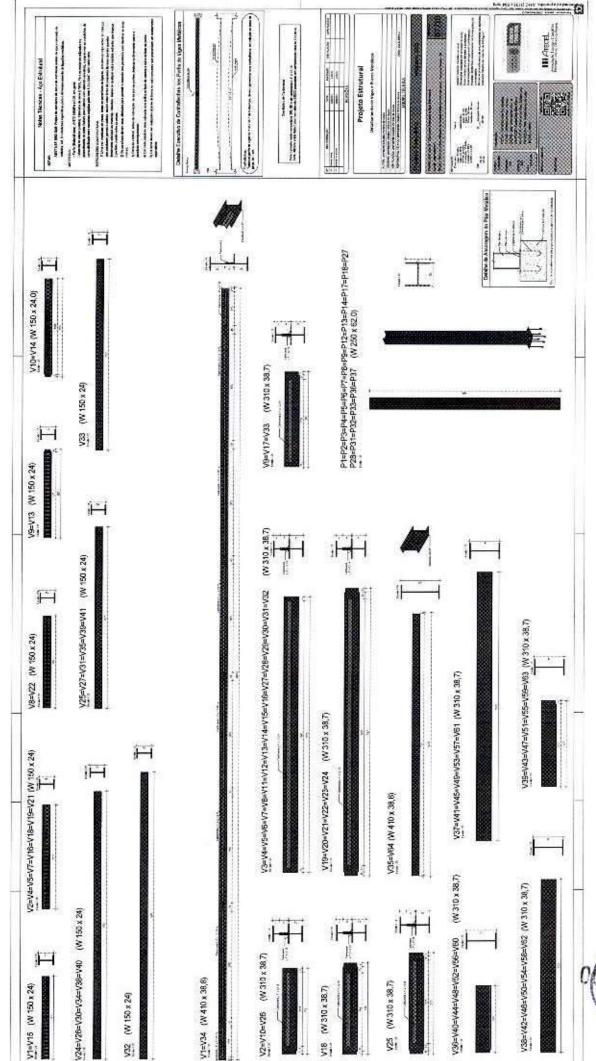






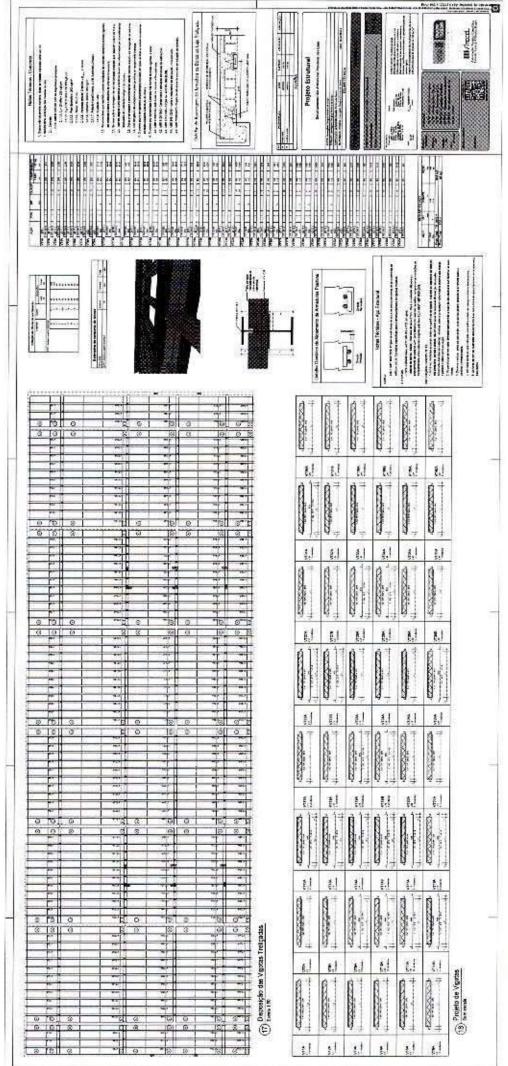
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.



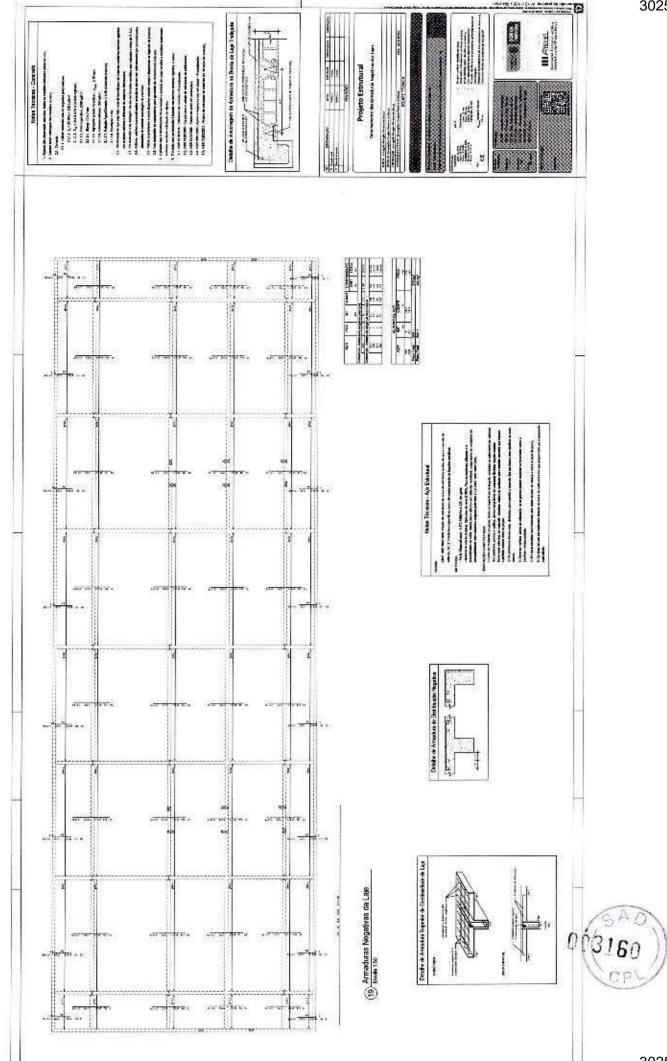


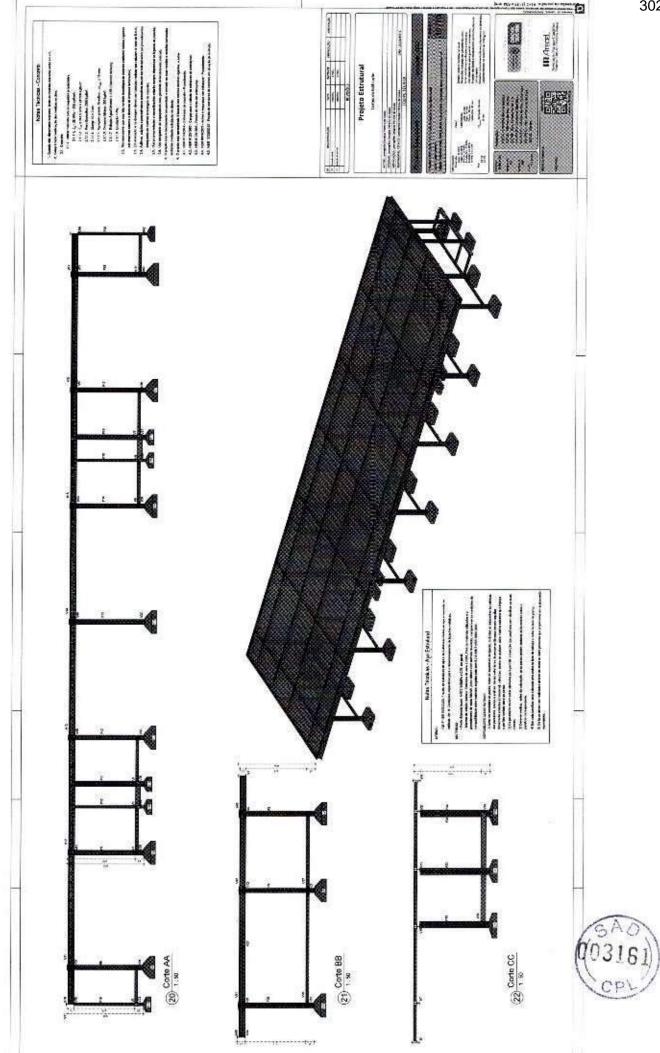


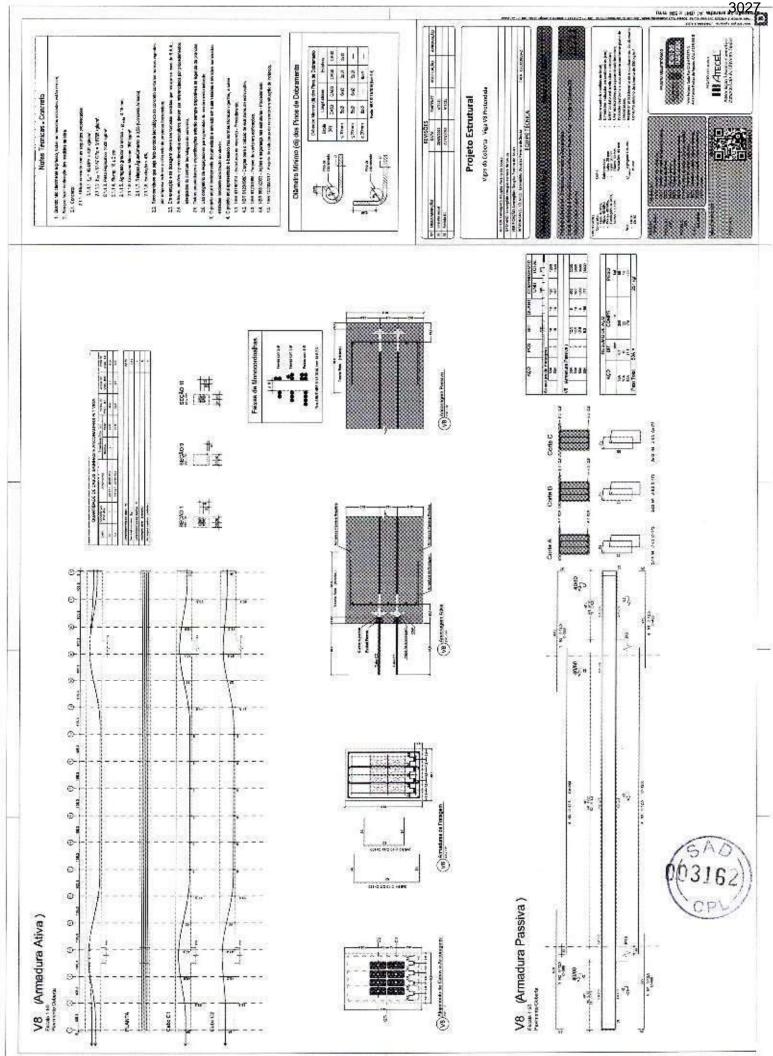
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

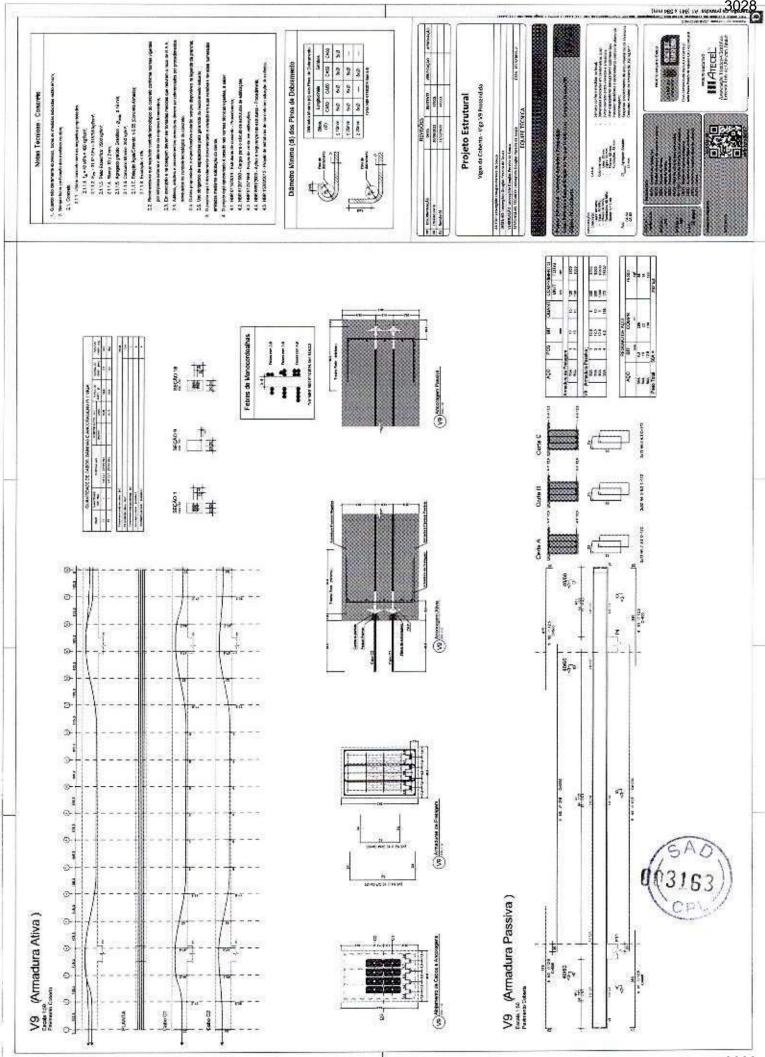


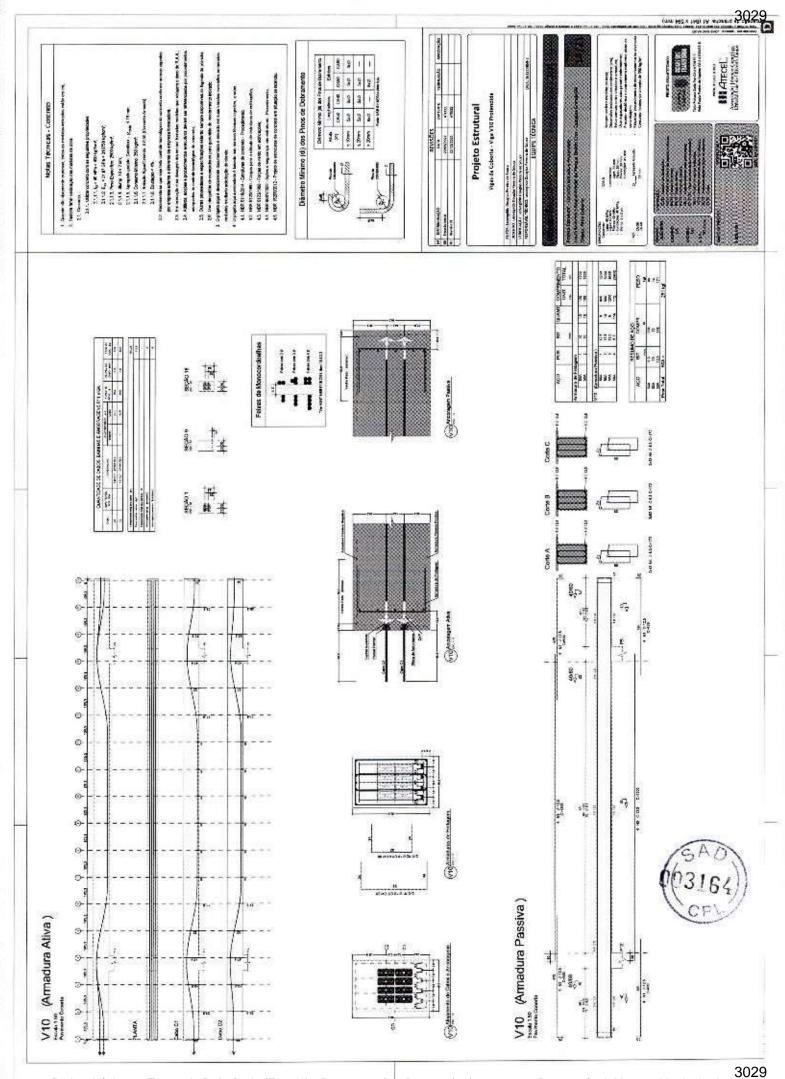


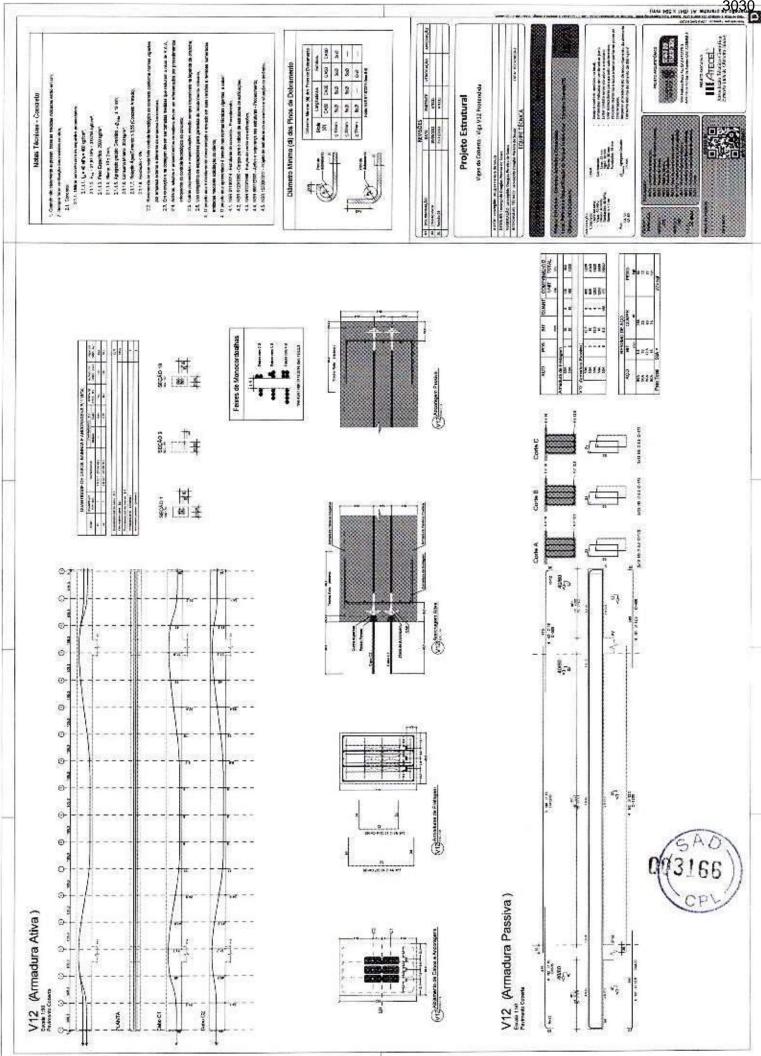


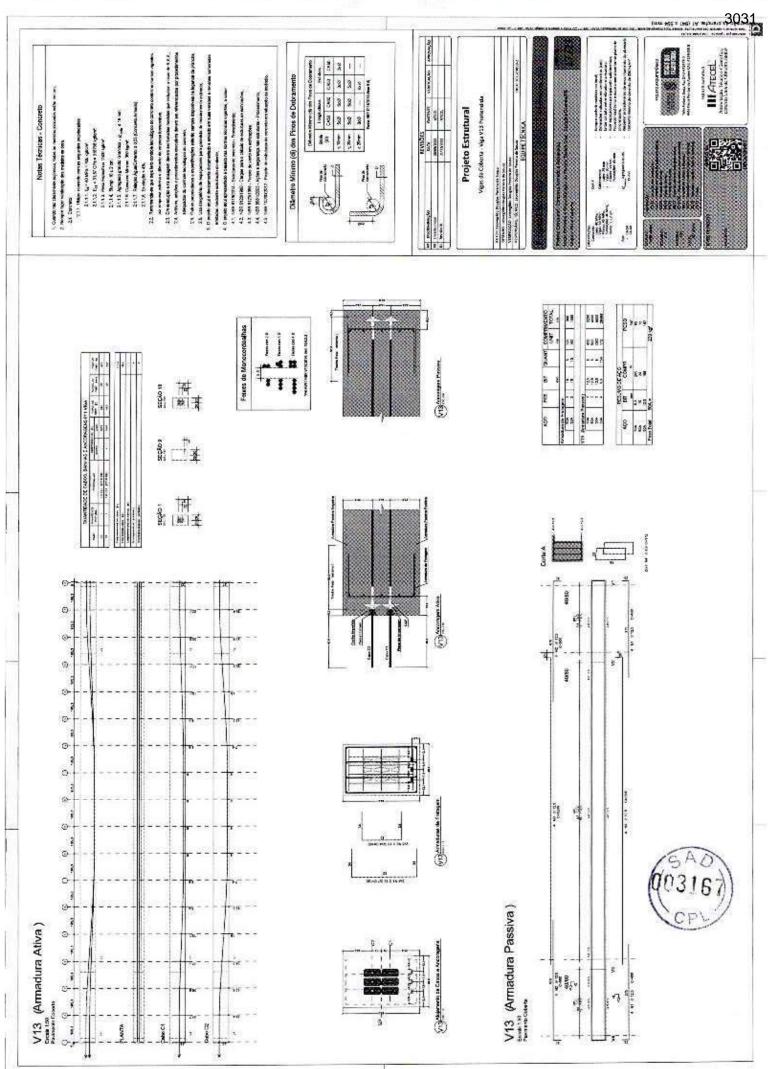


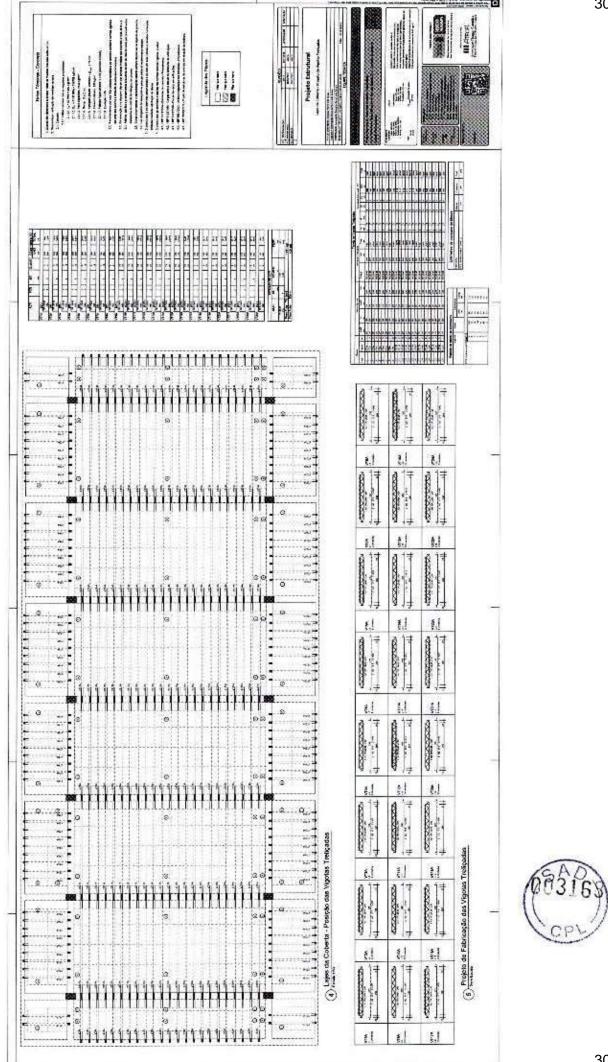


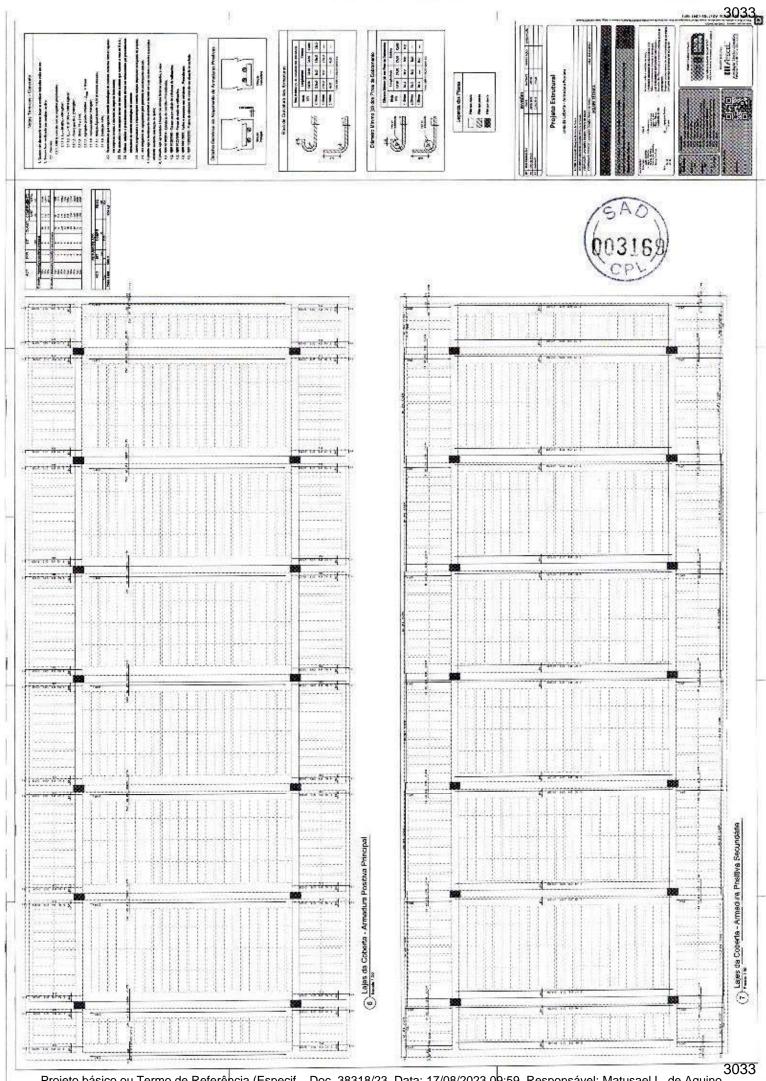


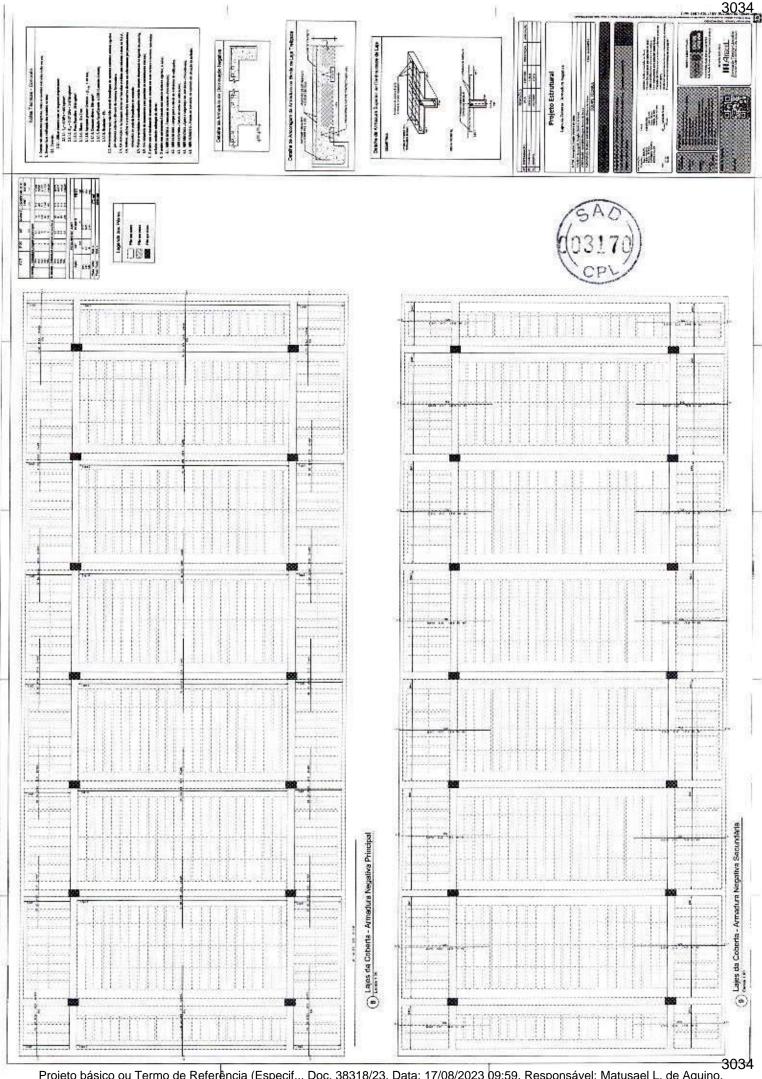




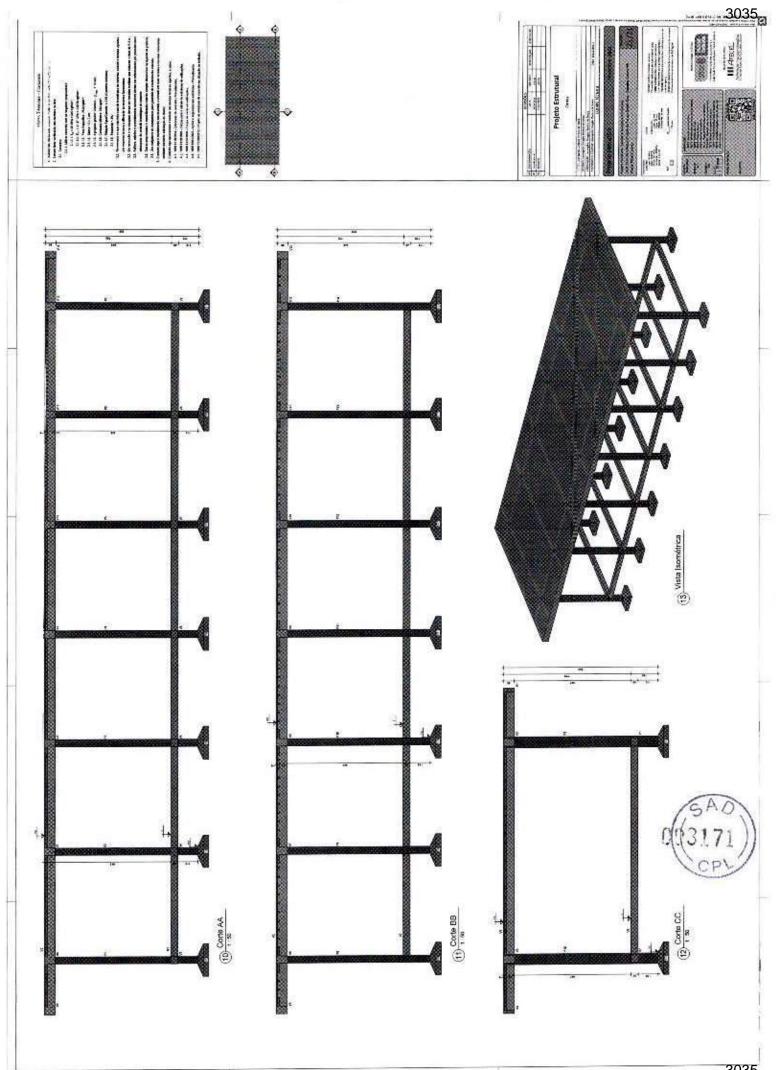


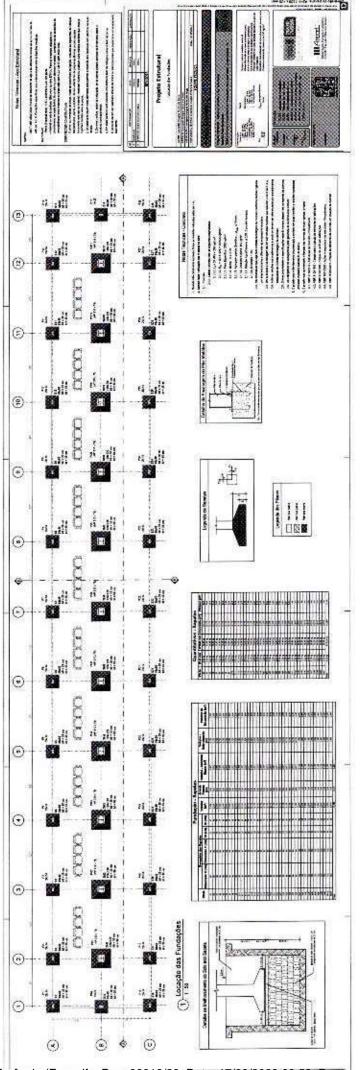




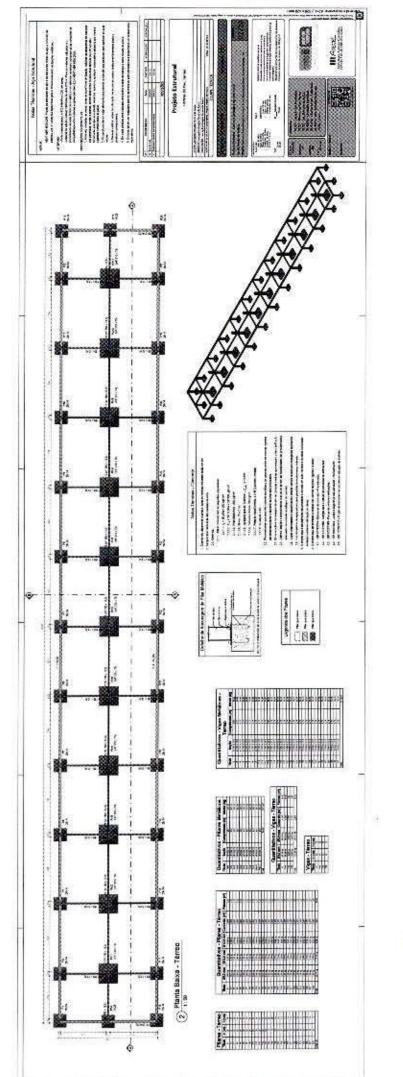


Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.

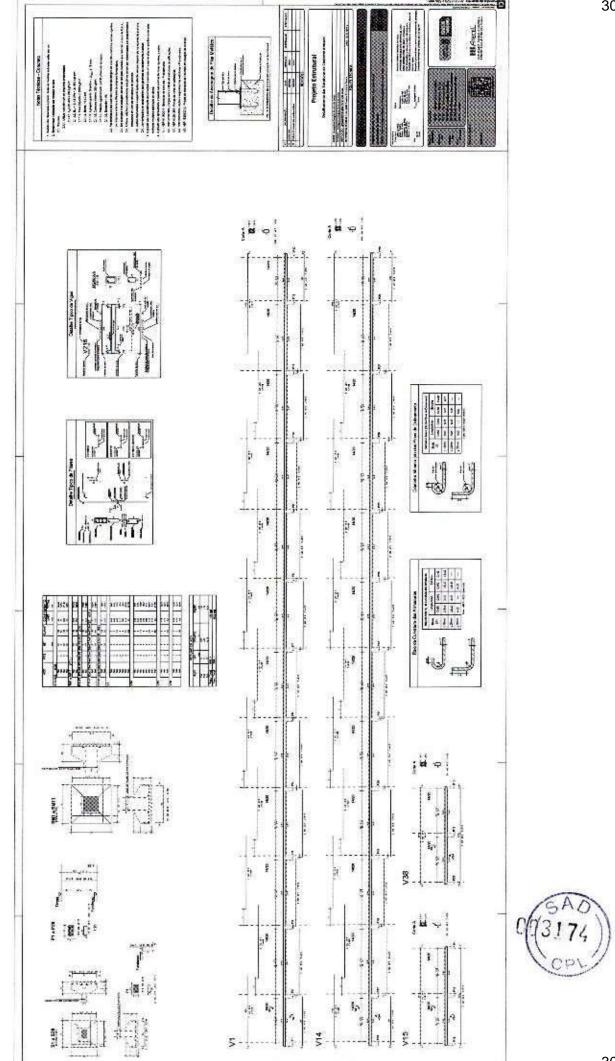


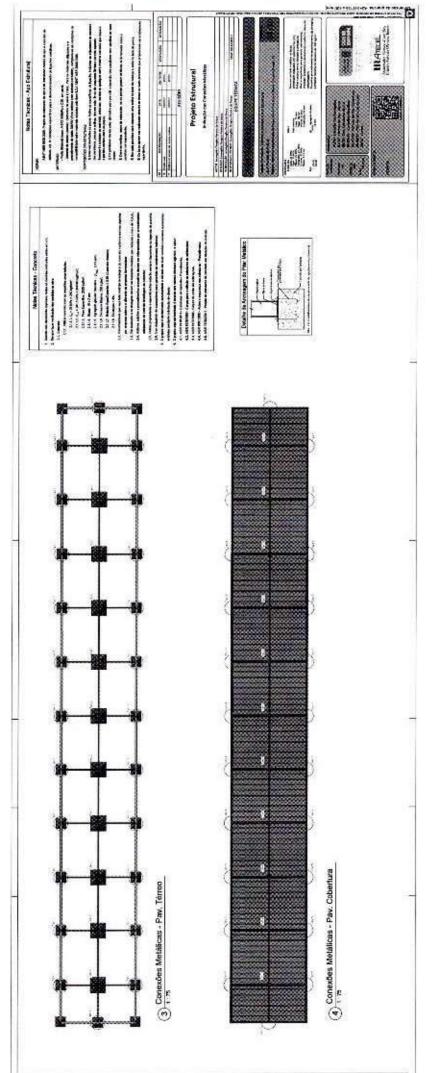




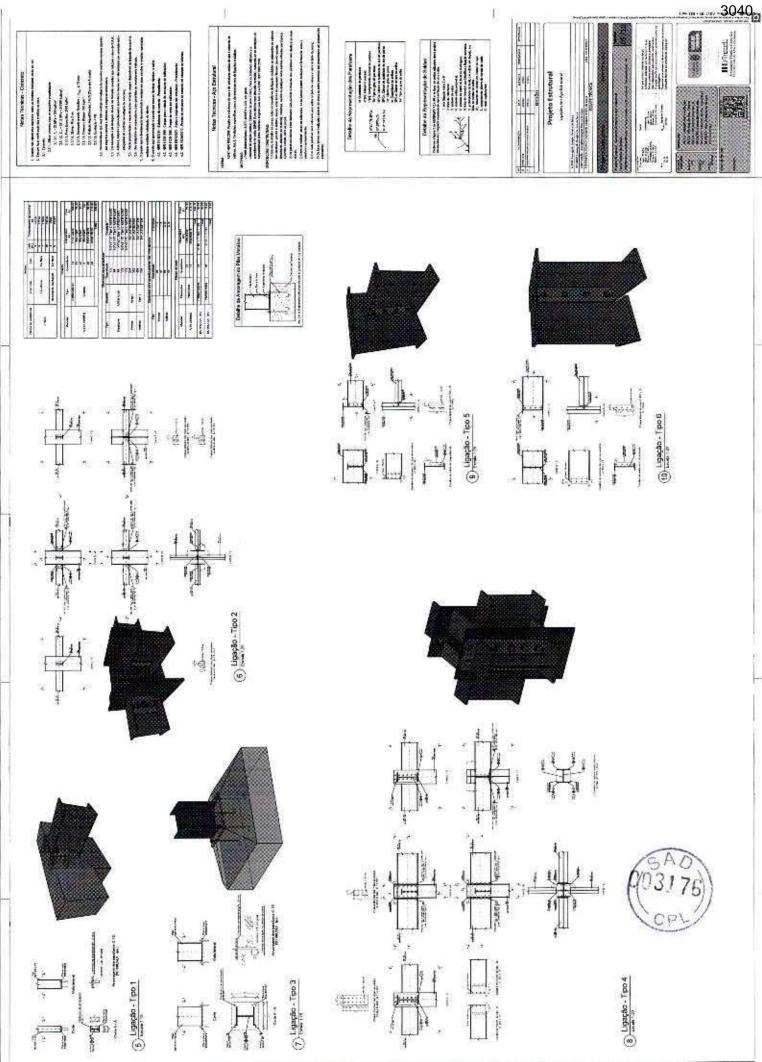


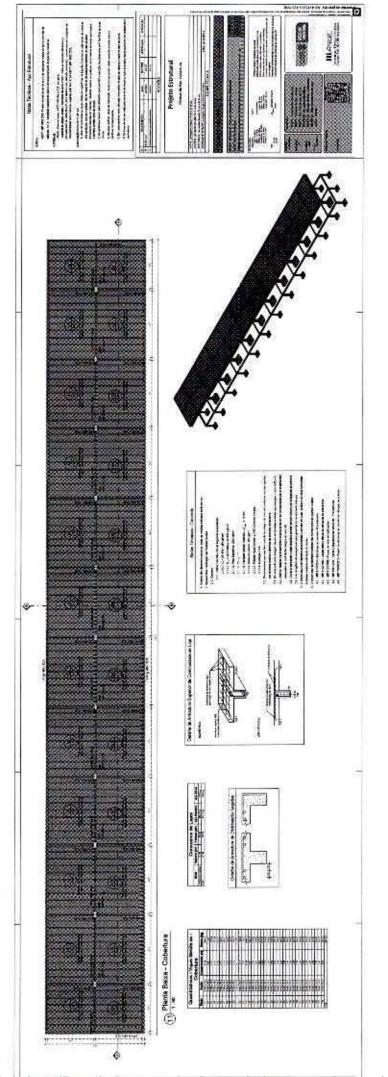




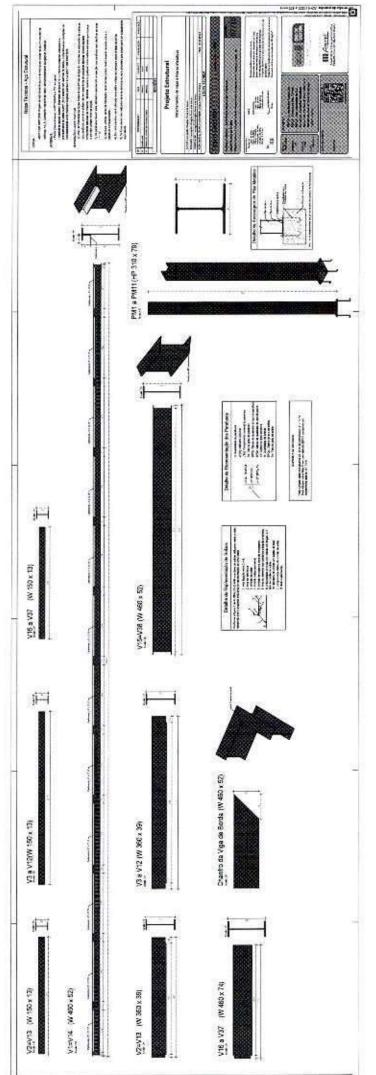




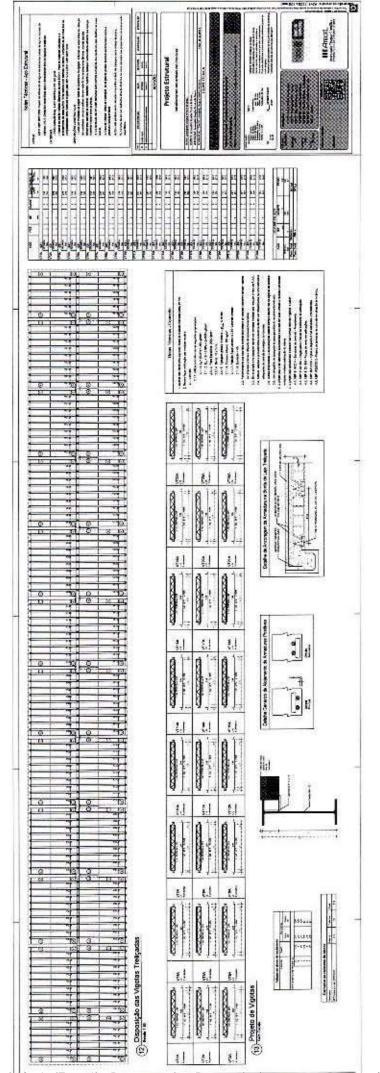




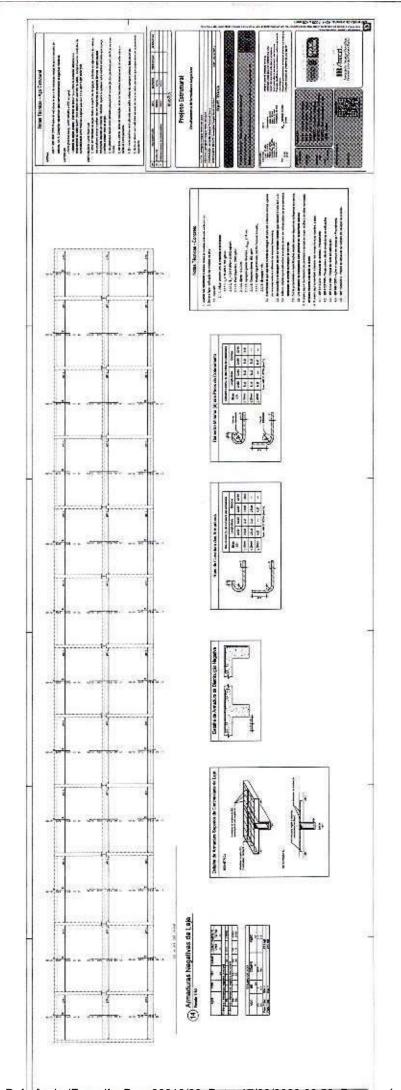




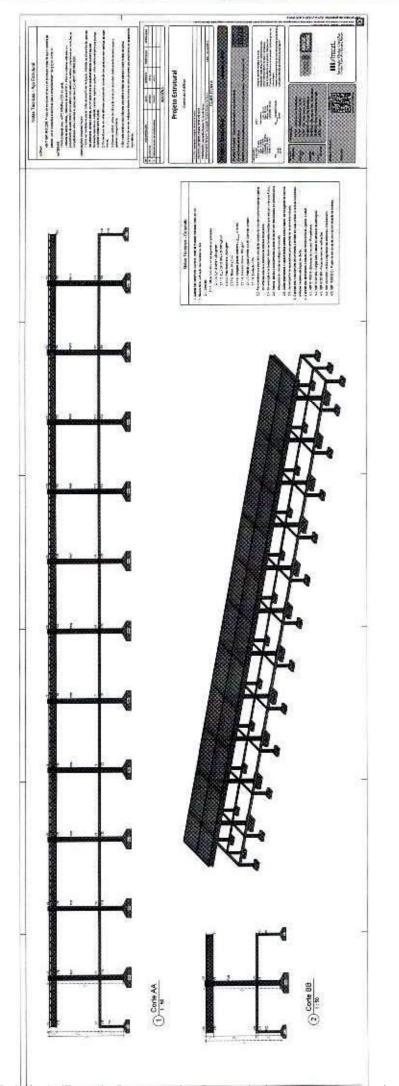
















VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A6-138F-FFCD-A443

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 10:13:42 (GMT-03:00)

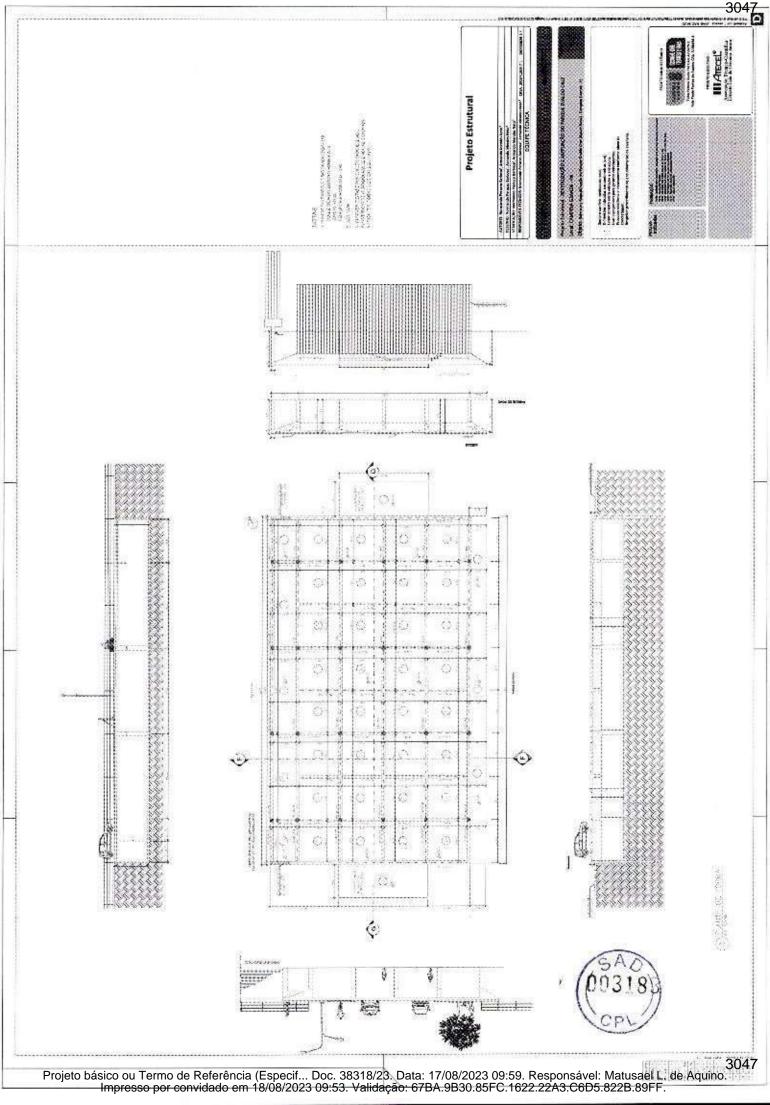
Papel: Parle

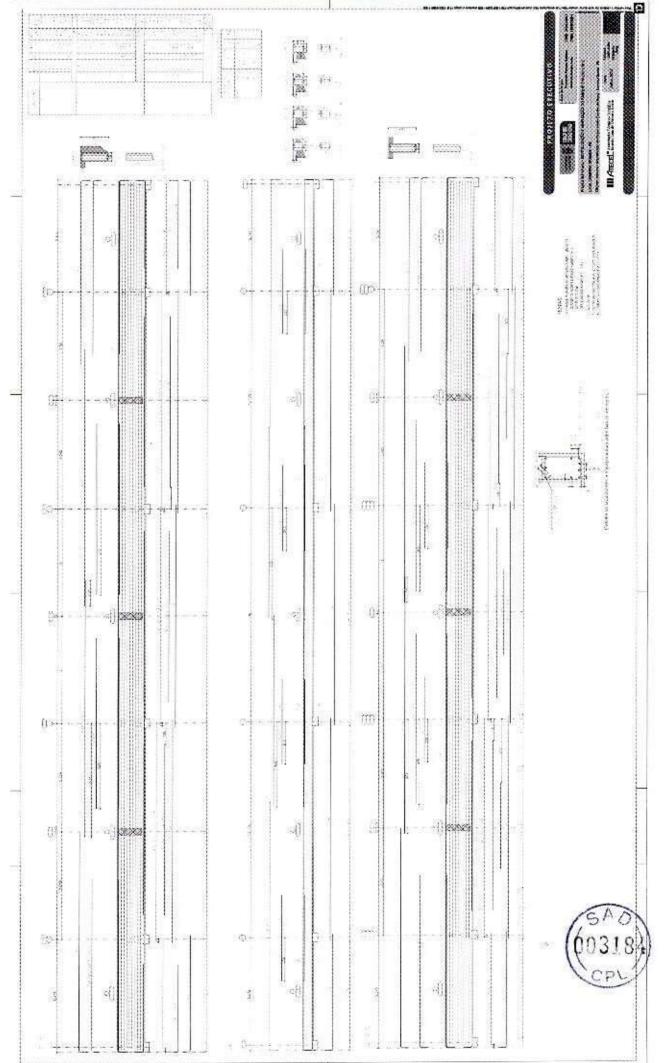
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

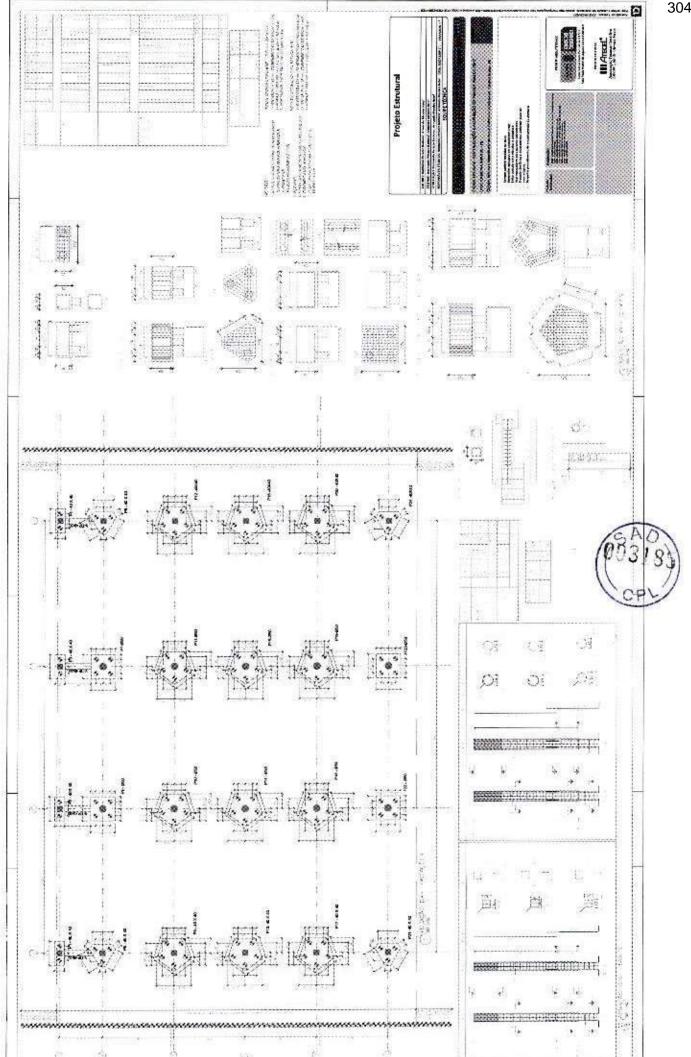
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

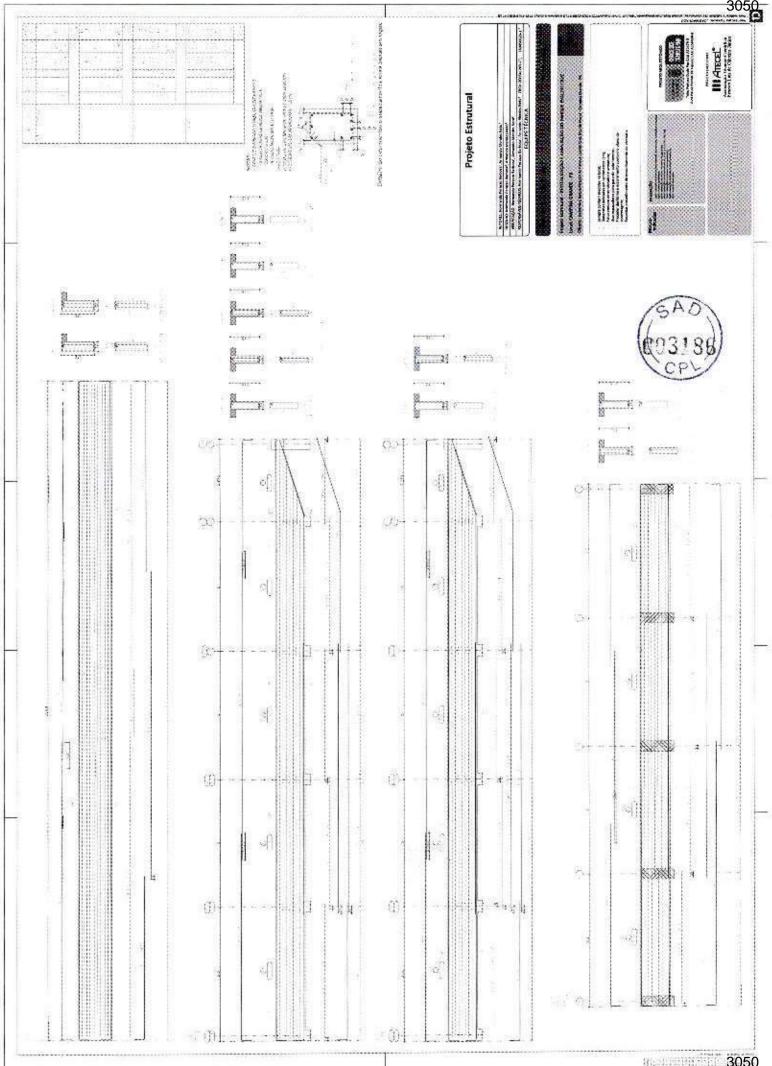
https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/36A6-138F-FFCD-A443

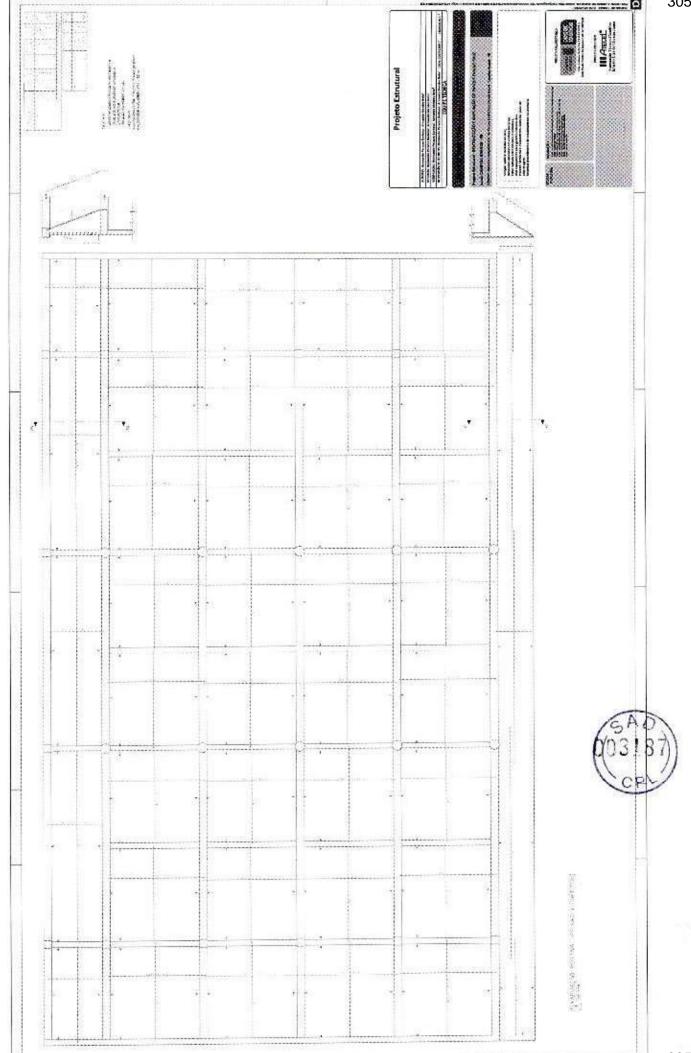


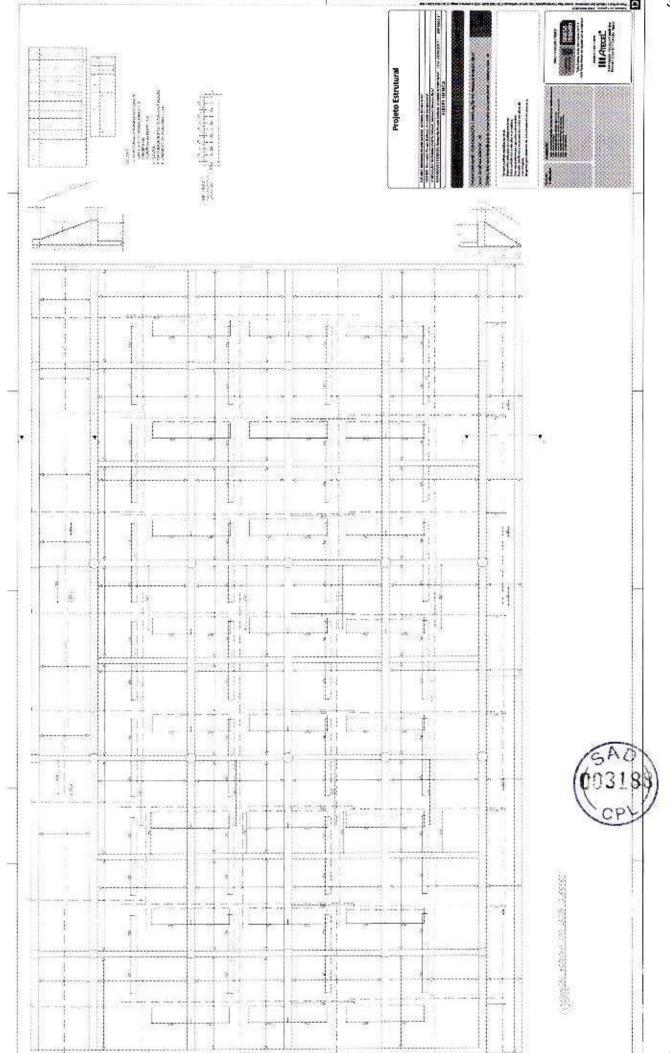


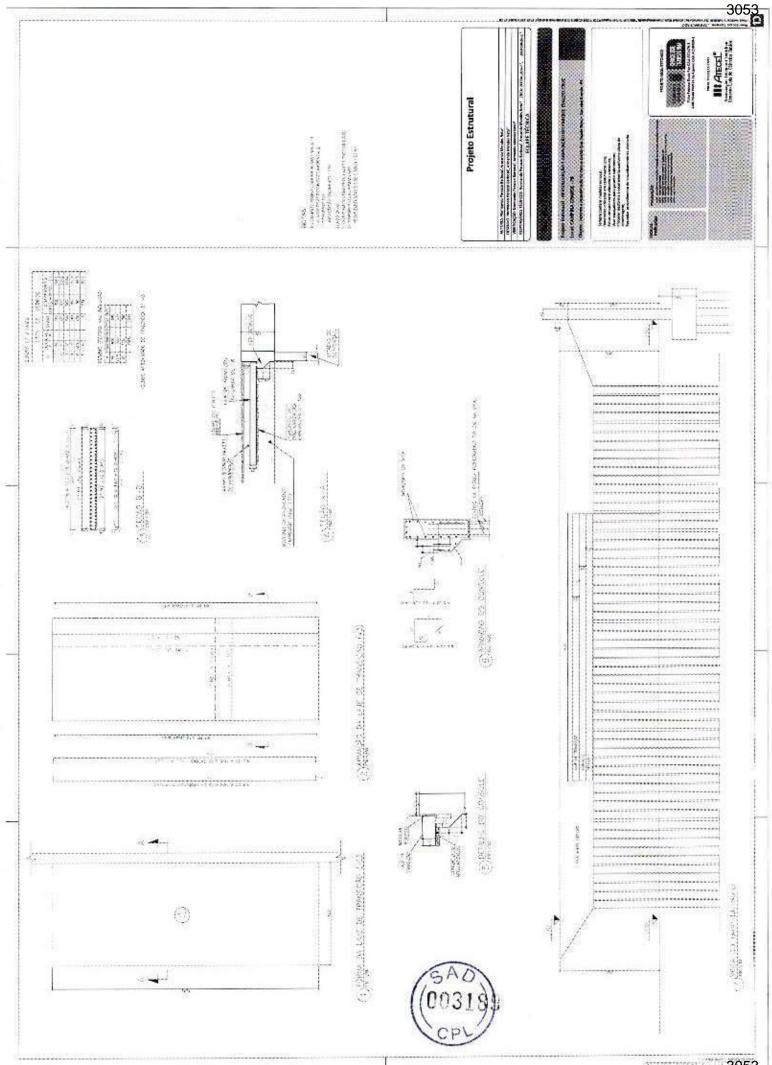














VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4728-43E9-B2B6-41EB

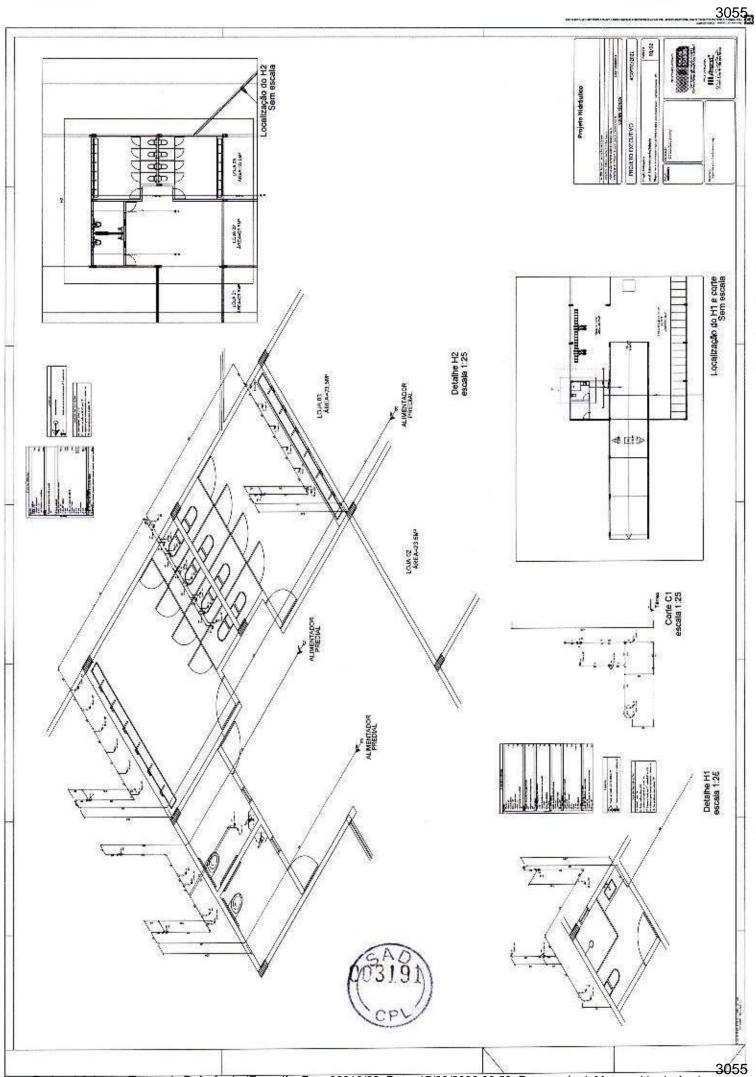
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 10:15:37 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

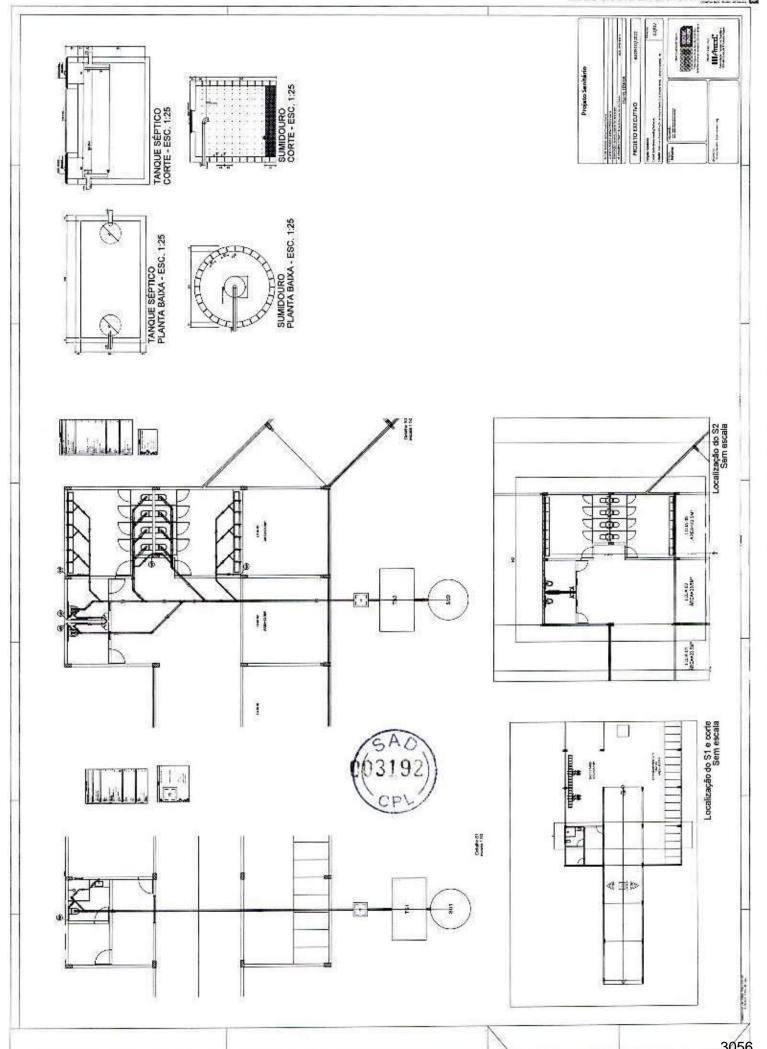
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4728-43E9-B2B6-41EB

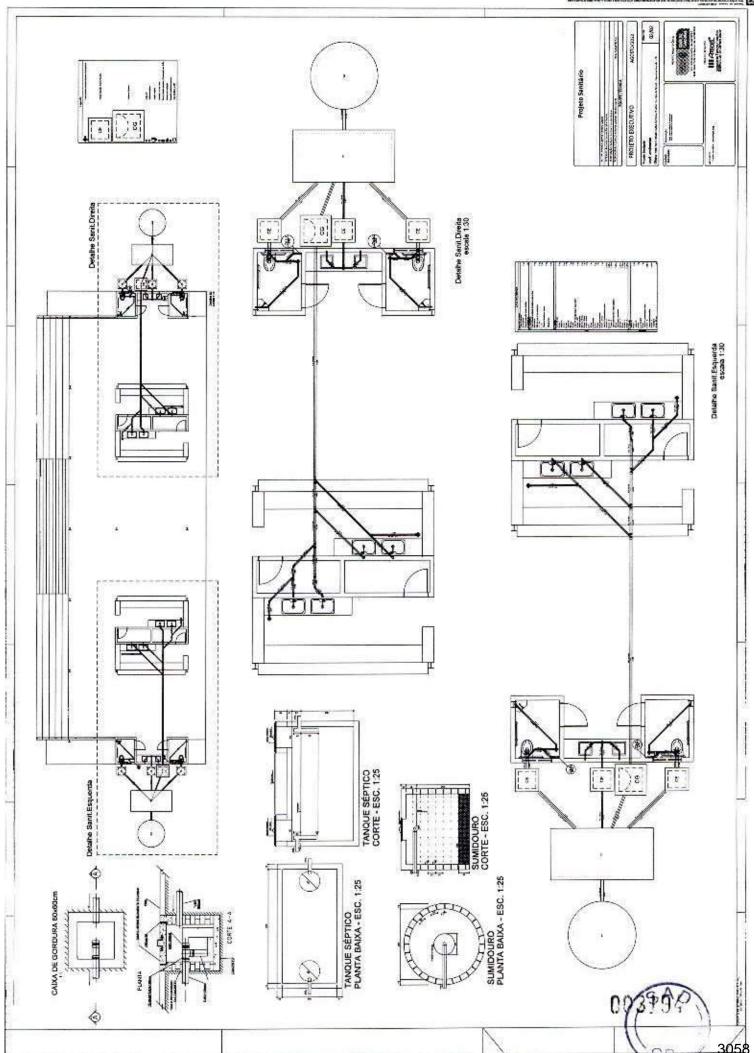




Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.



Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD4-3F78-04F9-C888

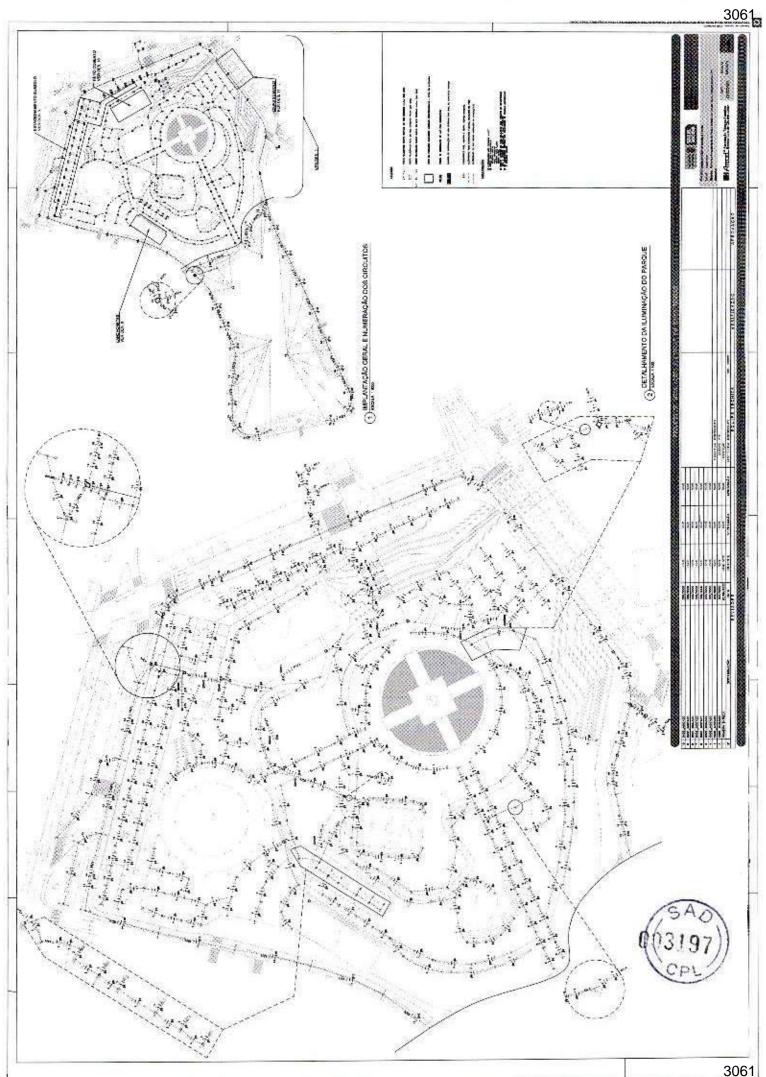
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

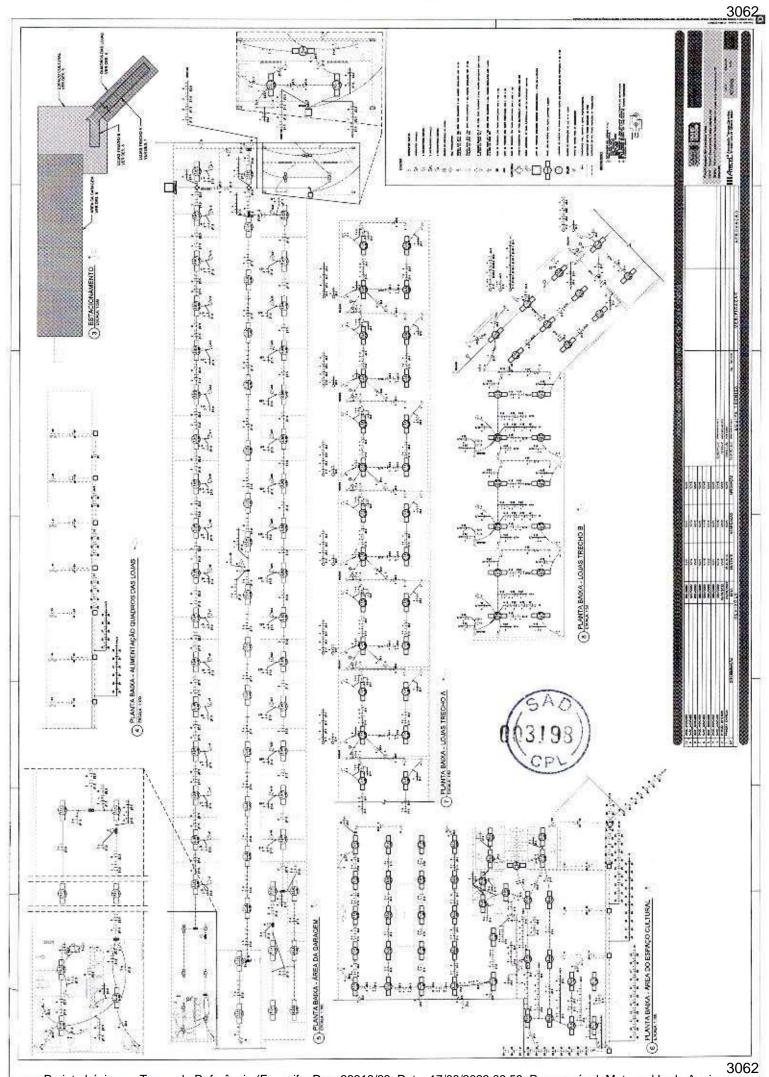
✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 10:14:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

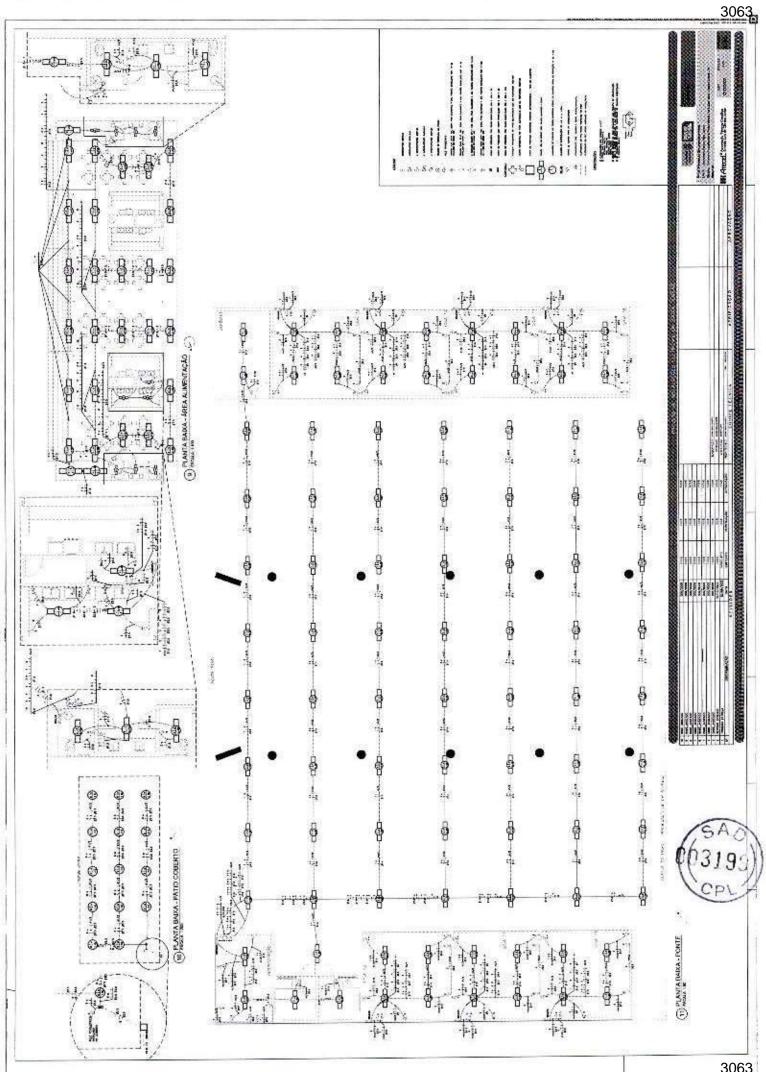
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ABD4-3F78-04F9-C888

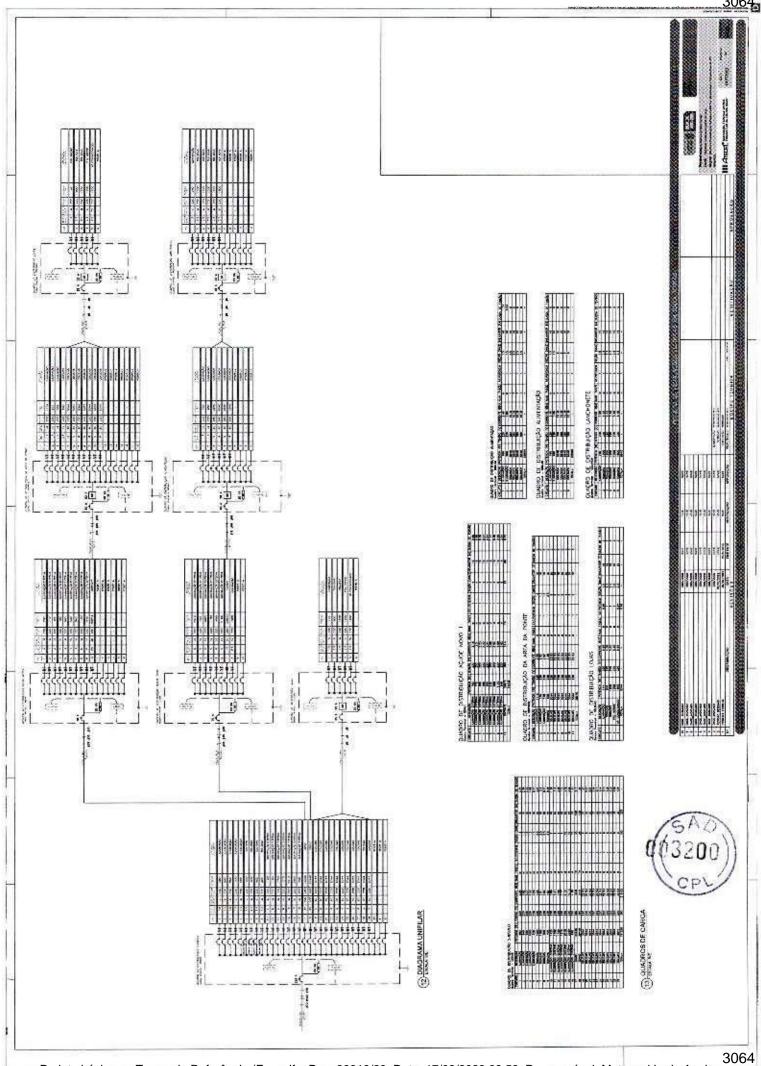


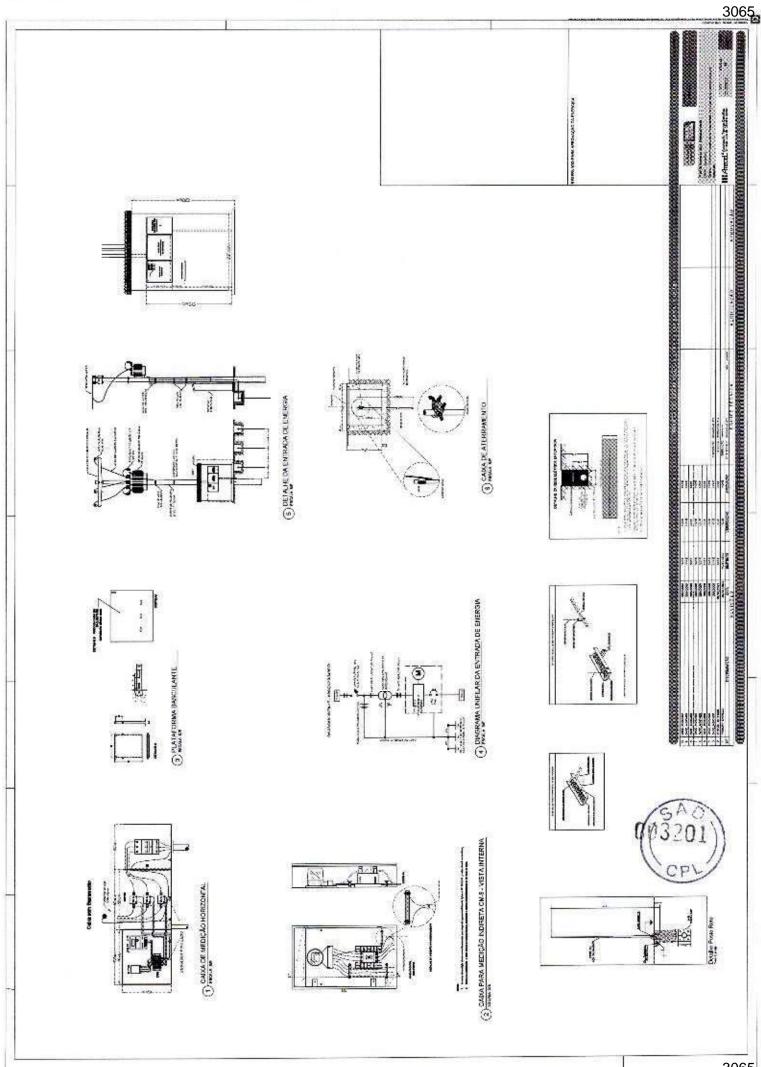






3063
Projeto básico ou Termo de Referência (Especif... Doc. 38318/23. Data: 17/08/2023 09:59. Responsável: Matusael L. de Aquino. Impresso por convidado em 18/08/2023 09:53. Validação: 67BA.9B30.85FC.1622.22A3.C6D5.822B.89FF.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DAD-C558-E9CD-DAA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 10:07:56 (GMT-03:00)

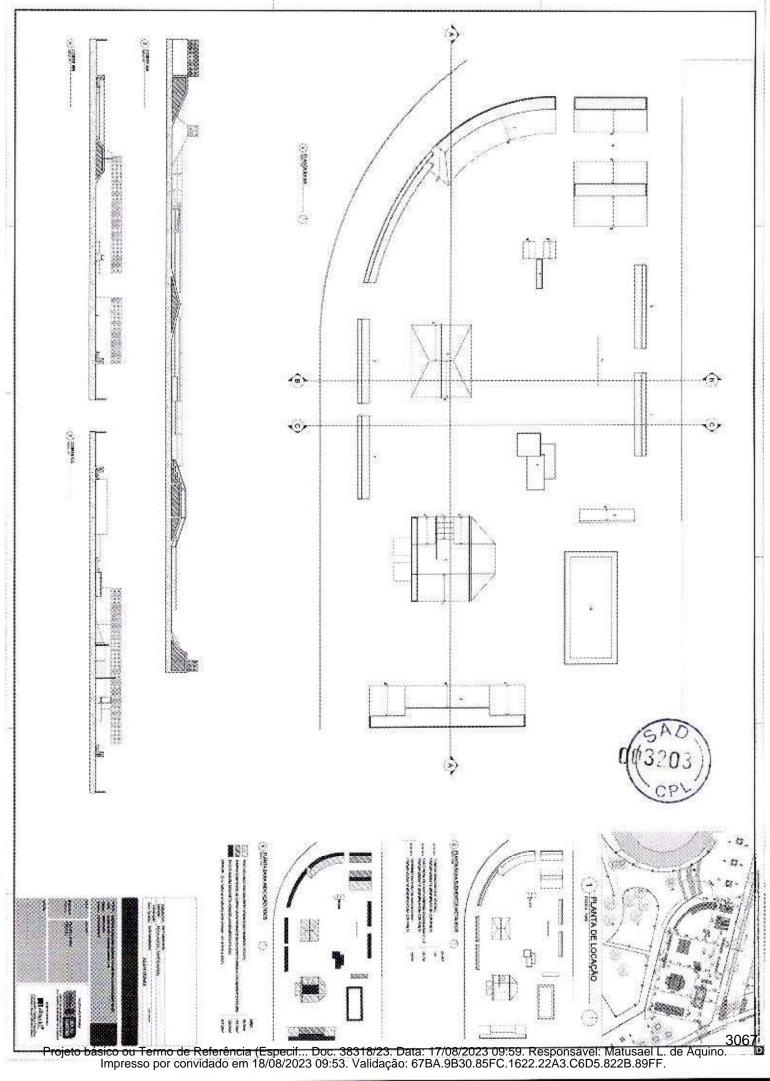
Pape: Parte

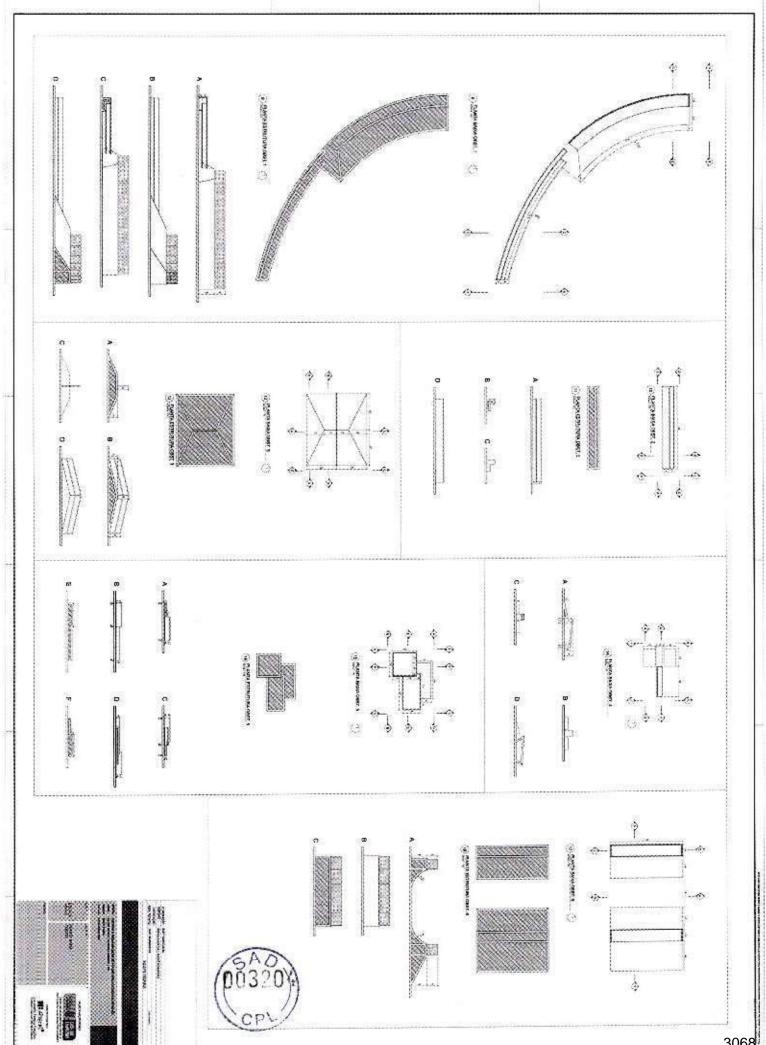
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

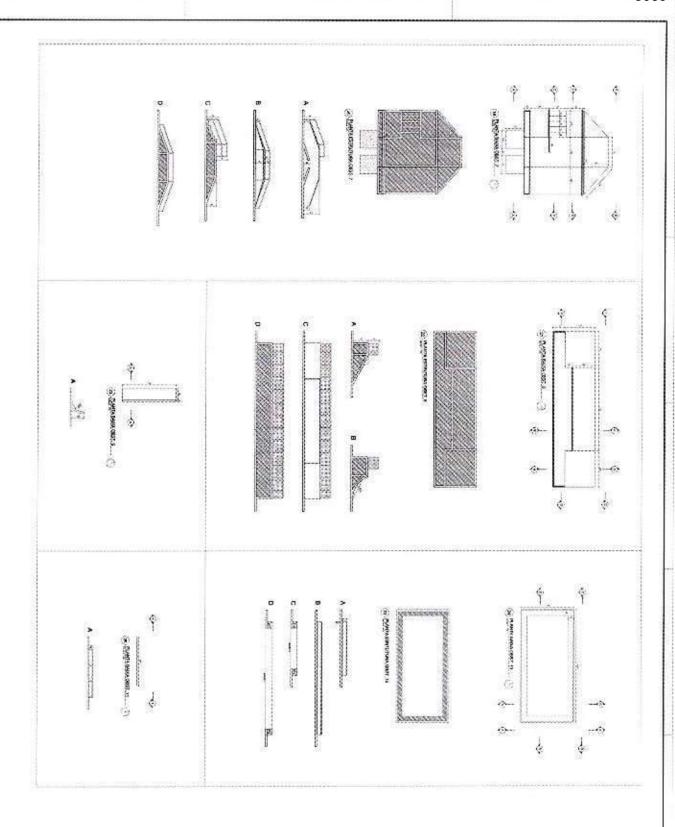
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5DAD-C558-E9CD-DAA0



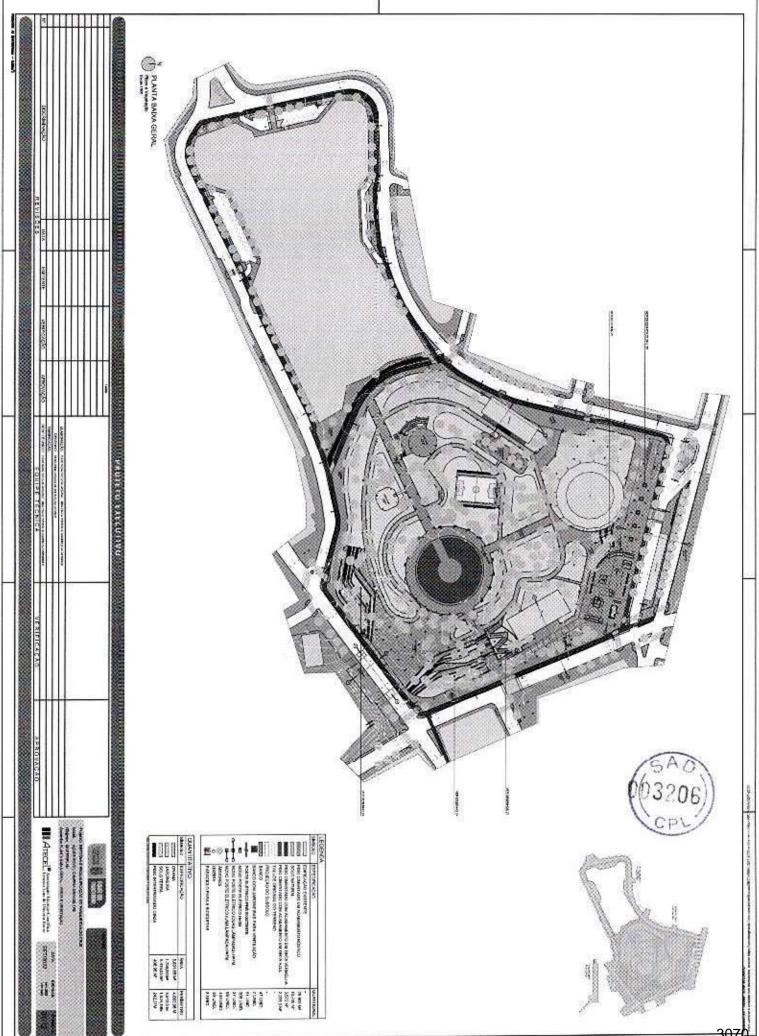


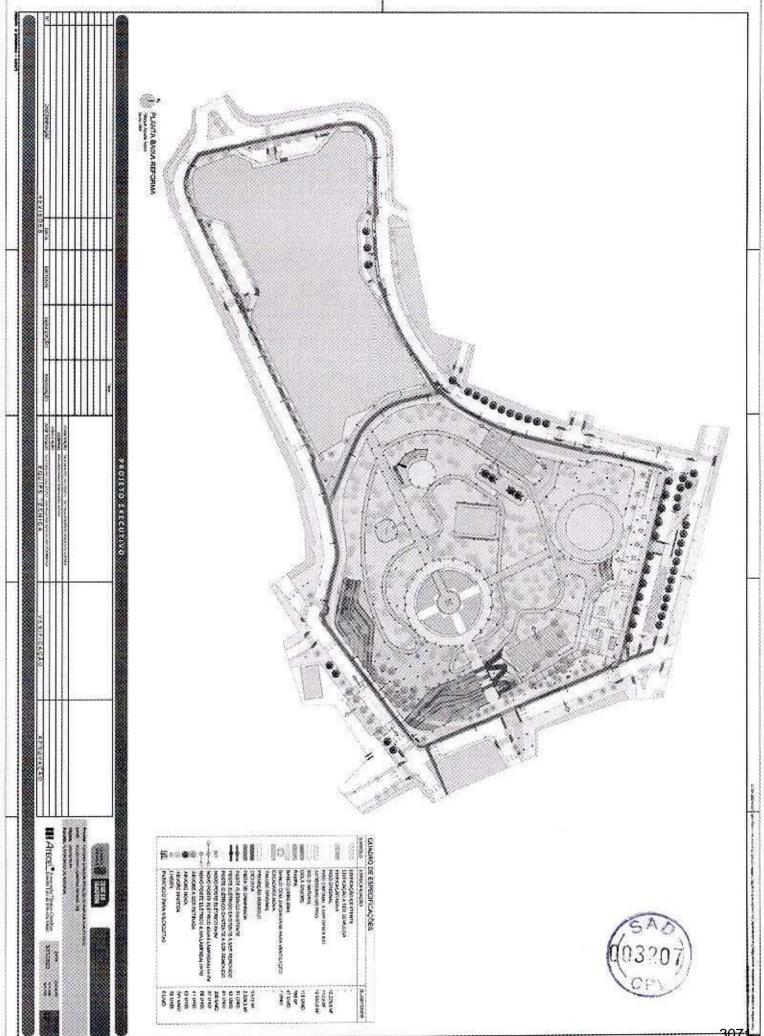


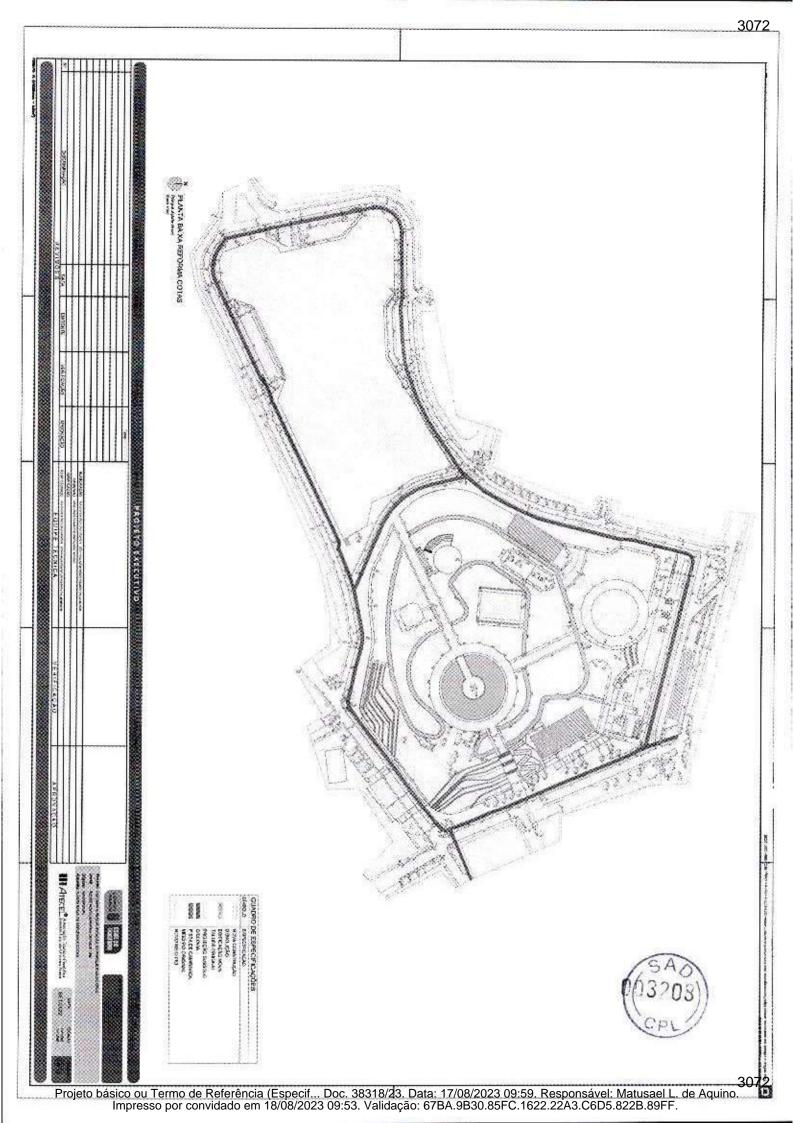


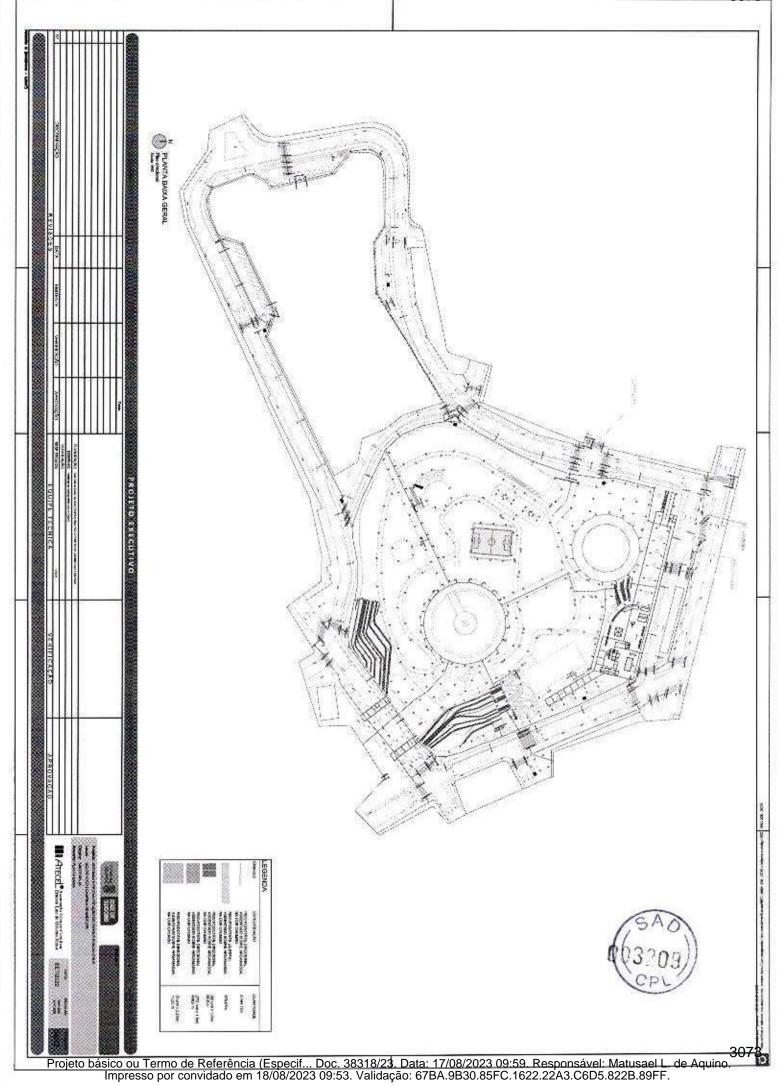


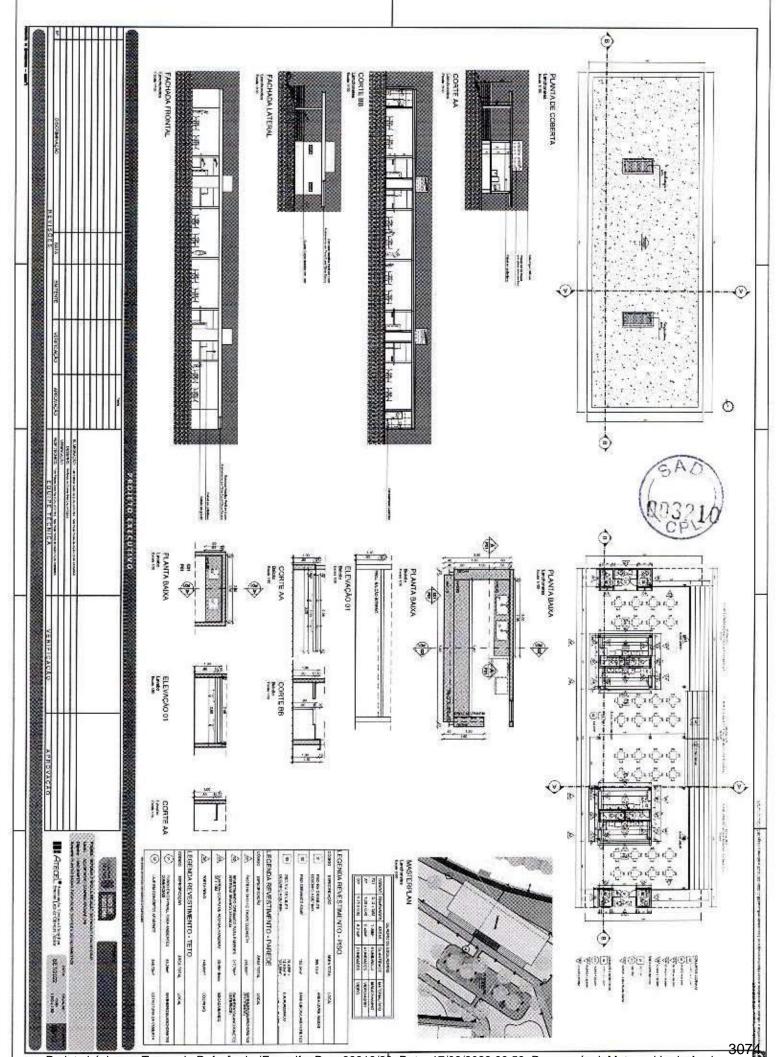


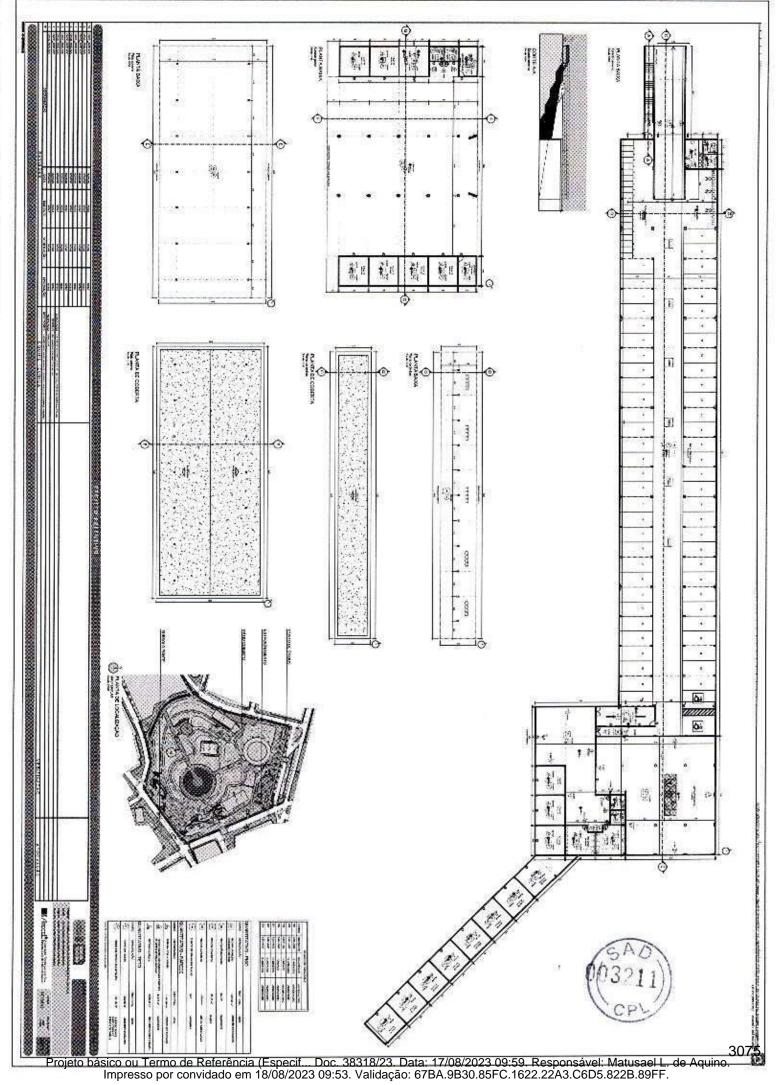


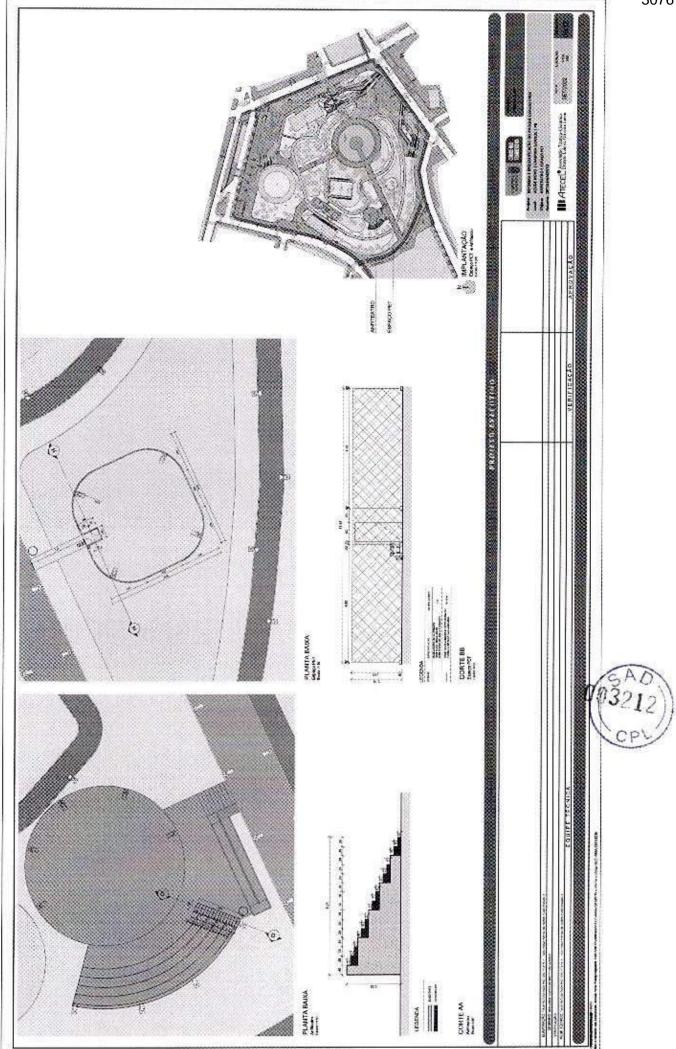


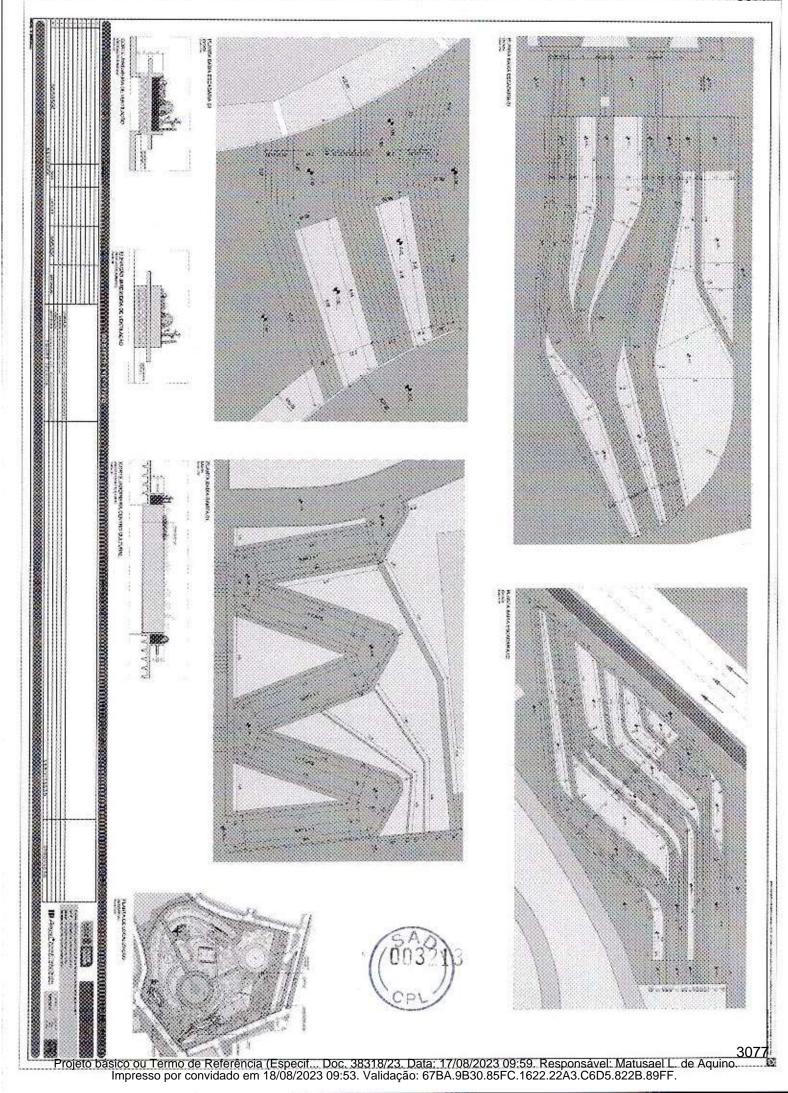


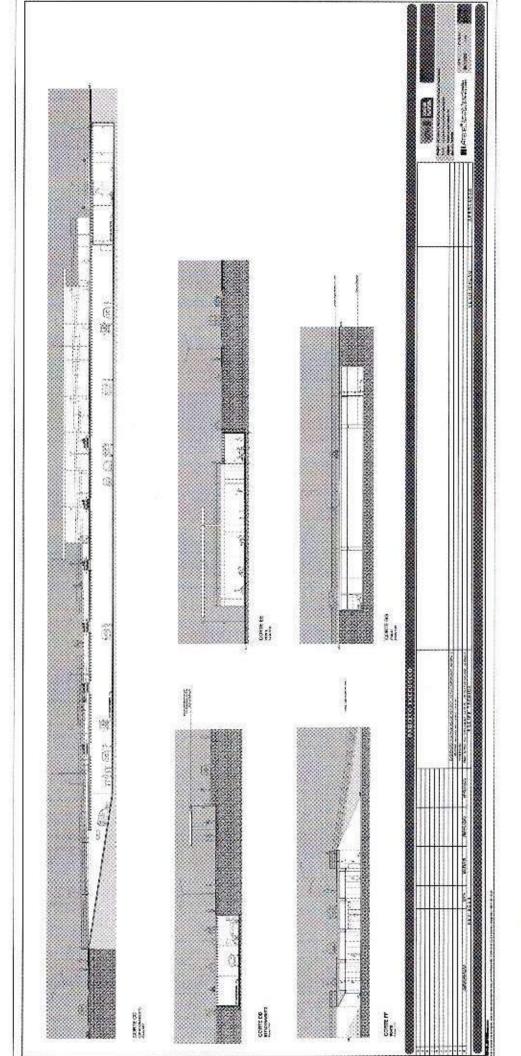
















VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BC1-088A-3281-2C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 10:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9BC1-088A-3281-2C35

